SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2161

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Amaturá**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI / Setor de Tributos e Fiscalização**, no uso das suas atribuições legaise atendendo as disposições contidas no *Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 143/2017, nos artigos 95 a 99, 104, 107 e 123*, e **Art. 142 do Código Tributário Nacional*, **NOTIFICA**a todos oscontribuintes que estejam enquadrados nas disposições contidas na leianteriormente citada, ou seja, toda e qualquer pessoa que seja proprietário,titular do domínio útil ou detenha a posse de imóvel localizado noperímetro urbano do município, seja ele edificado ou não, **SOBRE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO - IPTU.**

I - Os **NOTIFICADOS e CONVOCADOS**, **deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá,** junto a **Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Tributos e Fiscalização**, para **atendimento e agendamento de retorno aos Imóveis não Cadastrados,** para sanar a devida Regularização e Atualização de seu Cadastro Imobiliário para fins de Cálculo de Imposto e suas devidas Isenções.

II – Os **ATENDIMENTOS E AGENDAMENTOS CITADOS ACIMA SERÃO ATÉ O DIA 28/09/2018**, após este período serão penalizados, conforme itens V, VI e VII desta Notificação.

III –DEVERÃO, comparecer com os devidos **Documentos Comprobatórios Originais e Cópias legíveis**, para confirmação que o cidadão seja proprietário,titular do domínio útil ou detenha a posse de imóvel localizado noperímetro urbano do município, seja ele edificado ou não e Comprovação de sua Renda, como:

Título Definitivo e/ou Título de Aforamento e/ou Comprovante ou Contrato de Compra e Venda e/ou Registro de Imóveis antes de 2016 e/ou qualquer documento que comprove sua propriedade;
CPF do Proprietário;
RG do Proprietário;
Comprovante de Residência e/ou Declaração de Endereço do Imóvel.
Comprovante de Renda (Contracheque e/ou Cartão Bolsa Família e/ou Comprovante de Aposentadoria e/ou Carteira de Agricultor e/ou Carteira de Pescador e/ou quaisquer outros documento que comprove sua renda, se for o caso).

*"**Art. 123°**. Serão obrigatoriamente inscritas no Cadastro Imobiliário todas as unidades imobiliárias, quer sejam propriedade ou posse a qualquer titulo, os condomínios edifícios ou horizontais, assim como todos os imóveis existentes ou que passarem a existir no município, mesmo imune, isentas ou quando não incidente o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU."*

"CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL - Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966** (Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.) **Art. 142.**Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível."*

IV – O Cumprimento desta **NOTIFICAÇÃO**, o Notificado poderá ate ser incluída a **Concessão do Beneficio de Isenção** d*o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU*, caso o Setor de Tributos e Fiscalização, identifique que o mesmo enquadra-se no *Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 143/2017, no artigo 148°, Inciso I a IX:*

*"**Art. 148° -** São isentos do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:*

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – O imóvel, pertencente a particular quando cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estaduais e federais relativamente e suas autarquias as partes cedidas e enquanto durar a prestação de serviços;
II – A única propriedade imóvel, no município de Amaturá, que sua área construída não exceda a 120m2 (cento e vinte metros quadrados) e que este seja o domicilio do Contribuinte do IPTU:

A área do terreno não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados);
No caso de co-titularidade, a propriedade imóvel deve ser a única de todos co-titulares e deve ser utilizado pro pelo menos um deles como moradia.

III – A única propriedade imóvel de ex-combatentes brasileiros, que tenham tomado parte ativa na Segunda Guerra Mundial, desde que e enquanto utilizado por ele ou seu cônjuge supérstite como moradia;
IV – Cujo o valor venal do imóvel seja igual ou inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
V – Cujo o imóvel pertencente ao cidadão beneficiado pela Bolsa Família, como única fonte de renda familiar;
VI – Cujo imóvel pertencente ao cidadão que tenha como única fonte de renda familiar ate o limite de um salario mínimo;
VII – Imóvel seja edificado com Madeira de qualidade inferior;
VIII – Cujo valor do imposto não ultrapasse a 1 (uma) vez o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal);
IX – As isenções previstas no "caput" deste artigo são extensivas as Taxa de coleta de lixo, Limpeza publica e Conservação de vias."

V – O **NÃO ATENDIMENTO**a esta **NOTIFICAÇÃO**, o Notificado perderá o Direito de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE SEU IMOVEL URBANO**, ou seja, o *Órgão do Poder Executivo Municipal, responsável pelo Cadastro, ficará impossibilitado de emitir todo e qualquer* ***Título Definitivo de Propriedade*** *de seu Imóvel*, e a impossibilidade de identificação de renda do cidadão, ficando prejudicado a **Concessão do Benefício de Isenção** d*o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU,* conforme item IV desta Notificação.

VI – O **NÃO CUMPRIMENTO**a esta **NOTIFICAÇÃO**, haverá **Arbitramento** para Estipular o **VALOR VENAL DO IMOVEL**, conforme*Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 143/2017, no artigo 112°, Inciso I e II:*

*"**Art. 112°** – Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do Valor Venal, quando:*

I – o contribuinte impedir ou dificultar o levantamento dos elementos necessários a apuração do valor venal;
II – os imóveis se encontrem fechados e o contribuinte não for localizado."

VII–INFRAÇOES E PENALIDADES, conforme *Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 143/2017, noseu artigo 136°, Inciso I, letra b) e Inciso VI, letras b), c), d) e e):*

*"**Art. 136°-** São infrações as situações a seguir indicadas, passiveis de aplicação, de oficio, das seguintes penalidades:*

I – No valor de 60% (sessenta por cento) do tributo não recolhido:

a)…
b) a falta de informação para fins de lançamento, quando apurado em ação fiscal;
c)…
d)…

IV – No valor de 0,3% do Valor Venal do Imóvel:

…
A omissão de dados para fins de registro;
A falta de declaração de aquisição de propriedade, de domínio útil ou de posse de imóvel;
A falta de declaração do domicilio tributário para proprietários de terrenos sem construção;
A falta de recadastramento do imóvel e dos dados cadastrais do sujeito passivo, no Cadastro Imobiliário, forma e prazo previstos em Regulamentos;"

Amaturá-AM, 31 de Julho de 2018.

ELTON MELO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal n° 925/2017

JOHN RAIROVARGAS ORTEGA
Chefe do Setor de Tributos e Fiscalização
Decreto Municipal N° 1.058/2017

DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA
Fiscal de Tributos Municipal
Decreto Municipal N° 067-l/2012

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, NA SECRETARIA DE FINANÇAS/SETOR DE TRUBUTOS E FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2A9DA9CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO 011/2018 – PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 011-2017 - FORNECIMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOTERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2017/PMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAMÃ E A EMPRESA ALMEIDA E MOURA LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O**Prefeitura Municipal de Anamã**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.020/0001-62 localizada na Rua Álvaro Maia – n° 38, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Prefeito Interino o Senhor **FRANCISCO NUNES BASTOS**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0795407-7 - SSP/AM, e CPF nº 404.746.072-91, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, sito a Rua Iracema M. Chagas, s/n bairro Centro, CEP: 69.445-000, cidade de Anamã/Am e, de outro lado à empresa**ALMEIDA E MOURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **14.195.952/0001-12**, sediada na Avenida Gilberto Mestrinho, N. 1233 – Liberdade - Manacapuru-AM, CEP: 69.400-559, representada pela Sócio Proprietário o Sr. **WELTON DOUGLAS GOIS DE SOUZA**, portador do CI Nº 2602258-3 SSP/AM e CPF N. 025.779.392-56, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, sito a Avenida do Turismo n° 12063 – CD Amazonas Village rua B Casa 146 - Bairro Tarumã, doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, resolvem de comum acordo,**ALTERAR**o**Termo de Contrato de Fornecimento nº. 034/2017/PMA**, originário do Pregão Presencial nº 011/2017/PMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 050/2017/PMA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do**Termo de Contrato de Serviços nº. 034/2017/PMA**, datado de 28 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Escritório, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das

Secretarias Municipais e demais Órgãos que integram a Administração da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 05 (Cinco) meses até o fim do prazo de vigência da**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017/PMA,** o prazo de vigência do**Termo de Contrato de Fornecimento nº. 034/2017/PMA**, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de ANAMÃ, Estado do Amazonas, em 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

Almeida e Moura LTDA - ME
Sócio Proprietário
WELTON DOUGLAS GOIS DE SOUZA
Contratada

O presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:3235A111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 030 2018 CMA

PORTARIA N° 030, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final encontra-se sem quorum para deliberação da matéria constante na Pauta da 13º Sessão Extraordinária convocada para deliberação de matéria de extrema importância ao andamento dos trabalhos do Hospital Eduardo Braga deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o Vereador Carlos Alves da Silva, suplente da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final, para a função de Relator Especial da CLJRF.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data dde sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 11 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:EE29C643

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 031 2018 CMA

Portaria n.º 031 de 13 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2018 da servidora Eliete de França Cordeiro,
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Efetivos lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Apuí - AM.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, conceder 15 dias de Férias a Servidora **ELIETE DE FRANÇA CORDEIRO,** lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/10/2016 a 01/10/2017, que serão usufruídos no intervalo do dia 16 a 30/08/2018.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de Julho de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:80D970F9

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 032 2018 CMA

Portaria n.º 032 de 18 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 003/2018 da servidora;
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Comissionados lotada no Cargo de COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Apuí - AM.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias a Servidora **MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA,** lotada no Cargo de COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa correspondente ao período 03/04/2017 a 03/04/2018, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 18 de julho de 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:1D56168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 295/2018, EM 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. JOSE CARLOS COSTA DA SILVA,** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3CB51062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 297/2018, EM 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. VERANICE DE SOUZA,** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D65CA8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 319/2018, EM 12 DE JULHO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **EDI MARIA MORAIS**, concursado na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 12 de Julho de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Art. 2
º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D277AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 320/2018, EM 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **ZELIA DIAS TERRA**, concursada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 17 de Julho de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:15A7588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 323/2018, EM 19 DE JULHO DE 2018.

"Estabelece a comissão organizadora do concurso público para elaboração e escolha da letra e música do Hino Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a comissão organizadora do concurso público para elaboração e escolha da letra e música do Hino Municipal, ficando sua composição estabelecida conforme nomes abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
SUELI DA ANUNCIAÇÃO
II - Representante do Poder Legislativo Municipal:
NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
CLETIANE ROSIMERI TARTARE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A809920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 326/2018, EM 24 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEONICE ARAUJO,** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01
de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B3F37059

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

No dia 12 de março de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 008/2018, para eventual aquisição de combustível e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
A empresa vencedora:
1 – D. REIS LUBRIFICANTES - ME,com sede na Av Franco Lopes, n°. 779,Bairro Centro, CEP 69.485-000, Uarini/AM, inscrita no CNPJ n°. 07.259.223/0001-17, representada pela Sra. Nicéia de Souza Rocha, portadora do CPF n°. 099.658.402-10, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 perfazendo o valor global de R$ R$2.494.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

Barcelos, 12 de Março de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

D. REIS LUBRIFICANTES - ME
CNPJ 07.259.223/0001-17

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4F486650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

No dia 05 de fevereiro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 006/2017, para eventual prestação de serviços de fretamento de embarcação para atender as necessidades da administração pública do município de Barcelos. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
A empresa vencedora:
1 – NARA S. DE SOUZA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n°: 19.010.995/0001-08, com sede na cidade de Manaus, Rua Santos Dumont, nº 111, Bairro Centro, CEP: 69.020-010, representada neste ato pelo Sra. Nara Souza de Souza, RG. 1857398-3 e CPF 994.646.852-34, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$1.700.800,00 (Hum milhão, setecentos mil e oitocentos reais).

Barcelos, 05 de Fevereiro de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

NARA S. DE SOUZA – EPP
CNPJ Nº 19.010.995/0001-08

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5CB65FE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

No dia 05 de fevereiro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 003/2018, eventual serviço de hospedagem para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim

como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora:

1 – CLEBERT ESTEVÃO DE SOUSA - ME, inscrito no CNPJ sob o n°: 05.444.222/0001-17, com sede na cidade de Barcelos/AM, Rua Mariua, nº 130, Bairro Centro, CEP: 69.700-000, representada neste ato pelo Sr. Clebert Estevão de Sousa, RG. 1.712.560 e CPF 621.155.453-20, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$ 350.700,00 (Trezentos e cinqüenta mil e setecentos reais).

Barcelos, 05 de Fevereiro de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

CLEBERT ESTEVÃO DE SOUSA – ME
CNPJ Nº 05.444.222/0001-17

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:EAFDC56B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

No dia 12 de março de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 012/2018, para eventual aquisição de kit merenda escolar para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora:

1 – PROTEMAC IND. E COM. DE BORRACHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°:06.050.437/0001-16, com sede na cidade de Manaus, Rua Santos Dumont, nº 111, Bairro Centro, CEP: 69.020-010, representada neste ato pelo Sr. Sérgio da Encarnação Castelo Branco, RG. 1300504-9 e CPF 593.293.942-72, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Barcelos, 12 de Março de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

PROTEMAC IND. E COM. DE BORRACHA LTDA
CNPJ Nº 06.050.437/0001-16

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:977D2294

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS

O Prefeito do Município de Barcelos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação dos Extratos dos Termos de Contratos: CTs 20/18, 21/18, 22/18, 23/18, 26/18, 27/18, 28/18, 29/18, 30/18, pois estas despesas terão amparo legal nos seus respectivos pregões. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2018. Edição 2106.

Barcelos, 31 de julho de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:48FBED83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

No dia 06 de abril de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 019/2018, para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de melhoramentos de iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora:

1 – EMPRESA SERVENGLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Manaus, Av. Visconde de Porto Alegre, nº 1.680, Bairro Praça 14 de Janeiro, registrada no C.G.C/MF sob o nº 05.825.832/0001-60, representada neste ato pela Sra. Monique de Souza Braga Lobo, RG. 1395403-2 e CPF 618.284.162-15 , vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$ R$ 1.448.653,31 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos).

Barcelos, 06 de Abril de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

SERVENGLOC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.825.832/0001-60

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:098ACF77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

No dia 20 de abril de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto doPregão Presencial nº 032/2018, para eventual aquisição de fardamento e equipamentos diversos para guarda municipal para

atender as necessidades da Administração Pública do Município de Barcelos. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de entrega dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A empresa vencedora:

1 – J P DOS SANTOS COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ sob o n°:14.443.819/0001-38, com sede na cidade de Manaus, Rua Dona Hylma Thury, nº 161, Bairro Alvorada, CEP: 69.043-160, representada neste ato pelo Sr. Jacqueline Pinho dos Santos, RG. 18238033 e CPF 779.514.922-72, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais).

Barcelos, 20 de Abril de 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Barcelos

J P DOS SANTOS COMERCIO – ME
CNPJ Nº 14.443.819/0001-38

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:59E40572

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N˚ 1650/2018-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de julho de 2018, sob o Código Identificador: IEE4DBD5, Edição 2150, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20.05.2018.

Leia-se:
VIGÊNCIA: de 08 (oito) meses, iniciando-se em 20.05.2018.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 001/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:33BC297C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N˚ 043/2017-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 17 de julho de 2018, sob o Código Identificador: 1241F642, Edição 2150, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 001/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 20 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:851D2754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1939/2018-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1939/2018 - PMB.
PARTES: Município de Barreirinha e Empresa GIGLIO FERREIRA CARNEIRO 91986249204, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas e Encadernação, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses à contar de 02/07/2018.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 136.836,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 01-Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0045.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0210.2011-Encargos com o FUNDEB 40 %. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 011-FUNDEB 40%. UNIDADE 06-Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0046.2.026-Manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 07-Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0046.2.032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0046.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 11-Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0046.2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde/10.304.0175.2.053-Encargos com a Vigilância Sanitária. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 002-PAB FIXO/ 006-Vigilância Sanitária/ 027-Farmácia Básica/081-Saúde Bucal/ 101-Recursos Próprio 15%/ 702-SUS-PFVS/ 713-SUS-PMAQ/ 765-Vigilância em Saúde/ 767-Farmácia Popular. UNIDADE: 03-Fundo Municipal de Assistência Social.PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0046.2.056-Encargos com os Programas de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**.** FONTE DE RECURSOS: 101-Recursos Próprios 15%/ 706-FNAS-IGD/ 723-FNAS-LAS/ 727-FNAS-PTMC/ 741-PBF/ 746-FNAS-SCFV/ 763-SUAS-IGDBF/ 764-FNAS-PAEFI/ 778-FNAS-PBV III.
FUNDAMENTO DO ATO: *Pregão Presencial SRP N° 022/2018.*

BARREIRINHA/AM, 02 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:78944EA6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018-CPL/PMB - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 10 de julho de 2018, sob o Código Identificador: 3F9CD3DD, Edição 2145, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Empresa: C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC.	LT	45.000	R$ 4,87
2	OLEO DIESEL S500, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo.	LT	24.000	R$ 3,99
3	OLEO LUBRIFICANTE 2T, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LT	552	R$ 18,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	UND	244	R$ 9,99
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LT	50	R$ 17,99
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	BD	15	R$ 249,90
7	OLEO HIDRAULICO, Tipo: A, sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	LT	30	R$ 14,00
8	OLEO HIDRAULICO BALDE 20L, Tipo: A, sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	LT	5	R$ 200,00
9	GAS NATURAL - GLP - 13 KG	UND	150	R$ 77,50
10	BOTIJÃO DE GAS	UND	8	R$ 120,00

Leia-se:
Empresa: C MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.323.855/0001-30,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC.	LT	540.000	R$ 4,87
2	OLEO DIESEL S500, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo.	LT	288.000	R$ 3,99
3	OLEO LUBRIFICANTE 2T, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LT	6.624	R$ 18,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	UND	2.928	R$ 9,99
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	LT	600	R$ 17,99
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS, Cor: clara, Tipos: mineral, sintéticos e semissintéticos e suas especificações.	BD	180	R$ 249,90
7	OLEO HIDRAULICO, Tipo: A, sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	LT	360	R$ 14,00
8	OLEO HIDRAULICO BALDE 20L, Tipo: A, sufixo, COR: vermelho ou transparente, Especificação: ATF.	LT	60	R$ 200,00
9	GAS NATURAL - GLP - 13 KG	UND	1.800	R$ 77,50
10	BOTIJÃO DE GAS	UND	96	R$ 120,00

Barreirinha/AM, 09 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

C MENDES DA SILVA - ME
CNPJ Nº 06.323.855/0001-30

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:97164800

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de julho de 2018, sob o Código Identificador: ECDDEADD, Edição 2156, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, Fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos (Materiais Permanentes), em favor das Empresas vencedoras, conforme planilhas descritas abaixo:
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06, conforme planilhas a seguir: **Planilha de Equipamentos Hospitalares**: itens de 01; 02; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 16; 18; 22; 23; 25; 28; 29; 34; 35; 36; 37; 38; 43; 44; 45; 46; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62 e 63, com o valor de R$ 457.522,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens de 01; 02; 03; 04; 05; 07; 09 e 12, com o valor de R$ 488.230,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais). **R F PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.093.214/0001-76,** conforme planilhas a seguir: **Planilha de Materiais Permanente (Limpeza)**: itens de 01; 02; 03; 04 e 05, com o valor de R$ 6.394,23 (seis mil, tr4ezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
Planilha de Materiais Permanente (Móveis): itens de 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25, com o valor de 271.153,06 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos).

Planilha de Equipamentos Hospitalares: itens 03; 04; 08; 13; 14; 15; 17; 19; 20; 21; 24; 26; 27; 30; 31; 32 33; 39; 40; 41 42; 47; 48 49 e 64, com o valor de R$ 1.028.374,40 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens 06; 08; 10; 11; 13; 14, com o valor de R$ 382.570,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, Fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos (Materiais Permanentes), em favor das Empresas vencedoras, conforme planilhas descritas abaixo:
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06, conforme planilhas a seguir: **Planilha de Equipamentos Hospitalares**: itens de 01; 02; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 16; 18; 22; 23; 25; 28; 29; 34; 35; 36; 37; 38; 43; 44; 45; 46; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62 e 63, com o valor de R$ 500.322,00 (quinhentos mil, trezentos e vinte e dois reais).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens de 01; 02; 03; 04; 05; 07; 09 e 12, com o valor de R$ 488.230,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais). **R F PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.093.214/0001-76,** conforme planilhas a seguir: **Planilha de Materiais Permanente (Limpeza)**: itens de 01; 02; 03; 04 e 05, com o valor de R$ 6.394,23 (seis mil, tr4ezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
Planilha de Materiais Permanente (Móveis): itens de 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25, com o valor de 271.153,06 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos).
Planilha de Equipamentos Hospitalares: itens 03; 04; 08; 13; 14; 15; 17; 19; 20; 21; 24; 26; 27; 30; 31; 32 33; 39; 40; 41 42; 47; 48 49 e 64, com o valor de R$ 1.034.614,40 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens 06; 08; 10; 11; 13; 14, com o valor de R$ 382.570,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 24 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:26608E65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 31 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.284, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Adequa o salário base dos profissionais do magistério ao piso nacional vigente. Altera a Lei Municipal n° 1.230/2014, que institui o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências. (NR)

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant**,** Excelentíssimo Sr. **OCINEY CABRAL FIRMINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.
Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Adequa-se, ao piso nacional vigente previsto na Lei nº 11.738/2008, o salário base dos profissionais do magistério do Município de Benjamin Constant/AM. (NR).

Parágrafo Único: A adequação salarial dar-se-á na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) ao grupo magistério: Professores – Nível Médio (NM) e de 11,3% (onze inteiros e três décimos por cento) ao grupo magistério: Professores – Nível Superior (NS), a fim de adequar a categoria ao piso nacional previsto na Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"XX – Progressão Horizontal: é a elevação do servidor de uma referência para outra imediatamente subsequente dentro do mesmo nível;

XXI – Promoção Vertical: é a transferência do servidor para o nível imediatamente superior, na referência equivalente ao tempo de serviço na qualificação, mediante ato administrativo específico;

XXII – Jornada de Trabalho: é a atividade exercida continuadamente, no mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei;

XXIII – Vacância: tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;

XXIV – Exercício: é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Suprimido...

Art. 4º O art. 7º da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"(...)
XIX - Função Gratificada de Gerente da Educação do Campo – FGGEC-2;

XX - Função Gratificada de Gerente de Patrimônio – FGGP – 2;

XXI - Função Gratificada de Gerente de Licitação – FGGL – 2. "

Art. 5º O art. 8º da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º Experiência docente mínima de três anos, pertencer ao quadro efetivo do magistério (professor/pedagogo) e a formação em licenciatura plena são pré-requisitos para o desempenho das funções gratificadas de Gestor de Escola e Coordenador de Polo. (NR)

§ 2º (...)

IV - Polos com mais de 11 (onze) salas de aula, o Coordenador do Polo exercerá a Função Gratificada FGGE-1, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V - Polos com 06 (seis) a 10 (dez) salas de aula, o Coordenador do Polo exercerá a Função Gratificada FGGE-2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI- Polos com até 05 (cinco) salas de aula, o Coordenador do Polo exercerá a Função Gratificada FGGE-3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. "

Art. 6º O art. 10 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por meio da qualificação e desempenho profissional, terá como diretriz a valorização do servidor e ocorrerá através de mudança de

nível/referência traduzida respectivamente na promoção vertical e na progressão horizontal, a saber:

I – (Revogado)

II – (Revogado)
§1º - (Revogado)
§2º - (Revogado)
§3º - (Revogado)
§4º - (Revogado)

III – PROMOÇÃO VERTICAL – é a transferência do servidor para o nível imediatamente superior, na referência equivalente ao tempo de serviço com a qualificação, cumprido o interstício mínimo de dois anos da última promoção vertical e de três anos da última progressão horizontal mediante ato administrativo específico, observada a qualificação exigida e dispensada a existência de vaga.

IV - A Promoção de um nível para outro será calculado sobre o vencimento base do Grupo dos Profissionais do Magistério (Professor e Pedagogo), nos seguintes percentuais:

a) Diploma de Especialização expedido por Instituição credenciada pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado a educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupa, no percentual de 25% incidentes sobre o respectivo vencimento.
b) Diploma de Mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativo ao cargo que ocupa, no percentual de 45% incidentes sobre o respectivo vencimento, respeitando-se, em todo caso, os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
c) Diploma de Doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativo ao cargo que ocupa, no percentual de 60% incidentes sobre o respectivo vencimento, respeitando-se, em todo caso, os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

V - A progressão de nível para o outro será calculado sobre o vencimento base do Grupo de Servidores Administrativos da Educação, nos seguintes percentuais: (NR).

a) Certificado de Curso Técnico na área do cargo efetivo, realizado por Instituição credenciada pelo MEC, com duração mínima de 800 (oitocentas) horas, relacionado à educação ou que guarde relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupa, no percentual de **5%** incidentes sobre o respectivo vencimento.
b) Diploma de Graduação realizado por Instituição credenciada pelo MEC, relacionado à educação ou que guarde relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupa, no percentual de **10%** incidentes sobre o respectivo vencimento.
c) Diploma de Especialização realizado por Instituição credenciada pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado à educação ou que guarde relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupa, no percentual de **15%** incidentes sobre o respectivo vencimento.
d) Diploma de Mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para Língua Portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupa, no percentual de **20%** incidentes sobre o respectivo vencimento.
e) Diploma de Doutorado devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para Língua Portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupa, no percentual de **25%** incidentes sobre o respectivo vencimento.

VI – PROGRESSÃO HORIZONTAL – mudança de referência dentro do mesmo nível, cumprido o interstício mínimo de dois anos na referência, a contar da última promoção vertical, sem depender da existência de vaga, mas sujeita à avaliação de desempenho.

Parágrafo Único - A avaliação de desempenho para efeito de progressão horizontal far-se-á segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, conforme disposto em regulamento específico para os titulares do cargo de Profissionais da Educação, mediante aferição de conhecimentos na área curricular. Constitui-se em instrumento para fundamentar os processos de progressão funcional e será realizada a cada 02 (dois) anos de acordo com os critérios a serem elaborados por uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação – CME e Representantes de Classes do Segmento, por ato do Poder Executivo.

Art. 7º A Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

"Art. 10-A A Promoção Vertical, só será concedida mediante requerimento próprio e/ou documento comprobatório, emitido por órgão oficial, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

I - Será constituída Comissão Própria para avaliar semestralmente os títulos apresentados pelos profissionais da educação, para efeitos de concessão de Progressão Vertical.

II – Apresentar o requerimento ao Protocolo da Prefeitura no período de 02 de janeiro a 30 de junho de cada ano, o qual será analisado até 31 de julho;

III – Apresentar o requerimento ao Protocolo da Prefeitura no período de 01 de julho a 31 de dezembro de cada ano, o qual será analisado até 31 de janeiro;

IV – Deve ser atendido nesta solicitação o relatório de avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Títulos e/ou Desempenho de cada servidor requerente;

§ 1º A Promoção alcançada pelo servidor efetivo se tornará parcela permanente na sua remuneração, devendo incidir a devida contribuição previdência no mesmo percentual dos seus vencimentos.

§ 2º A Promoção de que trata este artigo não serão cumulativas, prevalecendo aquela que corresponde ao maior grau de titulação do profissional.

§ 3º Fica a comissão que se refere no inciso I, a responsabilidade de elaborar e fazer cumprir os critérios para a avaliação de títulos e/ou desempenho do servidor.

§ 4º A Promoção e a Progressão de que trata no *caput* deste artigo, ocorrerá nas duas matrículas quando for o caso.

§ 5º Mediante ato administrativo, após sanção e publicação desta Lei, o Chefe do Executivo terá até 90 dias para constituir a Comissão de Avaliação e Enquadramento – CAE, que terá período de 02 (dois) anos para avaliar semestralmente a concessão de promoção vertical e progressão horizontal, conforme os incisos II e III deste *caput.*

§ 6º. A percepção dos benefícios e vantagens decorrentes é devida a partir do requerimento administrativo. (NR)

§ 7º Em caso de não haver a realização da avaliação e/ou não havendo uma justificativa legal e plausível, ficam os Servidores em Educação em efetivo exercício promovidos nas referências automaticamente por decreto publicado pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo para a carreira dos Profissionais em Educação. "

Art. 8º O art. 11 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º - Findo o período do estágio probatório, o profissional da educação estará apto a iniciar a contagem para a primeira progressão horizontal com avaliação de desempenho ou vertical, por ato administrativo, sem prejuízo para a carreira."

Art. 9º O art. 14 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira de Professor e Pedagogo - 20h são de 20 (vinte) horas semanais; Pedagogo-40h e do Secretário de Escola é de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 10º O art. 20 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidos aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes gratificações:

I – (...)
(...)
d) (Revogado);
e) Deslocamento - GD;
f) (Revogado);
g) **Suprimido...**

Art. 11º. O *caput* do art. 22 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 A Gratificação de Atividade Técnica – GAT, exclusiva do Pedagogo e/ou Professor em efetivo exercício nas funções de administração, supervisão, coordenação e orientação educacional, incidirá em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

§ 1º (Revogado).
§ 2º (Revogado). "

Art. 12º. O art. 25 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - A Gratificação de Deslocamento – GD será atribuída aos servidores das Carreiras do Magistério Público Municipal no efetivo exercício do Cargo, que se deslocam para as comunidades situadas fora da sede do município denominadas Zona Rural, em percentual calculado em cima do vencimento base, nas seguintes proporções:

I - Em 10% (dez por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, na área I, que compreende as comunidades pertencentes aos Polos: Filadélfia, Bom Intento, São José e Novo Oriente;

II - Em 20% (vinte por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, na área II, que compreende as comunidades pertencentes os Polos: Guanabara III, Guanabara II e Porto Espiritual;

III - Em 30% (trinta por cento), para os servidores em efetivo exercício na zona rural, nas áreas III, que compreende as comunidades pertencentes os Polos: Bom Pastor II, Prosperidade II, Feijoal, Mato Grosso, Assentamento Crajari e São Leopoldo. "

Art. 13º. Suprimido…

Art. 14º. O art. 26 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o seguinte inciso:

"Art. 26 – (...)

I - (...)
II - (...)
III - A Gratificação por Deslocamento - GD ficará suspensa a partir do afastamento do servidor de suas atividades de docência exercidas na zona rural;

"IV - A Gratificação por Atividade de Secretaria Escolar - GASE será suspensa a partir do momento em que o Secretário de Escola estiver afastado do efetivo exercício das suas funções."

Art. 15º. O art. 28 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"VI – Licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais e dos filhos, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar 004/2014."

Art. 16º. O art. 30 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único: O adicional de férias será de 2/4 (dois quartos) dos vencimentos, acrescido da média das parcelas fixas recebidas, nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se aos períodos aquisitivos pelos professores em efetivo exercício, a partir da vigência da presente Lei, independente de solicitação."

Art. 17º. O *caput* do art. 31 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Pedagogos, Professores Readaptados e demais Profissionais da Educação farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.
Parágrafo Único: (Revogado)."

Art. 18º. O parágrafo 3º do art. 33 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A proposta inicial de enquadramento dos servidores da SEMED, respeitando o que dispõe este artigo, será elaborada por uma Comissão, especialmente constituída por representante da Secretaria Municipal de Educação, cujo ato constitutivo definirá a metodologia a ser adotada e os instrumentos necessários a sua aplicação, assegurada a participação de um Representante do Conselho Municipal de Educação – CME, Representantes Sindicais, no âmbito do Município, indicados diretamente pela entidade representativa e nomeados por ato do poder executivo.

Art. 19º. O art. 35 da Lei Municipal n° 1.230, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. (Revogado)

§ 1º O professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:

I – Desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;

II – Promover organização de textos;

III – Orientar a recreação escolar;

IV – Orientar círculos de leitura;

V – Confeccionar material didático;

VI – Elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;

VII – Orientar a preparação de murais culturais;

VIII – Organizar e coordenar eventos cívicos culturais;

IX – Coordenar serviços de monitoria;

X – Exercer outras atividades de cunho pedagógico.

XI – exercer atividades na área administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O professor readaptado, que nos limites de sua capacidade física e/ou mental, no impedimento de exercer as atividades mencionadas nos incisos deste caput, ficará indevida a concessão da gratificação disposta no artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.230/2014. ”

Art. 20º. Revogam-se os seguintes dispositivos:

I – Art. 23, parágrafo único;
II – Art. 24;
III – Art. 27.

Art. 21º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 31 de Julho de 2018.

VER. OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B6706D40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 144, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o término do prazo dos contratos temporários excepcionais de interesse público dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
CONSIDERANDO a convocação e posse do Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, do quadro desta Prefeitura, os SERVIDORES CONTRATADOS abaixo relacionadas lotados na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	NOME DO CARGO
ALCINEY SAMPAIO TAPUDIMA FILHO	PROFESSOR NS
ANA CRISTINA VIANA BARROS	PROFESSOR NS
CLOVIS LIMA DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR NS
CREUZA ALMEIDA APRIGIO	PROFESSOR NM
DAMIÃO PENHA FREITAS	PROFESSOR NS
DENOKSON FERREIRA SANGAMA	PROFESSOR NS
ERIVAN MOURA GOMES	PROFESSOR NS
FELIPE FERNANDES JUANICO	PROFESSOR NS
IZABEL ALMEIDA BASTOS	PROFESSOR NS
JOÃO BONIFÁCIO MOACA	PROFESSOR NM
JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	PROFESSOR NS
JONE MARTINS PINTO	PROFESSOR NM
JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR NS
JOZUNEIDE PLÁCIDO MALAQUIAS	PROFESSOR NS
LUDISON DA CRUZ FRANÇA	PROFESSOR NS
LUEL RICK DA COSTA BARROSO	PROFESSOR NM
MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	PROFESSOR NM
MARA PEREIRA BRASIL	PROFESSOR NS
MARCOS PANDURO ESTÉVÃO	PROFESSOR NM
MARIA RAIMUNDA GRAÇA VIANA	PROFESSOR NS
NELCINEIA SANGAMA MARIANO	PROFESSOR NS
ROCICLEY PARENTE SALES	PROFESSOR NS
RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	PROFESSOR NS
SIMEÃO DA SILVA BRITO	PROFESSOR NM
VALDELINO BENINGUETA LIMA	PROFESSOR NM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 31 de julho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:F75F3539

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
1 QUADRIMESTRE 2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
INFORMAÇÕES GERAIS

Parte:	Câmara Municipal de Beruri
Período:	1o. QUADRIMESTRE
Data de Entrega:	27/07/2018

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.
Nº PROTOCOLO
c889347494c06b090562b912fe1d1611

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:3A3B068A

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
DECRETO Nº 002/2018

DECRETO N. 002/2018

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ ROBERTO DO CAMO CRUZ, Presidente da Câmara de Municipal de Beruri/Am, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1°Fica nomeado os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Beruri, no exercício de 2018.

Nome	CPF	Cargo
Presidente: RUBIMAR BARBOSA PICANÇO	649.672.552-72	SEC. ADMINISTRATIVO
Membro: FRANCISCO RAELLISSON LIRA DA SILVA	041.276.872-07	DIRETOR DE SECRETARIA
Membro: THAIS KAROLINE DA SILVA FREITAS	039.811.652-09	ASSESOR PARLAMENTA

Art.2° A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens e imóveis do município, tendo por base o inventario analítico de cada unidade administrativa, para que após seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único– O inventário mencionado no artigo acima, deverá conter a descrição dos elementos do bem, física e financeiramente.

Art.3° A data limite para que comissão finalize suas atividades será de 31 de dezembro de 2018, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para inserção das informações no balanço patrimonial:

Parágrafo Único– Fica estabelecido como data de corte para fins de depreciação e reavalição a data de 31 de dezembro de 2018.

Art.4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Beruri Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de junho ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:02AB49D2

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.118.584,88	0,00
Pessoal Ativo	1.118.584,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	2.795,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.795,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.115.789,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.619.256,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.619.256,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.115.789,22	2,62
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.557.155,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.429.297,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.301.439,84	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores,nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

ORLEM OLIVEIRA PICANÇO
633.794.572-72
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:3A231720

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	970.264,47	
Pessoal Ativo	970.264,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	970.264,47	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	38.095.981,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.095.981,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	970.264,47	2,55
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.285.758,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.171.470,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.057.183,01	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

ORLEM OLIVEIRA PICANÇO
633.794.572-72
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:B88CD97F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 026/2018**, no dia **13 de agosto de 2018**, às **09h00min**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente do tipo, equipamentos odontológicos e de processamento de dados visando

equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-10 e Termo de Referência, pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **01/08/2018** a **10/08/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:F230FDBD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 027/2018**, no dia **13 de agosto de 2018**, às **11h00min**, objetivando contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, do tipo equipamentos hospitalares, odontológicos, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário e veículo visando equipar o Centro de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes na Proposta de nº 11874.038000/1180-03 e Termo de Referência, pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **01/08/2018** a **10/08/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:F768EFF2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 -
Comissão Municipal de Licitação de Boa Vista do Ramos

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 028/2018**, no dia **13 de agosto de 2018**, às **13h00min**, objetivando contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos permanentes visando a adequação do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Compromisso nº 130068171219113368 e Termo de Referência, pelo critério menor preço por item.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir de **01/08/2018** a **10/08/2018**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Boa Vista do Ramos, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:1DAD3DDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da sua CPL, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 003/2018, que objetiva Contratação de empresa para realização do evento "Festival de Praia 2018" de Boca do Acre, com abertura marcada para o dia 07/08/2018 às 09h00min, fica PRORROGADA para o dia 10/08/2018 às 09h00min.Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre - AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 31 de julho de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL-PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B8FF335D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 0004/2018-CPL/CMB

A Camara Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 004/2018-CPL/CMB**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31 de julho de 2018, ANO IX | Nº 2160, onde se lê "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CPL-PMB**" leia-se "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-CPL-CMB**"
"**31(Mbps) de download**" leia-se "**3 (Mbps)de download**".

Borba/AM, 31 de julho de 2018.

JOAQUIM GABRIEL DE SOUSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:6C0CD100

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-CML/CANUTAMA**, no dia 10 de Agosto de 2018, às 09h00min, objetivando a **"Prestação de serviços para realização do Festival de verão do município de Canutama/AM".**

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 01/08/2018 a 09/08/2018, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 31 de Julho de 2018.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D9C3253B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2018

DECRETO Nº 014 DE 31 DE JULHO DE 2018

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro nos dias 09 e 10 de Agosto de 2018"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, nos dias 09 e 10 de Agosto de 2018, em virtude da realização da **XII Feira Agropecuária do Careiro – AGROPEC/2018**.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser executados de forma ininterrupta pelas Secretarias Municipais, não cabendo qualquer tipo de suspensão dos mesmos e nem o pagamento de horas-extras para sua realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Julho de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:10970399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESTABELECIMENO DE LICITAÇÃO – PP-SRP Nº 028/2018 - CML/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

RESTABELECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM.

Data e Horário:16/08/2018, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 03/08/2018,** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis ou enviando requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa) para o e-mail: cmlcareirocastanho2017@gmail.com, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro/AM, 31 de julho de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:82511CCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2018 PMCV

EXTRATO DO CONTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2018, celebrado em 25 de Julho de 2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA e a Empresa: J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP.
Espécie: Contrato de Serviço de Engenharia.
OBJETIVO: ″CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES, UMA NA SEDE DO MUNICÍPIO E A OUTRA NA BR 319 KM 13 - GUTIERREZ″, para atender à Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM.
VALOR: R$: R$ 2.584.493,29 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0065.1.003 CONST. DE UNID. EDUCACIONAL INFANTIL
4.4.90.51.100 OBRAS E INSTALAÇÕES
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 003/2018

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº003-2018;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do CONCORRÊNCIA Nº003-2018.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante J S AZEVEDO SERVIÇOS DE NGENHARIA EIRELI-EPP, sob o CNPJ: 22.566.217/0001-04, como VENCEDOR do referido certame, através da CONCORRÊNCIA Nº003-2018.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, em 25 de julho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:EE857825

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
INTIMAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO N 003/2018 – RES. Nº 012/2018

Processo n° 003/2018
Ao Sr. JOABE DE LIMA ROCHA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante n 003/2018, instaurada pela Resolução Legislativa n° 012/2018, de 26 de junho de 2018, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal de Coari, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 003/2018, oriundo de denúncia acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal de Coari, na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2018, que a pedido da defesa do acusado, fica Vossa Senhoria **INTIMADO** a apresentar nesta Comissão Processante o seu aparelho celular, dentro de 48 horas, para a realização de perícia técnica, onde possa se verificar a autenticidade das mencionadas gravações.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari, localizada à Rua Raimundo Mota, 192 – centro, no horário normal de expediente, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

Coari, 24 de julho de 2018.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão, Res. 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9D8D4E2D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
INTIMAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO N 003/2018 – RES. Nº 012/2018

Processo n° 003/2018
Ao Sr. RAYONE QUEIROZ.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante n 003/2018, instaurada pela Resolução Legislativa n° 012/2018, de 26 de junho de 2018, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal de Coari, para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 003/2018, oriundo de denúncia acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal de Coari, na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2018, a pedido da defesa do acusado, fica Vossa Senhoria **INTIMADO,** a comparecer a esta comissão, no dia 08 de agosto, às 10:00 horas, para prestar seu depoimento acerca do processo, objeto da denúncia acolhida pela Câmara Municipal de Coari, contra o senhor Vereador: **ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO, às 10:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Coari/AM.**
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coari, localizada à Rua Raimundo Mota, 192 – centro, no horário normal de expediente, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

Coari, 31 de julho de 2018.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão, Res. 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:5DE73140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal **CHARLES GOMES DA COSTA JÚNIOR,** Cargo Comissionado no cargo de **Assessor Jurídico,** lotado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura de Coari, a **contar de 31 de julho, do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B6A251EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Carta Convite Nº 001/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa HYCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório,

tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Leis Federais nºs. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **HYCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº16.368.154/0001-10, situada na Rua Rio Jutaí, 885, Sala 09, Conjunto Vieiralves, perfazendo o valor global de R$ 88.128,08 (oitenta e oito mil, cento e vinte oito reais e oito centavos)**;**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Carta Convite nº 001/2018, em favor da empresa vencedora, pelo critério menor preço global, tendo por objeto a **"REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS",**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 31 de julho de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:1380754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.009.18

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.009.18

ESPECIE: Termo de Contrato nº 009/2018, oriundo da Carta Convite n.001/2018.

PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁSeHYCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

OBJETO:Reforma do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR GLOBAL:R$88.128,08(oitenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do serviço será de 60 (SESSENTA DIAS) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço pelo Prefeito.

Codajás, 31 de julho de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:27A63EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 020/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **C G COELHO – ME,** CNPJ de nº 20.052.424/0001-07 o valor global da proposta de **R$. 384.394,50 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos),** referente aos itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28 e 35 constantes no termo de referência;

II – ADJUDICAR à empresa **JESUA DA SILVA MAIA,** CNPJ de nº 25.433..482/0001-02 o valor global da proposta de **R$. 195.167,00 (Cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais),** referente aos itens 01, 03, 05, 11, 12, 13, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 36 constantes no termo de referência

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 020/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Codajás"**.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, **31** de julho de **2018**.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F3D1649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 021/2018/CML/Codajás, no dia 16 de agosto de 2018, às 15:00h objetivando **"eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da da Prefeitura Municipal de Codajás, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP

69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais), no período de 02/08/2018 a 15/08/2018.

Codajás, AM, 31 de julho de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B526B2D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Representação do Município de Envira em Manaus, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Combustíveis e Derivados de Petróleo para atender a Demanda Operacional da Representação do Município de Envira/AM em Manaus.
Data da abertura de envelopes: 13 de agosto de 2018. Horário: 15:00 horas.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Representação do Município de Envira em Manaus, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10.

Envira/AM, 30 de julho de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EC96E431

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 682/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo administrativo n° 682/2018

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativo nº. **682/2018** referente ao Pregão Presencial: **037/2018**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS,** conforme consta na ATA, datada em 22 de maio de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23**, **vencedora dos item: 1, pelo valor global de R$ 11.985,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).**

CUMPRA –SE
PUBLIQUE – SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 30 de maio de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F031B046

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1993/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo n° 1993/2018

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativo nº. **1993/2018** referente ao Pregão Presencial: **043/2018 – SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme consta na ATA, datada em 05 de junho de 2018, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedora dos itens: 03, 06 e 09,** pelo valor global de **R$ 573.450,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), A. P BASSO –ME inscrita no CNPJ: 04.788.629/0001-07, vencedora dos itens: 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21** pelo valor global de **R$ 329.879,96 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 08, 10, 19 e 20,** pelo valor global de **R$ 412.730,00 (Quatrocentos e Doze Mil Setecentos e Trinta Reais)** por terem classificadas no aludido certame.

CUMPRA – SE
PUBLIQUE – SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 05 de junho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:CF161CFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 073/2018-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de julho de 2018, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **THOMAS SCOTH LOBATO DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ: 28.141.477/0001-06, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 26 de julho de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:686CFAEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo administrativo n° 117/2018

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **117/2018**, referente ao Pregão Presencial**: 073/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **Contratação de empresa para execução de serviço de locação de carro de som para propaganda volante, objetivando atender e divulgar programas, serviços e ações 2018, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 26 de julho de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **THOMAS SCOTH LOBATO DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ: 28.141.477/0001-06, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de julho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:4EAB4C90

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 435/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo n° 435/2018

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **435/2018**, referente ao Pregão Presencial**: 038/2018-PR**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a **Aquisição de vidros com instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 24 de julho de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **WEMERSON MIRANDA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 18.398.549/0001-41, vencedor dos itens: 1 e 2** pelo valor global de **R$20.370,00 (Vinte Mil Trezentos e Setenta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 25 de julho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7C723E5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 472/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 472/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 077/2018-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 27 de julho de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **Vimed Comercio e Representações de produtos hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59,** vencedor dos Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 210, 211, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 242, 247, 252, 253, 254, 258, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 348, 349, 350, 351, 352 e 382 valor total R$ 1.114.567,34 (Um Milhão Cento e Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos); **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ: 04.383.642/0001-78,** vencedor dos itens: 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 83, 87, 90, 92, 93, 102, 126, 127, 128, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 187, 188, 190, 193, 196, 206, 207, 208, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 224, 226, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 255, 256, 257, 259, 270, 272, 277, 278, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 329, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383 e 384 valor total R$ 453.396,18 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)**,** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 27 de julho de 2018.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:1F11542D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 472/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo n° 472/2018

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do

Município nos processos administrativo nº. **472/2018** referente ao Pregão Presencial**: 077/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPIO DE HUMAITA, ESTADO DO AMAZONAS,** conforme consta na ATA, datada em 27 de julho de 2018, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **Vimed Comercio e Representações de produtos hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59,** vencedor dos Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 210, 211, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 242, 247, 252, 253, 254, 258, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 348, 349, 350, 351, 352 e 382 valor total R$ 1.114.567,34 (Um Milhão Cento e Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos); **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ: 04.383.642/0001-78,** vencedor dos itens: 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 83, 87, 90, 92, 93, 102, 126, 127, 128, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 187, 188, 190, 193, 196, 206, 207, 208, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 224, 226, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 255, 256, 257, 259, 270, 272, 277, 278, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 329, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383 e 384 valor total R$ 453.396,18 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 30 de julho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:8743672D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 13/08/2018, às 10:00min.** Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de implantação, treinamento, manutenção e licença de uso dos sistemas do Portal Oficial do Município, acesso a informação, diário oficial eletrônico do Município, página de serviços de atendimento ao cidadão, holerith online, gestão de atendimento ao cidadão, protocolo de documento e processos, para atender as demandas da Prefeitura do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 2235/2018**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 31de julho de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B78417AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GISLAINE PASSOS DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0751/2018/SEMED, de 08 de junho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GISLAINE PASSOS DE GOES,** Chefia Imediata do Proponente, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), despesas de viagem a cidade de Novo Aripuanã – AM, no período de 11.06.2018 a 15.06.2018**,** para participar da Formação aos municípios do Amazonas sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Com recurso FUNDEB 40%

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.06.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B7E1CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/2018-GAB. PREF

Humaitá-AM, 15 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA LETICIA DE CARVALHO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 375/2018-GAB.PREF.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **LETICIA DE CARVALHO GOMES** – Gerente de Departamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0F23AC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de junho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 0783/2018-SEMED, de 15 de junho de 2018.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA** – Secretária Municipal de Educação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B30AF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDILSON MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.060/2018/SEMDAS, de 11 de julho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **EDILSON MIRANDA,** Colaborador Eventual, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), despesas de viagem a cidade de Manaus -AM, no período de 16.07.2018 a 20.07.2018**,** para tratar assuntos de interesse do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.07.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9487CDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 16 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HYAGO MARCOLINO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.445/2018/GAB, de 16 de julho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **HYAGO MARCOLINO DIAS,** Assessor de Gabinete, MAT: 12.200, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus -AM, no período de 16.07.2018 a 19.07.2018**,** para participar dos jogos escolares Interestaduais do estado do Amazonas – JEEAS.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 20.07.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96BA13E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA SIFARNEY GUADY CAVALCANTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 173/2018-GAB.PREF.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **SIFARNEY GUADY CAVALCANTE** – Aux. De Serv. Gerais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C6D459DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de julho de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAFIRE DE MORAES CHÍXARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.081/2018/SEMAPA, de 09 de julho de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **RAFIRE DE MORAES CHÍXARO,** Gerente de Departamento, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), despesas de viagem a cidade de Boca do Acre -AM, no período de 12.07.2018 a 16.07.2018**,** para participar da 3ª reunião do grupo Gestor do Bloco 01/amazonas, pertinente a inclusão dos 12 Municípios que pleiteiam ficar com o status de "LIVRES DA FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO".

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.07.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B10251C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de julho de 2018

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR ITAMAR DE ALMEIDA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - **CANCELAR** Gratificação de Função, nível V, símbolo CH-05, concedida ao servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete
Decreto nº. 088/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0423BCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de julho de 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº. 490/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função, nível VIII, símbolo CH-08.

Art. 2º - O servidor gratificado, está lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e responderá **INTERINAMENTE** pela Chefia do Setor de Tributos.
.
Art. 3º - O servidor ITAMAR DE ALMEIDA SALES, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete
Decreto nº 088/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6F1DF644

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3677/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo n° 3677/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, n.º 017/2018, processo administrativo nº. 3677/2018;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 017/2018 para contratação de empresa para fornecimento de pneus para suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Humaitá(AM) à empresa Sana Autopeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.394.901/0001-10, pelo valor global de R$ 24.898,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 30 de julho de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:3851FF1B

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 052 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 052 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **146/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA JOSÉ ROSAS CORREA**, matricula **2283**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/04/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo

servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/04/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:19D19B34

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 053 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 053 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **147/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARCIO JOSÉ DA ROCHA NINA**, matricula **2899**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/04/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/04/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F56AFD9C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 054 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 054 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **150/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARCOS ROBERTO DA ROCHA NINA**, matricula **2899**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 04/06/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (04/06/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DC97B339

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 055 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 055 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **155/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA ROSINEIDE CARDOSO**, matricula **2705**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/07/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/07/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DE5CA773

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 056 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 056 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **156/2018**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA PESSOA**, matricula **2003**, lotado na Função de Guarda Civil Municipal, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/06/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (01/06/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:79876D55

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 057 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 057 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **031/2014**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ZULEIDE DE CASTRO LOBATO**, matricula **2229**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Drª Luiza Conceição Fernandes, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 10/03/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (10/03/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:589A005F

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 058 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 058 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **035/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ANTONIA LIMA DE ANDRADE**, matricula **3543**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Drª Luiza Conceição Fernandes, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 19/05/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (19/05/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:BD2732F3

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 059 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 059 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **049/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA COUTINHO DA ROCHA**, matricula **2536**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Drª Luiza Conceição Fernandes, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 10/01/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (10/01/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1E8DC468

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 060 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N° 060 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **056/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **CLEONORA ALVES GOMES**, matricula **9645**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Interior do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 07/03/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (07/03/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:09596AA2

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 061 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 061 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **058/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Julia Gomes de Moraes Neves**, matricula **2609**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Drª Luiza Conceição Fernandes, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 05/05/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (05/05/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:766664CE

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 062 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 062 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **068/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **Sebastião do Rosário Souza Relvas**, matricula **2167**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 25/03/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (25/03/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:87A0F79E

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 063 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 063 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **070/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria da Conceição Santos da Silva**, matricula **3230**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 03/02/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (03/08/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F20D69F9

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 064 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 064 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **076/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **ALZILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, matricula **9635**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 06/02/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (06/02/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:A7E22683

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 065 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 065 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **077/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **FRANCISCA ELIANE PEREIRA DE SOUZA**, matricula **2937**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 13/01/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (13/01/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:59BF9281

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 066 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 066 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **085/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matricula **2380**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sede e Interior do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 10/03/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (10/03/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:EF371C41

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 067 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 067 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **086/2016**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria Audenice Souza Sarmento**, matricula **2658**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 29/12/2017.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (29/12/2017), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:7DEE1AC5

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 068 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 068 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **099/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARINALVA FERAZ ALECRIM**, matricula **9670**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 06/05/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (06/05/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1ACFA99B

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 069 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 069 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **110/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **LAURA REIS LIMA**, matricula **3539**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 03/04/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (03/04/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DECD4770

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 070 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 070 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **114/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **CLAUDETE GOMES CHAVES,** matricula **2584**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 03/06/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (03/06/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:D32C4ACB

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 071 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 071 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **115/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARCELINA MESSIAS DA SILVA,** matricula **2058**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento E Oitenta) dias, a contar de 03/04/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (03/04/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:ACC47F4C

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 072 DE 19 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 072 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **119/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSÉ MARIA CAMPOS CRUZ ARAÚJO,** matricula **2020**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Auxilio Doença** pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 03/02/2018.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a data de início do benefício (03/02/2018), revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:BBE3C863

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 034/2018

Data: 13/07/2018; Prazo: 06 (Seis) meses; Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o senhor ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA, no Valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
Dotação Orçamentária:
020401.12.361.0065.2.016/020401.12.365.0065.2.020/020401.12.366.0065.2.023/020401.12.423.0065.2.024;
Elemento de Despesa: 33.90.30;
Fonte de Recurso: 10/80. Carta Contrato Nº 034/2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F0341D5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 207

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 CGL/PMI

Prorrogação de Prazo do Contrato de Aluguel, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e o Locador: EDANILSON CARIOCA DE SOUZA, CPF: 230.427.372-68; Objeto: **"FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE",** o presente instrumento terá como o objeto a prorrogação de prazo por mais 9 (nove) meses, a partir de 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Iranduba-Am, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:6EE3A784

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 206

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 CGL/PMI

Prorrogação de Prazo do Contrato de Aluguel, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e o Locador: EDANILSON CARIOCA DE SOUZA, CPF: 230.427.372-68; Objeto: **"FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS",** o presente instrumento terá como o objeto a prorrogação de prazo por mais 9 (nove) meses, a partir de 02 de abril de 2018 a 31 de maio de 2018.

Iranduba-Am, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:2B8B516E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 205

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 CGL/PMI

Prorrogação de Prazo do Contrato de Aluguel, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e o Locador: EDANILSON CARIOCA DE SOUZA, CPF: 230.427.372-68; Objeto: **"FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS",** o presente instrumento terá como o objeto a prorrogação de prazo por mais 9 (nove) meses, a partir de 02 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018.

Iranduba-Am, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:C1B48BAF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 204

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE ALUGUEL - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 CGL/PMI

Prorrogação de Prazo do Contrato de Aluguel, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Locadora: NELICE SANTOS COELHO, CPF: 214.794.022-49; Objeto: **"FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EBENEZER"**; o presente instrumento terá como o objeto a prorrogação de prazo por mais 9 (nove) meses, a partir de 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Iranduba-Am, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:2DCCC66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0353/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTOR ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR o Sr. **MARCIEL COSTA DE OLIVEIRA**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL II, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOÃO ALVES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Agosto de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 31 de Julho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:BAAF06B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0354/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS**, na função de GESTORA ESCOLAR NÍVEL II, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOÃO ALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Agosto de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 31 de Julho de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:52B163D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA N° 031 DE 03 DE JULHO 2018

PORTARIA Nº 031, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **KEULISON DA SILVA RAMOS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como assessor jurídico, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de março de 2017, para viajar a Manaus no dia 04 de Julho de 2018 para realizar Assessoria técnica Jurídica na reunião da Secretaria de Administração e Gestão – SEAD para tratar assuntos do interesse da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente ao Terminal Rodoviário de Itacoatiara

II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 03 de Julho de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Gilney Batista de Freitas
Código Identificador:EB680F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018-GSME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria Nº 06 de 20 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da Lei Nº 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução Nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 04 do FNDE de 02 abril de 2015.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR**, a Comissão Coordenadora para acompanhar, concomitantemente, as etapas e procedimentos da Chamada Pública e, posteriormente, ao chamamento público.
ADENES SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS- Tecnóloga em alimentos
CELSO VILAÇA FREITAS- Coordenador de Ensino Rural
FRANCISCA COSTA LEVER- Coordenadora Merenda Escolar
LEONORA CASTRO DA SILVA- Assessora Técnica
SELMA BENTES DE CARVALHO- Nutricionista
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.
III - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, em 31 de julho de 2018

MARIA FRANCELIZIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Itacoatiara em Exercício

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:5C3D8B2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 049, DE 02 DE JULHO DE 2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, Sr. Émerson Carvalho de França, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 003 de 02 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO ser a Prefeitura Municipal responsável pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, conforme a **Lei nº. 178**, de 29 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que, por disposição da norma citada, competem ao seu Diretor, dentro das limitações legais que lhe são atribuídas, as diretrizes administrativas que regem as ações dessa Autarquia e os atuais interesses da Administração;

CONSIDERANDO, propiciar incentivo aos servidores perante as atividades desempenhadas juntamente com as suas atuais responsabilidades.

R E S O L V E:

CONCEDER o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a título de Produtividade para o servidor Ilmar Pessoa Salvador como CHEFE DO SETOR DE BOMBEAMENTO DA VILA DE NOVO REMANSO.

Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a contar a partir da presente data, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e início dos seus efeitos legais.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA-SAAE, em 02 de Julho de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:F66AD6C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

l - Nomear, de acordo com o que dispõe os incisos I e IV do Artigo nº. 26 da Resolução/FNDE/Nº. 38 de 16 de junho de 2009, os abaixo indicados para representarem as Instituições/Entidades participantes no Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o **período de 08 de junho de 2018 a 08 de junho de 2022;**

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES.
Titular: Jander Castro da Costa
Suplente: Marly Carvalho de Almeida

LEIA-SE:

REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES.
Titular: Sacha Veruschka Castro Viana
Suplente: Marly Carvalho de Almeida

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 23 de julho de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Dec. nº 019/2018

Publicado por:
Mayane Pereira Vilaça da Costa
Código Identificador:3937F898

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2018–GPMJ DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadã *GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor **Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS BATISTA,** inscrito no **CPF: 567.102.082-49,** do Cargo em Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** do Município de Japurá, **a partir de 31 de Julho de 2018.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM em 31 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:C51B67C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2018 – GPMJ DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadã *GRACINEIDE LOPES DE SOUZA,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor **Sr. WILDSON GAMA TAVARES,** inscrito no **CPF: 744.256.092-04,** do Cargo de **SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, a partir de 31 de Julho de 2018.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 31 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E5DEBBC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2018 – GPMJ DE 31 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a **Lei n° 002/2002,** que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Municipal de Defesa Civil - **COMDEC,** com o objetivo de dar transparência aos trabalhos no âmbito da coletividade japuraense, de forma que todas as entidades sejam incluídas nas decisões de interesse da coletividade.

DECRETA

Art.1º- EXONERAR, a Senhora **MARIA DE LOURDES VIEIRA DA ROCHA,** inscrita no **CPF sob o nº 406.678.472-00,** do Cargo em confiança de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL** do Município de Japurá, **a partir de 31 de Julho de 2018.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 31 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A35544C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2018 – GPMJ DE 31 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a **Lei n° 002/2002,** que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Comissão Municipal de Defesa Civil - **COMDEC,** com o objetivo de dar transparência aos trabalhos no âmbito da coletividade japuraense, de forma que todas as entidades sejam incluídas nas decisões de interesse da coletividade.

DECRETA

Art.1º- NOMEAR, o Senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS BATISTA,** inscrito no **CPF: 567.102.082-49,** para exercer o Cargo em confiança de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** do Município de Japurá, **a partir de 31 de Julho de 2018.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 31 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:75011790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2018 – GPMJ DE 31 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de **DELEGAR** poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILDSON GAMA TAVARES**, **CPF 744.256.092-04** para exercer o Cargo em Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** do Município de Japurá, **a partir de 31 de Julho de 2018;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 31 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3DB35191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2018 – GPMJ DE 31 DE JULHO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de **DELEGAR** poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MATEUS CARVALHO MAIA**, inscrito no **CPF** sob o nº **729.001.802-87** para exercer o Cargo em Confiança de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Japurá, **a partir de 31 de Julho de 2018;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 31 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D616642C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2018-GPMJ DE 26 DE JULHO DE 2018.

REVOGA o Dispositivos do Decreto nº 031/2010-PMJ-GP; e estabelece nova Delimitação da Reserva de Desenvolvimento Buá Buá – RDS no Município de Japurá/AM e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, no exercício da competência que lhe confere o Art. 249, parágrafo 1º e inciso II da Lei Orgânica do Município de Japurá/AM;

CONSIDERANDO, que por determinação do Inciso III, do Art. 225 da Constituição Federal, combinado com o caput do Art. 229 e inciso V do Art. 230 da Constituição Estadual, "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem do uso comum do povo é essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações", e que para efetivar e assegurar esse direito, incumbi-lhe definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
CONSIDERANDO, o acordo de Pesca realizado com os moradores das Comunidades de: Abacatal, Nova Esperança, Cardoso, Canavial I, Canavial II, Chueué, Santa Fé, Altamira, Acanauí, Saracura e a Sede do Município de Japurá/AM, dentro dos limites deste Município;
CONSIDERANDO, que o acordo de Pesca entre os Moradores das Comunidades está embasado em Ata realizada no dia 03 de Outubro de 2009, na Comunidade Canavial II, onde solicitam a Criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Buá Buá (RSD-Buá-Buá);
CONSIDERANDO, que os lagos e floresta servem também de criadouros e reprodução de várias espécies de importância econômica ou não, cujas populações tem sido drasticamente reduzidas em outras áreas da Amazônia, com o peixe-boi, o pirarucu, os quilônios, os jacarés, a onça-pintada, a capivara, o boto, além de muitas outras espécies;
CONSIDERANDO, que os acordos Comunitários de Pesca, são uma forma de manejo do Recurso Pesqueiro das Comunidades em Organizar e Conversar de forma alternativa, as áreas de Produção do pescado e
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer as Delimitações de acordo com as Coordenadas Geográficas.

D E C R E T A

Art. 1º. FICA criada a **RESERVA DE DENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ-BUÁ (RDS-BUÁ-BUÁ),** localizada em área pertencentes ao Município de Japurá/AM, com os objetivos de Preservar a Natureza, Assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria da Qualidade de Vida e Exploração dos Recursos Naturais pelas populações tradicionais, valorizar e conservar a referida área ecologicamente equilibrada, de acordo com o **ANEXO I,** parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ BUÁ possui **área aproximadamente de 79.186,97 (Setenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Seis e Noventa e Sete) Hectares,** localizada entre as bacias do rio Japurá/AM e Paraná do Buá Buá, limite Boca de Baixo do Buá Buá à Boca de Cima do Paraná do Balseiro, ficando assim os limites pelo Paraná das Piranhas a partir do Furo do rato, segue margeando o Paraná do Piranhinha, do Piranha Grande até a Foz do Buá Buá.
Parágrafo Único – O Complexo do Paraná de Pereira da Margem esquerda do Paraná do Buá Buá, da Boca de Cima até a Comunidade Nova Esperança, fica fora da **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BUÁ BUÁ,** por ser de propriedade particular da Família Machado.
Art. 3º. Ficam consideradas áreas de manutenção para as Comunidades:

COMUNIDADE DE ABACATAL: Boca do Balseiro de Cima à Boca do Igarapé Preto na Margem Direta do Paraná do Balseiro; e pela parte do Buá Buá, ficando área de manutenção até o Lago do Tapiri, na Margem Esquerda do Buá Buá.

COMUNIDADE DE NOVA ESPERANÇA: Boca do Pereira de Baixo na Margem Esquerda do Buá Buá, até o Igarapé da Maria Joana.

Art. 4º. A Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Buá Buá – RDS, será realizada pelo Governo do Município ou por outros órgãos ou Entidades Públicas ou por Organização da Sociedade Civil de interesse Público.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na Data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM em 26 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
Vice-Prefeito Municipal

MÁRIO JORGE MACIEL BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PFVF-M-0310,** de coordenadas **66°0'04,121"W e 1°35'38,561"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **TERRAS DA UNIÃO,** com azimute de 179º59'28" por uma distância de 12.666,73m até **o vértice PFVF-M-0311,** de coordenadas **66º0'03,439"W e 1º42'30,548"S,** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ PIRANTÂIMINHA,** com azimute de 235º49'33" por uma distância de 13,84m até o vértice **PFVF-M-0312,** de coordenadas **66º0'03,809"W e 1º42'30,802"S;** deste segue, com azimute de 301º42'21" por uma distância de 337,60m até o vértice **PFVF-M-0313,** de coordenadas **66º0'13,101"W e 1º42'25,045"S;** deste segue, com azimute de 334º30'19" por uma distância de 407,39m até o vértice **PFVF-M-0314;** de coordenadas **66º0'18,787"W e 1º42'13,094"S;** deste segue, com azimute de 348º25'08" por uma distância de 340,23m até o vértice **PFVF-M-0315,** de coordenadas **66º0'21,012"W e 1º42'02,257"S;** deste segue, com azimute de 326º53'08" por uma distância de 362,89m até o vértice **PFVF-M-0316,** de coordenadas **66º0'27,435"W e 1º41'52,381"S;** de coordenadas **66º0'27,435"W e 1º41'52,381"S;** deste segue, com azimute de 305º12'08" por uma distância de 363,77m até o vértice **PFVF-M-0317,** de coordenadas **66º0'37,053"W e 1º41'45,575"S;** deste segue, com azimute de 296º58'31" por uma distância de 418,64m até vértice **PFVF-M-0318,** de coordenadas **66º0'49,121"W e 1º41'39,417"S;** deste segue, com azimute de 292º42'14" por uma distância de 165,45m até o vértice **PFVF-M-0319,** de coordenadas **66º0'54,058"W e 1º41'37,348"S;** deste segue, com azimute de 255º27'40" por uma distância de 175,18m até o vértice **PFVF-M-0320,** de coordenadas **66º0'59,536"W e 1º41'38,787"S,** deste segue, com azimute de 269º19'58" por uma distância de 138,46m até o vértice **PFVF-M-0321,** de coordenadas **66º1'04,012"W e 1º41'38,846"S;** deste segue, com azimute de 266º10'26" por uma distância de 99,84m até o vértice **PFVF-M-0322,** de coordenadas **66º1'07,231"W e 1º41'39,068"S;** deste segue, com azimute de 271º6'36" por uma distância de 125,42m até o vértice **PFVF-M-0323,** de coordenadas **66º1'11,284"W e 1º41'38,995"S;** deste segue, com azimute de 268º38'13" por uma distância de 99,56m até o vértice **PFVF-M-0324,** de coordenadas **66º1'14,501"W e 1º41'39,077";** deste segue, com azimute de 262º45'58" por uma distância de 238,46m até o vértice **PFVF-M-0325,** de coordenadas **66º1'22,146"W e 1º41'40,066"S;** deste segue, com azimute de 247º43'46" por uma distância de 138,95m até o vértice **PFVF-M-0326,** de coordenadas **66º1'26,300"W e 1º41'41,785"S;** deste segue, com azimute de 260º50'48" por uma distância de 102,55m até o vértice **PFVF-M-0327,** de coordenadas **66º1'29,571"W e 1º41'42,320"S;** deste segue, com azimute de 263º8'21 por uma distância de 93,85m até o vértice **PFVF-M-0328,** de coordenadas **66º1'32,582"W e 1º41'42,690"S;** deste segue, com azimute de 247º43,46" por uma distância de 46,32m até o vértice **PFVF-M-0329,** de coordenadas **66º1'33,967"W e 1º41'43,263"S;** deste segue, com azimute de 241º54'28" por uma distância de 70,03m até o vértice **PFVF-M-0330,** de coordenadas **66º1'35,962"W e 1º41'44,339"S;** deste segue, com azimute de 239º31'33 por uma distância de 115,45m até o vértice **PFVF-M-0331,** de coordenadas **66º1'39,176"W e 1º41'46,248"S;** deste segue, com azimute de 259º58'45" por uma distância de 94,74m até o vértice **PFVF-M-0332,** de coordenadas **66º1'42,190"W e 1º41'46,789"S;** deste segue, com azimute de 259º36'07" por uma distância de 78,60m até o vértice **PFVF-M-0333,** de coordenadas **66º1'44,688"W e 1º41'47,254"S;** deste segue, com azimute de 255º6'35" por uma distância de 237,66m até o vértice **PFVF-M-0334,** de coordenadas **66º1'52,109"W e 1º41'49,252"S;** deste segue, com azimute de 269º3'23" por uma distância de 209,88m até o vértice **PFVF-M-0335,** de coordenadas **66º1'58,892"W e 1º41'49,375";** deste segue, com azimute 265º34'04" por uma distância de 233,73m até o vértice **PFVF-M-0336,** de coordenadas **66º2'06,423"W e 1º41'49,974"S;** deste segue, com azimute de 283º3'17" por uma distância de 457,10m até o vértice **PFVF-M-0337,** de coordenadas **66º2'20,821"W e 1º41'46,638"S;** deste segue, com azimute de 291º42'53" por uma distância de 407,47m até o vértice **PFVF-M-0338,** de coordenadas **66º2'33,065"W e 1º41'41,753"S;** deste segue, com azimute de 293º32'22" por uma distância de 332,72m até o vértice **PFVF-M-0339,** de coordenadas **66º2'42,931"W e 1º41'37,446"S;** deste segue, com azimute de 297º0'36" por uma distância de 337,27m até o vértice **PFVF-M-0340,** de coordenadas **66º2'52,651"W e 1º41'32,479"S,** deste segue, com azimute de 294º1'54" por uma distância de 872,66m até o vértice **PFVF-M-0341,** de coordenadas **66º3'18,431"W e 1º41'20,959"S,** deste segue, com azimute de 293º2'22" por uma distância de 570,26m até o vértice **PFVF-M-0342,** de coordenadas **66º3'35,404"W e 1º41'13,725"S;** deste segue, com azimute de 290º5'45" por uma distância de 264,56m até o vértice **PFVF-M-0343,** de coordenadas **66º3'43,439"W e 1º41'10,781"S,** deste segue, com azimute de 271º12'55" por uma distância de 270,87m até o vértice **PFVF-M-0344,** de coordenadas **66º3'52,193"W e 1º41'10,607"S;** deste segue, com azimute de 262º24'21" por uma distância de 585,62m até o vértice **PFVF-M-0345,** de coordenadas **66º4'10,953"W e 1º41'13,153"S;** deste segue, com azimute de 254º54'50" por uma distância de 769,74m até o vértice **PFVF-M-0346,** de coordenadas **66º4'34,966"W e 1º41'19,706"S;** deste segue, com azimute de 278º49'54" por uma distância de 215,30m até o vértice **PFVF-M-0347,** de coordenadas **66º4'41,845"W e 1º41'18,641"S;** deste segue, com azimute de 277º26'41" por uma distância de 375,68m até o vértice **PFVF-M-0348,** de coordenadas **66º4'53,888"W e 1º41'17,076"S;** deste segue, com azimute de 271º59'48" por uma distância de 299,64m até o vértice **PFVF-M-0349,** de coordenadas **66º5'03,568"W e 1º41'16,751"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO CARDOSO,** com azimute de 289º9'10" por uma distância de 383,90m até o vértice **PFVF-M-0350,** de coordenadas **66º5'15,297"W e 1º41'12,672"S;** deste segue, com azimute de 294º57'06" por uma distância de 273,45m até o vértice **PFVF-M-0351,** de coordenadas **66º5'23,316"W e 1º41'08,931"S;** deste segue, com azimute de 302º41'35" por uma distância de 413,78m até o vértice **PFVF-M-0352,** de coordenadas **66º5'34,583"W e 1º41'01,679"S;** deste segue, com azimute de 304º8'35" por uma distância de 660,00m até o vértice **PFVF-M-M-0353,** de coordenadas **66º5'52,258"W e 1º40'49,656"S;** deste segue, co, azimute de 293º32'58" por uma distância de 590,05m até o vértice **PFVF-M-0354,** de coordenadas **66º6'09,754"W e 1º40'42,013"S;** deste segue, com azimute de 279º51'37" por uma distância de 406,79m até o vértice **PFVF-M-0355,** de coordenadas **66º6'22,712"W e 1º40'39,767"S;** deste segue, com azimute de 281º39'08" por uma distância de 1.147,56m até o vértice **PFVF-M-0356,** de coordenadas **66º6'59,053W e 1º40'32,281"S;** deste segue confrontando com a prioridade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 283º40'01" por uma distância de 454,03m até o vértice **PFVF-M-0357,** de coordenadas **66º7'13,319"W e 1º40'28,813"S;** deste segue, com azimute de 299º43'48" por uma distância de 597,77m até o vértice **PFVF-M-0358,** de coordenadas **66º7'30,113"W e 1º40'19,195"S;** deste segue, com azimute de 301º25'48" por uma distância de 688,47m até o vértice **PFVF-M-0359,** de coordenadas **66º7'49,119"W e 1º40'07,545"S;** deste segue. com azimute de 298º55'30" por uma distância de 1.130,99m até o vértice **PFVF-M-0360,** de coordenadas **66º8'21,144"W e 1º39'49,797"S;** deste segue, com azimute de 298º13'22" por uma distância de 1.220,95m até o vértice **PFVF-M-0361,** de coordenadas **66º8'55,946"W e 1º39'31,066"S;** deste segue, com azimute de 309º30'44" por uma distância de 181,41m até o vértice **PFVF-M-0362,** de coordenadas **66º9'00,476"W e 1º39'27,318"S;** deste segue, com azimute de 291º56'38" por uma distância de 163,95m até o vértice **PFVF-M-0363,** de coordenadas **66º9'05,394"W e 1º39'25,332"S;** deste segue, com azimute de 303º3'05" por uma distância de 687,51m até o vértice **PFVF-M-0364,** de coordenadas **66º9'24,040"W e 1º39'13,162"S;** deste segue, com azimute de 309º35'51" por uma distância de 689,19m até o vértice **PFVF-M-0365,** de coordenadas **66º9'41,226"W e 1º38'58,897"S;** deste segue, com azimute de 300º26'29" por uma distância de 363,93m até o vértice **PFVF-M-0366,** de coordenadas **66º9'51,377"W e 1º38'52,913"S;** deste segue confrontando com a Propriedade de **PARANÃ DO BUÁ-BUÁ,** com azimute de 296º6'36" por uma distância de 551,38m, até o vértice

PFVF-M-0367, de coordenadas **66º10'07,393"W e 1º38'45,042"S;** deste segue, com azimute de 278º7'14" por uma distância de 452,34m até o vértice **PFVF-M-0368,** de coordenadas **66º10'21,872"W e 1º38'42,984"S;** deste segue confrontado com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 269º31'21" por uma distância de 368,92m até o vértice **PFVF-M-0369,** de coordenadas **66º10'33,797"W e 1º38'43,101"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **BOCA DA RESSECADA DO ARAPARÍ,** com azimute de 261º24'41" por uma distância de 170,45m até o vértice **PFVF-M-0370,** de coordenadas **66º10'39,244W e 1º38'43,937"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 266º48'03" por uma distância de 377,20m até o vértice **PFVF-M-0371,** de coordenadas **66º10'51,418"W e 1º38'44,639"S,** deste segue, com azimute de 258º20'17" por uma distância de 471,94m até o vértice **PFVF-M-0372,** de coordenadas **66º11'06,354"W e 1º38'47,764"S;** deste segue, com azimute de 252º2'43" por uma distância de 309,25m até o vértice **PFVF-M-0373,** de coordenadas **66º11'15,860"W e 1º38'50,879"S;** deste segue, com azimute de 249º47'22" por uma distância de 317,71m até o vértice **PFVF-M-0374,** de coordenadas **66º11'25,493"W e 1º38'54,463"S;** deste segue, com azimute de 241º13'24" por uma distância de 311,98m até o vértice **PFVF-M-0375,** de coordenadas **66º11'34,326"W e 1º38'59,361"S;** deste segue, com azimute de 229º21'45" por uma distância de 250,03m até o vértice **PFVF-M-0376,** de coordenadas **66º11'40,452"W e 1º39'04,667"S;** deste segue, com azimute de 231º22'44" por uma distância de 237,77m até o vértice **PFVF-M-0377,** de coordenadas **66º11'46,451"W e 1º39'09,503"S;** deste segue, com azimute de 230º1'56" por uma distância de 407,57m até o vértice **PFVF-M-0378,** de coordenadas **66º11'56,536"W e 1º39'18,034"S;** deste segue, com azimute de 239º46'52" por uma distância de 222,53m até o vértice **PFVF-M-0379,** de coordenadas **66º12'02,747"W e 1º39'21,687"S;** deste segue, com azimute de 234º31'58" por uma distância de 327,84m até o vértice **PFVF-M-0380,** de coordenadas **66º12'11,370"W e 1º39'27,887"S;** deste segue, com azimute de 237º42'22" por uma distância de 275,90m até o vértice **PFVF-M-0381,** de coordenadas **66º12'18,903"W e 1º39'32,693"S;** deste segue, com azimute de 239º15'15" por uma distância de 335,70m até o vértice **PFVF-M-0382,** de coordenadas **66º12'28,222"W e 1º39'38,290"S;** deste segue. com azimute de 238º37'06" por uma distância de 316,39m até o vértice **PFVF-M-0383,** de coordenadas **66º12'36,947"W e 1º39'43,662"S;** deste segue, com azimute de 233º59'58" por uma distância de 311,80m até o vértice **PFVF-M-0384,** de coordenadas **66º12'45,093"W e 1º39'49,635"S;** deste segue, com azimute de 248º17'02" por uma distância de214,09m até o vértice **PFVF-M-0385,** de coordenadas **66º12'51,519"W e 1º39'52,221"S;** deste segue, com azimute de 253º14'40" por uma distância de 188,09m até o vértice **PFVF-M-0386,** de coordenadas **66º12'57,338"W e 1º39'53,994"S;** deste segue, com azimute de 264º29'30" por uma distância de 433,82m até o vértice **PFVF-M-0387,** de coordenadas **66º13'11,296"W e 1º39'55,368"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO TARACUÁ,** com azimute de 339º56'23" por uma distância de 120,63m até o vértice **PFVF-M-0388,** de coordenadas **66º13'12,639"W e 1º39'51,684"S;** deste segue, com azimute de 4º14'20" por uma distância de 486,64m até o vértice **PFVF-M-0389,** de coordenadas **66º13'11,498"W e 1º39'35,894"S;** deste segue, com azimute de 340º39'02" por uma distância de 457,05m até o vértice **PFVF-M-0390,** de coordenadas **66º13'16,413"W e 1º39'21,873"S;** deste segue, com azimute de 315º6'13" por uma distância de 319,09m até o vértice **PFVF-M-0391,** de coordenadas **66º13'23,704"W e 1º39'14,530"S;** deste segue, com azimute de 275º43'49" por uma distância de322,28m até o vértice **PFVF-M-0392,** de coordenadas **66º13'34,072"W e 1º39'13,497"S;** deste segue, com azimute de 252º25"40" por uma distância de 563,07m até o vértice **PFVF-M-0393,** de coordenadas **66º13'51,418"W e 1º39'19,052"S;** deste segue, com azimute de 265º23'00" por uma distância de 392,67m até o vértice **PFVF-M-0394,** de coordenadas **66º14'04,069"W e 1º39'20,098"S;** deste segue, com azimute de 253º34'56" por uma distância de 383,11m até o vértice **PFVF-M-0395,** de coordenadas **66º14'15,944"W e 1º39'23,637"S;** deste segue, com azimute de 236º59'45" por uma distância de 40,26m até o vértice **PFVF-M-0396,** de coordenadas **66º14'26,949"W e 1º39'30,852"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO PIRANHA,** com azimute de 261º12'01" por uma distância de 333,69m até o vértice **PFVF-M-0397,** de coordenadas **66º14'37,607"W e 1º39'32,528"S;** deste segue, com azimute de 267º31'43" por uma distância de 1.071,96m até o vértice **PFVF-M-0398,** de coordenadas **66º15'12,227"W e 1º39'34,080"S;** deste segue, com azimute de 255º51'32" por uma distância de 643,64m até o vértice **PFVF-M-0399,** de coordenadas **66º15'32,398"W e 1º39'39,224"S;** deste segue, com azimute de 245º53'33" por uma distância de 856,35m até o vértice **PFVF-M-0400,** de coordenadas **66º15'57,652"W e 1º39'50,638"S;** deste segue, com azimute de 245º21'55" por uma distância de 998,04m até o vértice **PFVF-M-0401,** de coordenadas **66º16'26,962"W e 1º40'04,213"S;** deste segue, com azimute de 238º17'56" por uma distância de 487,17m até o vértice **PFVF-M-0402,** de coordenadas **66º16,40,351"W e 1º40'12,560"S;** deste segue, com azimute de 229º41'28" por uma distância de 585,32m até o vértice **PFVF-M-0403,** de coordenadas **66º16'54,764"W e 1º40'24,899"S;** deste segue, com azimute de 236º55'55" por uma distância de 521,46m até o vértice **PFVF-M-0404,** de coordenadas **66º17'08,879"W e 1º40'34,175"S;** deste segue, com azimute de 249º32'52" por uma distância de 412,50m até o vértice **PFVF-M-0405,** de coordenadas **66º17'21,368"W e 1º40'38,882"S;** deste segue, com azimute de 251º14'58" por uma distância de 998,31m até o vértice **PFVF-M-0406,** de coordenadas **66º17'51,915"W e 1º40'49,365"S;** deste segue, com azimute de 243º47'43 por uma distância de 551,24m até o vértice **PFVF-M-0407,** de coordenadas **66º18'07,895"W e 1º40'57,306"S**; deste segue, com azimute de 225º51'35" por uma distância de 795,08m até o vértice **PFVF-M-0408,** de coordenadas **66º18'26,317"W e 1º41'15,346"S;** deste segue, com azimute de 245º25'37" por uma distância de 300,07m até o vértice **PFVF-M-0409,** de coordenadas **66º18'35,134"W e 1º41'19,418"S;** deste segue, com azimute de 246º17'18" por uma distância de 628,12m até o vértice **PFVF-M-0410,** de coordenadas **66º18'53,716"W e 1º41'27,662"S**; deste segue, com azimute de 237º48'57" por uma distância de 533,57m até o vértice **PFVF-M-0411,** de coordenadas **66º19'08,303"W e 1º41'36,929"S;** deste segue, com azimute de 218º56'45" por uma distância de 375,95m até o vértice **PFVF-M-0412,** de coordenadas **66º19'15,930"W e 1º41'46,452"S;** deste segue, com azimute de 214º30'46" por uma distância de 199,57m até o vértice **PFVF-M-0413,** de coordenadas **66º19'19,578"W e 1º41'51,807"S,** deste segue,com azimute de 198º26'26" por uma distância de 296,12m até o vértice **PFVF-M-0414,** de coordenadas **66º19'22,594"W e 1º42'00,951"S;** deste segue, com azimute de 183º28'12" por uma distância de 373,78m até o vértice **PFVF-M-0415,** de coordenadas **66º19'23,309"W e 1º42'13,090";** deste segue, com azimute de 194º2'17" por uma distância de 115,28m até o vértice **PFVF-M-0416,** de coordenadas **66º19'24,208"W e 1º42'16,730"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ PIRANINHA,** com azimute de 173º17'15" por uma distância de 369,78m até o vértice **PFVF-M-0417,** de coordenadas **66º19'22,794"W e 1º42'28,676"S;** deste segue, com azimute de 118º38'35" por uma distância de 286,31m até o vértice **PFVF-M-0418,** de coordenadas **66º19'14,664"W e 1º42'33,130"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PRAIA DO EMBAUBAL,** com azimute de 128º19'12" por uma distância de 323,42m até o vértice **PFVF-M-0419,** de coordenadas **66º19'06,451"W e 1º42'39,643"S;** deste segue, com azimute de 153º42'50" por uma distância de 325,38m até o vértice **PFVF-M-0420,** de coordenadas **66º19'01,779"W e 1º42'49,127"S;** deste segue, com azimute de 181º55'10" por uma distância de 274,24m até o vértice **PFVF-M-0421,** de coordenadas **66º19'02,064"W e 1º42'58,045"S;** deste segue, com azimute de 223º28'22" por umas distância de 293,33m até o vértice **PFVF-M-0422,** de coordenadas **66º19'08,579"W e 1º43'04,980"S;** deste segue, com azimute de 240º22'46" por uma distância de 237,03m ate o vértice **PFVF-M-0423,** de coordenadas **66º19'15,235"W e 1º43'08,800"S;** deste segue, com azimute de 225º21'11" por uma distância de 334,66m até o vértice **PFVF-M-0424,** de coordenadas **66º19'22,923W e 1º43'16,463"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 211º18'29" por uma distância de 305,94m até o vértice **PFVF-M-0425,** de coordenadas **66º19'28,051"W e 1º43'24,974"S;** deste segue, com azimute de 216º8'32" por uma distância de 331,70m até o vértice **PFVF-M-0426,** de coordenadas **66º19'34,364"W e 1º43'33,698"S;** deste segue, com azimute de 228º21'27" por uma distância de 303,86m até o vértice **PFVF-M-0427,** de coordenadas **66º19'41,696"W e 1º43'40,277"S;** deste segue,

com azimute de 229º11'05" por uma distância de 639,08m até o vértice **PFVF-M-0428,** de coordenadas **66º19'57,315"W e 1º43'53,890"S;** deste segue, com azimute de 237º17'08" por uma distância de 409,25m até o vértice **PFVF-M-0429,** de coordenadas **66º20'08,438"W e 1º44'01,101"S;** deste segue, com azimute de 246º32'32" por uma distância de 590,62m até o vértice **PFVF-M-0430,** de coordenadas **66º20'25,945"W e 1º44'08,775"S;** deste segue, com azimute de 243º2'54" por uma distância de 422,46m até o vértice **PFVF-M-0431,** de coordenadas **66º20'38,111"W e 1º44'15,022"S;** deste segue, com azimute de 240º27'55" por uma distância de 513,07m até o vértice **PFVF-M-0432,** de coordenadas **66º20'52,533"W e 1º44'23,271"S;** deste segue, com azimute de 241º34'56" por uma distância de 937,36m até o vértice **PFVF-M-0433,** de coordenadas **66º21'19,168"W e 1º44'37,822"S;** deste segue, com azimute de 256º26'17" por uma distância de 523,53m até o vértice **PFVF-M-0434,** de coordenadas **66º2135,617"W e 1º44'41,840";** deste segue, com azimute de 271º13'06" por uma distância de 822,59m até o vértice **PFVF-M-0435,** de coordenadas **66º22'02,209"W e 1º44'41,308"S;** deste segue, com azimute de 273º41'28" por uma distância de 546,22m até o vértice **PFVF-M-0436,** de coordenadas **66º22'19,835"W e 1º44'40,189"S;** deste segue, com azimute de 270º55'29" por uma distância de 1.534,32m até o vértice **PFVF-M-0437,** de coordenadas **66º23'09,439"W e 1º44'39,453"S;** deste segue, com azimute de 275º32'23" por uma distância de 729,69m até o vértice **PFVF-M-0438,** de coordenadas **66º23'32,925"W e 1º44'37,194"S;** deste segue, com azimute de 279º28'52" por uma distância de1.366,51m até o vértice **PFVF-M-0439,** de coordenadas **66º24'16,516"W e 1º44'29,931"S;** deste segue, com azimute de 284º12'48" por uma distância de 803,49m até o vértice de 803,49m até o vértice **PFVF-M-0440,** de coordenadas **66º24'41,709"W e 1º44'23,547"S;** deste segue, com azimute de 270º32'11" por uma distância de 1.320,90m até o vértice **PFVF-M-0441,** de coordenadas **66º25º24,418"W e 1º44'23,203"S;** deste segue, com azimute de 269º56'37" por uma distância de1.060,01m até o vértice **PFVF-M-0442,** de coordenadas **66º25'58,692"W e 1º44'23,284";** deste segue, com azimute de 271º13'04" por uma distância de 695,93m até o vértice **PFVF-M-0443,** de coordenadas **66º26'21,191"W e 1º44'22,834"S;** deste segue, com azimute de 265º50'32" por uma distância de 754,65m até o vértice **PFVF-M-0444,** de coordenadas **66º26'45,525"W e 1º44'24,647"S;** destes segue, com azimute de 264º39'44" por uma distância de 963,32m até o vértice **PFVF-M-0445,** de coordenadas **66º27'16,535"W e 1º44'27,606"S;** deste segue, com azimute de 257º47'24" por uma distância de 845,79m até o vértice **PFVF-M-0446,** de coordenadas **66º27'43,257"W e 1º44'33,462"S;** deste segue, com azimute de 261º16'31" por uma distância de 819,06m até o vértice **PFVF-M-0447,** de coordenadas **66º28'09,430"W e 1º44'37,540"S;** deste segue, com azimute de 273º51'44" por uma distância de 340,43m até o vértice **PFVF-M-0448,** de coordenadas **66º28'20,414"W e 1º44'36,809"S;** deste segue, com azimute de 295º9'09" por uma distância de 406,61m até o vértice **PFVF-0449,** de coordenadas **66º28'32,323"W e 1º44'31,202"S;** deste segue, com azimute de 303º3'19" por uma distância de 744,57m até o vértice **PFVF-M-0450,** de coordenadas **66º28'52,519"W e 1º44'18,014"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO PIRANINHA,** com azimute de 311º23'60" até o vértice **PFVF-M-0451,** de coordenadas **66º28'57,546"W e 1º44'13,567"S;** deste segue, com azimute de 257º16'20" por uma distância de 228,17m até o vértice **PFVF-M-0452,** de coordenadas **66º29'04,740"W e 1º44'15,213"S;** deste segue, com azimute de 276º14'08" por uma distância de 1.437,04m até o vértice **PFVF-M-0453,** de coordenadas **66º29'50,939"W e 1º44'10,196"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 278º43'41" por uma distância de 901,38m até o vértice **PFVF-M-0454,** de coordenadas **66º30'19,754"W e 1º44'05,784"S;** deste segue, com azimute de 272º29'45 por uma distância de 703,99m até o vértice **PFVF-M-0455,** de coordenadas **66º30'42,498"W e 1º44'04,816"S;** deste segue, com azimute de 251º8'57" por uma distância de 732,53m até o vértice **PFVF-M-0456,** de coordenadas **66º31'04,905"W e 1º44'12,547"S;** deste segue, com azimute de 235º22'42" por uma distância de 751,27m até o vértice **PFVF-M-0457,** de coordenadas **66º31'24,878"W e 1º44'26,463"S;** deste segue, com azimute de 246º38'22" por uma distância de 661,03m até o vértice **PFVF-M-M0458,** de coordenadas **66º31'44,491"W e 1º44'35,018"S;** deste segue, com azimute de 245º11'57" por uma distância de 1.038,67m até o vértice **PFVF-M-0459,** de coordenadas **66º32'14,962"W e 1º44'49,235"S;** de coordenadas **66º32'14,962"W e 1º44'49,235"S;** deste segue, com azimute de 237º17'16" por uma distância de 1.182,08m até o vértice **PFVF-M-0460,** de coordenadas **66º32'47,097"W e 1º45'10,065"S;** deste segue, com azimute de 233º55'59" por uma distância de 894,69m até o vértice **PFVF-M-0461,** de coordenadas **66º33'10,462"W e 1º45'27,235"S;** deste segue, com azimute de 216º37'36" por uma distância de 491,52m até o vértice **PFVF-M-0462,** de coordenadas **66º33'19,928"W e 1º45'40,084"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÂ DO JURANDI,** com azimute de 208º53'15" por uma distância de 647,45m até o vértice **PFVF-M-0463,** de coordenadas **66º33'30,018"W e 1º45'58,544"S;** deste segue confrontado com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 212º13'38" por uma distância de 568,20m até o vértice **PFVF-M-0464,** de coordenadas **66º33'39,797"W e 1º43'14,198"S;** deste segue, com azimute de 215º18'50" por uma distância de 578,60m até o vértice **PFVF-M-0465,** de coordenadas **66º33'50,592"W e 1º46'29,575"S;** deste segue, com azimute de 225º56'42" por uma distância de 674,41m até o vértice **PFVF-M-0466,** de coordenadas **66º34'06,246"W e 1º46'44,856"S;** deste segue, com azimute de 247º24'01" por uma distância de 155,61m até o vértice **PFVF-M-0467,** de coordenadas **66º34'10,890"W e 1º46'46,808"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO JURANDI,** com azimute de 267º25'46" por uma distância de 118,88m até o vértice **PFVF-M-0468,** de coordenadas **66º34'14,730"W e 1º46'46,30"S;** deste segue, com azimute de 233º15'18" por uma distância de 1.264,10m até o vértice **PFVF-M-0469,** de coordenadas **66º34'47,454"W e 1º47'11,639"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 234º22'02" por uma distância de 523,86m até o vértice **PFVF-M-0470,** de coordenadas **66º35'01,211"W e 1º47'21,589"S;** deste segue com azimute de 263º34'30" por uma distância de295,21m até o vértice **PFVF-M-0471,** de coordenadas **66º35'10,696"W e 1º47'22,677"S;** deste segue, com azimute de 255º53'48" por uma distância de 237,79m até o vértice **PFVF-M-0472,** de coordenadas **66º35'18,152"W e 1º47'24,572"S;** deste segue, com azimute de 237º19'28" por uma distância de 323,96m até o vértice **PFVF-M-0473,** de coordenadas **66º35'26,963"W e 1º47'30,275"S;** deste segue, com azimute de 239º29'12" por uma distância de 492,86m até o vértice **PFVF-M-0474,** de coordenadas **66º35'40,684"W e 1º47'38,436"S;** deste segue, com azimute de 238º15'04" por uma distância de461,95m até o vértice **PFVF-M-0475,** de coordenadas **66º35'53,377"W e 1º47'46,363"S;** deste segue, com azimute de 240º51'42" por uma distância de 714,98m até o vértice **PFVF-M-0476,** de coordenadas **66º36'13,558"W e 1º47'57,719"S;** deste segue, com azimute de 245º30'33" por uma distância de 579,36m até o vértice **PFVF-M-0477,** de coordenadas **66º36'30,599"W e 1º48'05,557"S;** deste segue, com azimute de 254º9'18" por uma distância de 454,99m até o vértice **PFVF-M-0478,** de coordenadas **66º36'44,749"W e 1º48'09,618"S;** deste segue, com azimute de 264º33'21" por uma distância de 270,69m até o vértice **PFVF-M-0479,** de coordenadas **66º36'53,462"W e 1º48'10,465"S;** deste segue, com azimute de 272º8'19" por uma distância de 490,32m até o vértice **PFVF-M-0480,** de coordenadas **66º37'09,309"W e 1º48'09,891"S;** deste segue, com azimute de 268º44'51" por uma distância de 546,12m até o vértice **PFVF-M-0481,** de coordenadas **66º37'26,966"W e 1º48'10,302"S;** deste segue, com azimute de 266º24'13" por uma distância de 1.512,25m até o vértice **PFVF-M-0482,** de coordenadas **66º38'15,772"W e 1º48'13,453"S;** deste segue com azimute de 280º26'05" por uma distância de 719,15m até o vértice **PFVF-M-0483,** de coordenadas **66º38'38,651"W e 1º48'09,245"S;** deste segue, com azimute de 287º43'27" por uma distância de 861,13m até o vértice **PFVF-M-0484,** de coordenadas **66º39'05,189"W e 1º48'00,748"S;** deste segue, com azimute de 290º25'07" por uma distância de 1.487,58m até o vértice **PFVF-M-0485,** de coordenadas **66º39'50,297"W e 1º47'43,917"S;** deste segue, com azimute de 288º17'08" por uma distância de 803,16m até o vértice **PFVF-M-0486,** de coordenadas **66º40'14,971"W e 1º47'35,748"S;** deste segue, com azimute de 296º36'56" por uma distancia de 723,02m até o vértice **PFVF-M-0487,** de coordenadas **66º40'35,890"W e 1º47'25,234"S;** deste segue, com azimute de 288º22'40" por uma distância de 1.364,08m até o vértice **PFVF-M-0488,** de coordenadas **66º41'17,773"W e 1º47'11,291"S;** deste segue,

com azimute de 283º34'15" por uma distância de 573,97m até o vértice **PFVF-M-0489,** de coordenadas **66º41'35,823"W e 1º47'06,931"S;** deste segue, com azimute de 283º22'36" por uma distância de 919,43m até o vértice de 919,43m até o vértice **PFVF-M-0490,** de coordenadas **66º42'04,761"W e 1º47'00,045"S;** deste segue, com azimute de 290º15'03" por uma distância de 412,35m até o vértice **PFVF-M-0491,** de coordenadas **66º42'17,279"W e 1º46'55,416"S;** deste segue, com azimute de 293º20'57" por uma distância de 999,45m até o vértice **PFVF-M-0492,** de coordenadas **66º42'46,972"W e 1º46'42,562"S;** deste segue, com azimute de 292º53'26" por uma distância de 1.019,48m até o vértice **PFVF-M-0493,** de coordenadas **66º43'17,363"W e 1º46'29,694"S;** deste segue, com azimute de 286º58'44" por uma distância de 495,11m até o vértice **PFVF-M-0494,** de coordenadas **66º43'32,683"W e 1º46'25,008"S;** deste segue, com azimute de 280º7'05" por uma distância de 1.008,43m até o vértice **PFVF-M-0495,** de coordenadas **66º44'04,798"W e 1º46'19,282"S;** deste segue, com azimute de 282º2'35" por uma distância de 1.317,40m até o vértice **PFVF-M-0496,** de coordenadas **66º44'46,479"W e 1º46'10,388"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **COMUNIDADE DE SARACURA,** com azimute de 278º53'45" por uma distância de 616,45m até o vértice **PFVF-0497,** de coordenadas **66º45'06,180"W e 1º46'07,309"S;** deste segue confrontando coma propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 270º41'14" por uma distância de 703,80m até o vértice **PFVF-M-0498,** de coordenadas **66º45'28,941"W e 1º46'07,062"S;** deste seguem com azimute de 272º38'20" por uma distância de 1.054,91m até o vértice **PFVF-M-0499,** de coordenadas **66º46'03,026"W e 1º46'05,523"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **FURO DO SARACURA,** com azimute de 267º32'07" por uma distância de 237,27m até o vértice **PFVF-M-0500,** de coordenadas **66º46'10,692"W e 1º46'05,865"S;** deste segue, com azimute de 256º51'44" por uma distância de 1.176,88m até o vértice **PFVF-M-0501,** de coordenadas **66º46'47,750"W e 1º46'14,615"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 257º57'23" por uma distância de 1.044,86m até o vértice **PFVF-M-0502,** de coordenadas **66º47'20,792"W e 1º46'21,750"S;** deste segue, com azimute de 251º52'28" por uma distância de 613,72m até o vértice **PFVF-M-0503,** de coordenadas **66º47'39,649"W e 1º46'27,987"S;** deste segue, com azimute de 245º27'28" por uma distância de 787,15m até o vértice **PFVF-M-0504,** de coordenadas **66º48'02,796"W e 1º46'38,656"S;** deste segue, com azimute de 249º5'34" por uma distância de 802,95m até o vértice **PFVF-M-0505,** de coordenadas **66º48'27,045"W e 1º46'48,010"S;** deste segue, com azimute de 249º50'23" por uma distância de 1.672,77m até o vértice **PFVF-M-0506,** de coordenadas **66º49'17,813"W e 1º47'06,834"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DAS ONÇAS,** com azimute de 240º41'32" por uma distância de 185,46m até o vértice **PFVF-M-0507,** de coordenadas **66º49'23,040"W e 1º47'09,795"S;** deste segue, com azimute de 246º52'08" por uma distância de 432,90m até o vértice **PFVF-M-0508,** de coordenadas **66º49'35,910W e 1º47'15,345"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 254º3'30" por uma distância de 621,73m até o vértice **PFVF-M-0509,** de coordenadas **66º49'55,239"W e 1º47'20,926"S;** deste segue, com azimute de 260º22'32" por uma distância de 711,52m até o vértice **PFVF-M-0510,** de coordenadas **66º50'17,924"W e 1º47'24,825"S;** deste segue, com azimute de 255º0'37" por uma distância de 213,13m até o vértice **PFVF-M-0511,** de coordenadas **66º50'24,581"W e 1º47'26,627"S;** deste segue, com azimute de 241º36'11" por uma distância de 832,72m até o vértice **PFVF-M-0512,** de coordenadas **66º50'48,260"W e 1º47'39,544"S;** deste segue, com azimute de 236º46'23" por uma distância de 587,24m até o vértice **PFVF-M-0513,** de coordenadas **66º51'04,137"W e 1º47'50,037"S;** deste segue, com azimute de 234º21'18" por uma distância de 305,77m até o vértice **PFVF-M-0514,** de coordenadas **66º51'12,167"W e 1º47'55,846"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **ENTRADA DA RESSACA GERÔNIMO,** com azimute de 216º24'13" por uma distância de 60,66m até o vértice **PFVF-M0515,** de coordenadas **66º51'13,330"W e 1º47'57,436"S;** deste segue, com azimute de 217º16'58" por uma distância de 398,66m até o vértice **PFVF-M-0516,** de coordenadas **66º51'21,129"W e 1º48'07,769"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RIO JAPURÁ,** com azimute de 219º47'13" por uma distância de 608,77m até o vértice **PFVF-M-0517,** de coordenadas **66º51'33,712"W e 1º48'23,009"S;** deste segue, com azimute de 227º18'13" por uma distância de 228,74m até o vértice **PFVF-M-0518,** de coordenadas **66º51'39,144"W e 1º48'28,064"S;** deste segue, com azimute de 243º14'36" por uma distância de 243,08m até o vértice **PFVF-M-0519,** de coordenadas **66º51'46,160"W e 1º48'32,634"S;** deste segue, com azimute de 242º53'07" por uma distância de 1.650,41m até o vértice **PFVF-M-0520,** de coordenadas **66º52'33,648"W e 1º48'56,173"S;** deste segue, com azimute de 252º30'36" por uma distância de 231,85m até o vértice **PFVF-M-0521,** de coordenadas **66º52'40,798"W e 1º48'58,449"S;** deste segue, com azimute de 248º25,52" por uma distância de 1.126,33m até o vértice **PFVF-M-0522,** de coordenadas **66º53'14,664"W e 1º4911,966"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DAS TRÊS BOCAS,** com azimute de 284º32'19" por uma distância de 138,84m até o vértice **PFVF-M-0523,** de coordenadas **66º53'19,012"W e 1º49'10,837"S;** deste segue, com azimute de 294º42'39" por uma distância de 105,06m até o vértice **PFVF-M-0524,** de coordenadas **66º53'22,101"W e 1º49'09,411"S;** deste segue, com azimute de 330º41'01" por uma distância de 201,41m até o vértice **PFVF-M-0525,** de coordenadas **66º53'25,298"W e 1º49'03,699"S;** deste segue, com azimute de 304º4'21" por uma distância de 286,71m até o vértice **PFVF-M-0526,** de coordenadas **66º53'32,986"W e 1º48'58,480"S;** deste segue, com azimute de 312º40'10" por uma distância de 144,59m até o vértice **PFVF-M-0527,** de coordenadas **66º53'36,428"W e 1º48'55,294"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DAS ONÇAS,** com azimute de 293º42'21" por uma distância de 78,20m até o vértice **PFVF-M-0528,** de coordenadas **66º53'38,745"W e 1º48'54,273"S;** deste segue, com azimute de 261º49'15" por uma distância de 476,15m até o vértice **PFVF-M-0529,** de coordenadas **66º53'53,988"W e 1º48'56,496"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DAS TRÊS BOCAS,** com azimute de 270º12'34 por uma distância de 304,54m até o vértice **PFVF-M-0530,** de coordenadas **66º54'03,893"W e 1º48'56,471"S;** deste segue, com azimute de 287º3'57" por uma distância de 275,43m até o vértice **PFVF-M-0531,** de coordenadas **66º54'12,359"W e 1º48'53,851"S;** deste segue, com azimute de 276º42'42" por uma distância de 785,92m até o vértice **PFVF-M-0532,** de coordenadas **66º54'37,610"W e 1º48'50,890"S;** destes segue, com azimute de 274º46'25" por uma distância de 404,56m até o vértice **PFVF-M-0533,** de coordenadas **66º54'50,652"W e 1º48'49,810"S;** deste segue com azimute de 269º55'56" por uma distância de 647,39m até o vértice **PFVF-M-0534,** de coordenadas **66º55'11,593"W e 1º48'49,859"S;** deste segue, com azimute de 296º42'55" por uma distância de 166,77m até o vértice **PFVF-M-0535,** de coordenadas **66º55'16,414"W e 1º48'47,424"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO BUÁ-BUÁ,** com azimute de 351º42'40" por uma distância de 254,73m até o vértice **PFVF-M-0536,** de coordenadas **66º55'17,611"W e 1º48'39,221"S;** deste segue, com azimute de 358º29'29" por uma distância de 251,52m até o vértice **PFVF-M-0537,** de coordenadas **66º55'17,835"W e 1º48'31,038"S;** deste segue, com azimute de 347º31'12" por uma distância de 203,18m até o vértice **PFVF-M-0538,** de coordenadas **66º55'19,262"W e 1º48'24,582"S;** deste segue, com azimute de 329º33'21" por uma distância de 217,86m até o vértice **PFVF-M-0539,** de coordenadas **66º55'22,840"W e 1º48'18,473"S;** deste segue, com azimute de 316º2'09" por uma distância de 144,28m até o vértice **PFVF-M-0540,** de coordenadas **66º55'26,084"W e 1º48'15,097"S;** deste segue,com azimute de 304º13'40" por uma distância de 186,67m até o vértice **PFVF-M-0541,** de coordenadas **66º55'31,080"W e 1º48'11,685"S:** deste segue, com azimute de 302º22'58" por uma distância de 161,84m até o vértice **PFVF-M-0542,** de coordenadas **66º55'35,504"W e 1º48'08,869"S;** deste segue, com azimute de 314º34'01" por uma distância de 165,58m até o vértice **PFVF-M-0543,** de coordenadas **66º55'39,324"W e 1º48'05,091"S;** deste segue, com azimute de 331º35'26" por uma distância de 158,28m até o vértice **PFVF-M-0544,** de coordenadas **66º55'41,765"W e 1º48'00,563"S;** deste segue, com azimute de 350
°16'38" por uma distância de 158,41m até o vértice **PFVF-M-0545,** de coordenadas **66º55'42,636"W e 1º47'55,482"S;** deste segue, com azimute de 351º9'36" por uma distância de 206,56m até o vértice **PFVF-M-0546,** de coordenadas **66º55'43,670"W e 1º47'48,839"S;** deste segue, com azimute de 13º30'47" por uma distância de 226,53m

até o vértice **PFVF-M-0547,** de coordenadas **66º55'41,966"W e 1º47'41,668"S;** deste segue, com azimute de 35º5'47" por uma distância de 237,77m até o vértice **PFVF-M-0548,** de coordenadas **66º55'37,551"W e 1º47'35,331"S;** deste segue, com azimute de 73º40'55" por uma distância de 277,92m, até o vértice **PFVF-M-0549,** de coordenadas **66º55'28927'W e 1º47'32,780"S;** deste segue, com azimute de 106º16'48" por uma distância de 299,32m até o vértice **PFVF-M-0550,** de coordenadas **66º55'19,630"W e 1º47'35,500"S;** deste segue com azimute de 87º40'02" por uma distância de 289,62m até o vértice **PFVF-M-0551,** de coordenadas **66º55'10,270"W e 1º47'35,106"S;** deste segue, com azimute de 74º5'11" por uma distância de 365,54m até o vértice **PFVF-M-0552,** de coordenadas **66º54'58,902"W e 1º47'31,831"S;** deste segue,com azimute de 57º26'26" por uma distância de 355,10m até o vértice **PFVF-M-0553,** de coordenadas **66º54'49,229"W e 1º47'25,599"S;** deste segue, com azimute de 44º45'33" por uma distância de 585,92m até o vértice **PFVF-M-0554,** de coordenadas **66º54'35,899"W e 1º47'12,042"S;** deste segue, com azimute de 39º26'04" por uma distância de 418,74m até o vértice **PFVF-M-0555,** de coordenadas **66º54'27,307"W e 1º47'01,506"S;** deste segue com azimute de 22º20'07" por uma distância de 384,74m até o vértice **PFVF-M-0556,** de coordenadas **66º54'22,591"W e 1º46'49,918"S;** deste segue, com azimute de 36º32'42" por uma distância de 395,91m até o vértice **PFVF-M-0557,** de coordenadas **66º54'14,977"W e 1º46'39,556"S;** deste segue, com azimute de 50º55'46" por uma distância de 323,76m até o vértice **PFVF-M-558,** de coordenadas **66º54'06,854"W e 1º46'32,905"S;** deste segue com azimute de 63º14'26" por uma distância de 293,27m até o vértice **PFVF-M-0559,** de coordenadas **66º53'58,398"W e 1º46'28,598"S;** deste segue com azimute de 79º42'09" por uma distância de 239,71m até o vértice **PFVF-M-0560,** de coordenadas **66º53'50,762"W e 1º46'27,194"S;** deste segue, com azimute de 94º19'10" por uma distância de 331,71m até o vértice **PFVF-M-0561,** de coordenadas **66º53'40,062"W e 1º46'27,995"S;** deste segue, com azimute de 107º12'27" por uma distância de 325,75m até o vértice **PFVF-M-0562,** de coordenadas **66º53'29,994"W e 1º46'31,120"S;** deste segue, com azimute de 108º33'22" por uma distância de 220,81m até o vértice **PFVF-M-0563,** de coordenadas **66º53'23,220"W e 1º46'33,400"S;** deste segue, com azimute de 84º37'49" por uma distância de 260,72m até o vértice **PFVF-M-0564,** de coordenadas **66º53'14,825"W e 1º46'32,596"S;** deste segue, com azimute de 60º25'53" por uma distância de 280,51m até o vértice **PFVF-M-0565,** de coordenadas **66º53'06,938"W e 1º46'28,082"S;** deste segue, com azimute de 42º57'18" por uma distância de 280,60m até o vértice **PFVF-M-0566,** de coordenadas **66º53'00,761"W e 1º46'21,390"S;** deste segue, com azimute de 20º16'53" por uma distância de 221,54m até o vértice **PFVF-M-0567,** de coordenadas **66º52'58,285"W e 1º46'14,624"S;** deste segue, com azimute de 352º42'22" por uma distância de 284,29m até o vértice **PFVF-M-0569,** de coordenadas **66º52'59,297"W e 1º45'57,271"S;** deste segue, com azimute de 355º50'31" por uma distância de 192,27m até o vértice **PFVF-M-0570,** de coordenadas **66º52'59,755"W e 1º45'51,030"S;** deste segue, com azimute de 354º16'35" por uma distância de 198,86m até o vértice **PFVF-M-0571,** de coordenadas **66º53'00,404W e 1º45'44,590"S;** deste segue, com azimute de 19º46'59" por uma distância de 208,24m até o vértice **PFVF-M-0572,** de coordenadas **66º52'58,131"W e 1º45'38,210"S;** deste segue, com azimute de 33º24'30" por uma distância de 169,64m até o vértice **PFVF-M-0573,** de coordenadas **66º52'55,115"W e 1º45'33,597"S;** deste segue, com azimute de 44º1'59" por uma distância de 203,87m até o vértice **PFVF-M-0574,** de coordenadas **66º52'50,537"W e 1º45'28,822"S;** deste segue, com azimute de 59º57,52" por uma distância de 253,65m até o vértice **PFVF-M-0575,** de coordenadas **66º52'43,439"W e 1º45'24,681"S;** deste segue, com azimute de 77º16'24" por uma distância de 223,41m até o vértice **PFVF-M-0576,** de coordenadas **66º52'36,392"W e 1º45'23,071"S;** deste segue, com azimute de 88º37'58" por uma distância de 265,27m até o vértice **PFVF-M-0577,** de coordenadas **66º52'27,815"W e 1º45'22,856"S;** deste segue, com azimute de 97º11'12" por uma distância de 230,11m até o vértice **PFVF-M-0578,** de coordenadas **66º52'20,430"W e 1º45'23,784"S;** deste segue, com azimute de 110º45'02" por uma distância de 178,92m até o vértice **PFVF-M-0579,** de coordenadas **66º52'15,015"W e 1º45'25,841"S;** deste segue, com azimute de 112º12'49" por uma distância de 283,84m até o vértice **PFVF-M-0580,** de coordenadas **66º52'06,512"W e 1º45'29,324"S;** deste segue, com azimute de 125º1'05" por uma distância de 33,38m até o vértice **PFVF-M-0581,** de coordenadas **66º51'57,674"W e 1º45'35,540"S;** deste segue, com azimute de 137º29'53" por uma distância de 496,68m até o vértice **PFVF-M-0582,** de coordenadas **66º51'46,807"W e 1º45'47,446"S;** deste segue, com azimute de 158º9'29" por uma distância de 338,13m até o vértice **PFVF-M-0583,** de coordenadas **66º51'42,726"W e 1º45'57,656"S;** deste segue, com azimute de 156º53'40" por uma distância de 452,97m até o vértice **PFVF-M-0584,** de coordenadas **66º51'36,961"W e 1º46'11,210"S;** deste segue, com azimute de 148º40'27" por uma distância de 290,95m até o vértice **PFVF-M-0585,** de coordenadas **66º51'32,059"W e 1º46'19,293"S;** deste segue, com azimute de 123º47'00" por uma distância de 200,06m até o vértice **PFVF-M-0586,** de coordenadas **66º51'26,677"W e 1º46'22,908"S;** deste segue, com azimute de 123º3'19" por uma distância de 226,82m até o vértice **PFVF-M-0587,** de coordenadas **66º51'20,523"W e 1º46'26,927"S;** deste segue, com azimute de 95º42'16" por uma distância de 229,57m até o vértice **PFVF-M-0588,** de coordenadas **66º51'13,133"W e 1º46'27,661"S;** deste segue, com azimute de 73º45'46" por uma distância de 378,87m até o vértice **PFVF-M-0589,** de coordenadas **66º51'01,372"W e 1º46'24,200"S;** deste segue, com azimute de 52º16'26" por uma distância de 333,10m até o vértice **PFVF-M-0590,** de coordenadas **66º50'52,857"W e 1º46'17,556"S;** deste segue, com azimute de 33º58'60" por uma distância de 256,12m até o vértice **PFVF-M-0591,** de coordenadas **66º50'48,235"W e 1º46'10,639"S;** deste segue, com azimute de 27º57'20" por uma distância de 267,95m até o vértice **PFVF-M-0592,** de coordenadas **66º50'44,181"W e 1º46'02,930"S;** deste segue, com azimute de 5º20'58" por uma distância de 167,96m até o vértice **PFVF-M-0593,** de coordenadas **66º50'43,681"W e 1º45'57,487"S;** deste segue, com azimute de 5º15'02" por uma distância de 257,88m até o vértice **PFVF-M-0594,** de coordenadas **66º50'42,927"W e 66º45'49,128"S;** deste segue, com azimute de 1º13'30" por uma distância de 191,43m até o vértice **PFVF-M-0595,** de coordenadas **66º50'42,801"W e 1º45'42,899"S;** deste segue, com azimute de 1º57'50" por uma distância de 472,63m até o vértice **PFVF-M-0596,** de coordenadas **66º50'42,295"W e 1º45'27,525"S;** deste segue, com azimute de 10º6'46" por uma distância de 351,18m até o vértice **PFVF-M-0597,** de coordenadas **66º50'40,313"W e 1º45'16,271"S;** deste segue, com azimute de 34º48'54" por uma distância de 337,55m até o vértice **PFVF-M-0598,** de coordenadas **66º50'34,090"W e 1º45'07,244"S;** deste segue, com azimute de 58º19'42" por uma distância de 308,47m até o vértice **PFVF-M-0599,** de coordenadas **66º50'25,605"W e 1º45'01,962"S;** deste segue, com azimute de 77º16'20" por uma distância de 297,91m até o vértice **PFVF-M-0600,** de coordenadas **66º50'16,209"W e 1º44'59,815"S;** deste segue, com azimute de 110º4'09" por uma distância de 203,65m até o vértice **PFVF-M-0601,** de coordenadas **66º50'10,019"W e 1º45'02,083"S;** deste segue, com azimute de 140º7'11" por um distância de 238,16m até o vértice **PFVF-M-0602,** de coordenadas **66º50'05,074"W e 1º45'08,025"S;** deste segue, com azimute de 170º5'26" por uma distância de 280,74m até o vértice **PFVF-M-0603,** de coordenadas **66º50'03,502"W e 1º45'17,015"S;** deste segue, com azimute de 162º40'48" por uma distância de 302,87m até o vértice **PFVF-M-0604,** de coordenadas **66º50'00,575"W e 1º45'26,422"S;** deste segue, com azimute de 162º40'44" por uma distância de 302,88m até o vértice **PFVF-M-0605,** de coordenadas **66º49'57,647"W e 1º45'35,830"S;** deste segue, com azimute de 171º36'01" por uma distância de 540,05m até o vértice **PFVF-M-0606,** de coordenadas **66º49'55,076"W e 1º45'53,215"S;** deste segue, com azimute de 148º23'18" por uma distância de 277,70m até o vértice **PFVF-M-0607,** de coordenadas **66º49'50,359"W e 1º46'00,906"S;** deste segue, com azimute de 127º30'12" por uma distância de 171,95m até o vértice **PFVF-M-0608,** de coordenadas **66º49'45,943"W e 1º46'04,308"S;** deste segue, com azimute de 113º50'08" por uma distância de 202,22m até o vértice **PFVF-M-0609,** de coordenadas **66º49'39,957"W e 1º46'06,961"S;** deste segue, com azimute de 93º3'16" por uma distância de 373,57m até o vértice **PFVF-M-0610,** de coordenadas **66º49'27,890"W e 1º46'07,595"S;** deste segue, com azimute de 68º39'52" por uma distância de 358,71m até o vértice **PFVF-M-0611,** de coordenadas **66º49'17,088"W e 1º46'03,334"S;** deste segue, com azimute de 49º11'50" por uma distância de 437,89m até o vértice **PFVF-M-0612,** de coordenadas **66º49'06,378"W e 1º45'54,009"S;** deste segue, com azimute de **28º39'58"W e**

1º45'54,009"S; deste segue, com azimute de 28º39'58" por uma distância de 431,43m até o vértice **PFVF-M-0613,** de coordenadas **66º48'59,699"W e 1º45'41,680"S;** deste segue, com azimute de 48º46'19" por uma distância de 310,25m até o vértice **PFVF-M-0614,** de coordenadas **66º48'52,159"W e 1º45'35,017"S;** deste segue, com azimute de 71º37'10" por uma distância de 338,89m, até o vértice **PFVF-M-0615,** de coordenadas **66º48'41,762"W e 1º45'31,527"S;** deste segue, com azimute de 85º46'38" por uma distância de 441,64m até o vértice **PFVF-M-0616,** de coordenadas **66º48'27,517"W e 1º45'30,451"S;** deste segue, com azimute de 67º19'45" por uma distância de 487,48m até o vértice **PFVF-M-0617,** de coordenadas **66º48'12,976"W e 1º45'24,319"S;** deste segue, com azimute de 42º1'07" por uma distância de 387,23m até o vértice **PFVF-M-0618,** de coordenadas **66º48'04,604"W e 1º45'14,946"S;** deste segue, com azimute de 47º48'54" por uma distância de 522,36m até o vértice **PFVF-M-0619,** de coordenadas **66º47'52,098"W e 1º45'03,515"S;** deste segue, com azimute de 46º25'08" por uma distância de 551,86m até o vértice **PFVF-M-0620,** de coordenadas **66º47'39,183"W e 1º44'51,118"S;** deste segue, com azimute de 55º59'18" por uma distância de 331,87m até o vértice **PFVF-M-0621,** de coordenadas **66º47'30,292"W e 1º44'45,066"S;** deste segue, com azimute de 66º55'16" por uma distância de 508,91m até o vértice **PFVF-M-0622,** de coordenadas **66º47'15,158"W e 1º44'38,555"S;** deste segue, com azimute de 76º39'20" por uma distância de 404,49m até o vértice **PFVF-M-0623,** de coordenadas **66º47'02,432"W e 1º44'35,502"S;** deste segue, com azimute de 65º51'21" por uma distância de 293,26m até o vértice **PFVF-M-0624,** de coordenadas **66º46'53,781"W e 1º44'31,587"S;** deste segue, com azimute de 84º8'26" por uma distância de 436,97m até o vértice **PFVF-M-0625,** de coordenadas **66º46'39,724"W e 1º44'30,119"S;** deste segue, com azimute de 94º15'53" por uma distância de 337,74m até o vértice **PFVF-M-0626,** de coordenadas **66º46'28,829"W e 1º44'30,923"S;** deste segue, com azimute de 96º53'30" por uma distância de 242,09m até o vértice **PVFV-M-0627,** de coordenadas **66º46'21,055"W e 1º44'31,859"S;** deste segue, com azimute de 102º27'20" por uma distância de 184,21m até o vértice **PFVF-M-0628,** de coordenadas **66º46'15,236"W e 1º44'33,145"S;** deste segue, com azimute de 91º13'09" por uma distância de 174,67m até o vértice **PFVF-M-0629,** de coordenadas **66º46'09,588"W e 1º44'33,260"S;** deste segue, com azimute de 98º3'59" por uma distância de 552,04m até o vértice **PFVF-M-0630,** de coordenadas **66º45'51,907"W e 1º44'35,760"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **RESSACA DO ALEJADO,** com azimute de 107º9'31" por uma distância de 501,11m até o vértice **PFVF-M-0631,** de coordenadas **66º45'36,416"W e 1º44'40,552"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO BUÁ-BUÁ,** com azimute de 92º15'09" por uma distância de 662,60m até o vértice **PFVF-M-0632,** de coordenadas **66º45'15,001"W e 1º44'41,374"S;** deste segue, com azimute de 115º58'45" por uma distância de 185,68m até o vértice **PFVF-M-0633,** de coordenadas **66º45'09,600"W e 1º44'44,015"S;** deste segue, com azimute de 194º18'43" por uma distância de 159,69m até o vértice **PFVF-M-0634,** de coordenadas **66º45'10,870"W e 1º44'49,052"S;** deste segue, com azimute de 274º17'30" por uma distância de 223,15m até o vértice **PFVF-M-0635,** de coordenadas **66º45'18,068"W e 1º44'48,518"S;** deste segue, com azimute de 133º18'28" por uma distância de 178,50m até o vértice **PFVF-M-0636,** de coordenadas **66º45'13,862"W e 1º44'52,497"S;** deste segue, com azimute de 129º24'19" por uma distância de 183,86m até o vértice **PFVF-M-0637,** de coordenadas **66º45'09,263"W e 1º44'56,290"S;** deste segue, com azimute de 71º32'35" por uma distância de 159,92m até o vértice **PFVF-M-0638,** de coordenadas **66º45'04,359"W e 1º44'54,636"S;** deste segue, com azimute de 48º3'13" por uma distância de 148,67m até o vértice **PFVF-M-0639,** de coordenadas **66º45'00,787"W e 1º44'51,398"S;** deste segue, com azimute de 85º32'45" por uma distância de 121,05m até o vértice **PFVF-M-0640,** de coordenadas **66º44'56,884"W e 1º44'51,087"S;** deste segue, com azimute de 115º22'55" por uma distância de 204,61m até o vértice **PFVF-M-0641,** de coordenadas **66º44'50,902"W e 1º44'53,935"S;** deste segue, com azimute de 134º43'55" por uma distância de 373,63m até o vértice **PFVF-M-0642,** de coordenadas **66º44'42,307"W e 1º45'02,482"S;** deste segue, com azimute de 144º39'36" por uma distância de 283,03m até o vértice **PFVF-M-0643,** de coordenadas **66º4437,004"W e 1º45'09,990"S;** deste segue, com azimute de 150º16'33" por uma distância de 327,86m até o vértice **PFVF-M-0644,** de coordenadas **66º44'31,735"W e 1º45'19,249"S;** deste segue, com azimute de 162º56'30" por uma distância de 422,13m até o vértice **PFVF-M-0645,** de coordenadas **66º44'27,714"W e 1º45'32,378"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **FURO DO SARACURA,** com azimute de 115º2'29" por uma distância de 118,49m até o vértice **PFVF-M-0646,** de coordenadas **66º44'24,240"W e 1º45'34,006"S;** deste segue, com azimute de 139º6'49" por uma distância de 395,11 até o vértice **PFVF-M-0647,** de coordenadas **66º44'15,864"W e 1º45'43,717"S;** deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO BUÁ BUÁ,** com azimute de 127º54'36" por uma distância de 240,30m até o vértice **PFVF-M-0648,** de coordenadas **66º44'09,726"W e 1º45'48,515"S;** deste segue, com azimute de 106º22'41" por uma distância de 343,17m até o vértice **PFVF-M-0649,** de coordenadas **66º43'59,074"W e 1º45'51,651"S;** deste segue, com azimute de 86º0'03" por uma distância de 526,19m até o vértice de 526,19m até o vértice **PFVF-M-0650,** de coordenadas **66º43'42,099"W e 1º45'50,436"S;** deste segue, com azimute de 69º4'17" por uma distância de 396,73m até o vértice **PFVF-M-0651,** de coordenadas **66º43'30,120"W e 1º45'45,809"S;** deste segue, com azimute de 46º25'15" por uma distância de 331,14m até o vértice **PFVF-M-0652,** de coordenadas **66º43'22,371"W e 1º45'38,371"S;** deste segue, com azimute de 32º47'39" por uma distância de 414,33m até o vértice **PFVF-M-0653,** de coordenadas 6**6º43'15,127"W e 1º45'27,027"S;** deste segue, com azimute de 27º57'13" por uma distância de 281,37m até o vértice **PFVF-M-0654,** de coordenadas **66º43'10,871"W e 1º45'18,933"S;** deste segue, com azimute de 57º42'45" por uma distância de 303,47m até o vértice **PFVF-M-0655,** de coordenadas **66º43'02,580"W e 1º45'13,647"S;** deste segue, com azimute de 63º33'26" por uma distância de 244,85m até o vértice **PFVF-M-0656,** de coordenadas **66º42'55,495"W e 1º45'10,090"S;** deste segue, com azimute de 79º59'00" por uma distância de 307,05m até o vértice **PFVF-M-0657,** de coordenadas **66º42'45,718"W e 1º45'08,340"S;** deste segue, com azimute de 94º46'17" por uma distância de 289,65m até o vértice **PFVF-M-0658,** de coordenadas **66º42'36,381"W e 1º45'09,113"S;** deste segue, com azimute de 109º32'24" por uma distância de 228,38m até o vértice **PFVF-M-0659,** de coordenadas 66º42'29,418"W e 1º45'11,590"S; deste segue, com azimute de 128º26'40" por uma distância de 257,12m até o vértice **PFVF-M-0660,** de coordenadas **66º42'22,899"W e 1º45'16,785"S;** deste segue, com azimute de 156º13'15" por uma distância de 270,64m até o vértice **PFVF-M-0661,** de coordenada**s 66º42'19,359"W e 1º45'24,840"S;** deste segue, com azimute de 172º2'36" por uma distância de 339,37m até o vértice **PFVF-M-0662,** de coordenadas **66º42'17,827"W e 1º45'35,776"S;** deste segue, com azimute de 173º35'20" por uma distância de 181,08m até o vértice **PFVF-M-0663,** de coordenadas **66º42'17,166"W e 1º45'41,632"S;** deste segue, com azimute de 166º49'06" por uma distância de 290,31m até o vértice **PFVF-M-0664,** de coordenadas **66º42'15,013"W e 1º45'50,828"S;** deste segue, com azimute de 154º30'46"por uma distância de 267,89m até o vértice **PFVF-M-0665,** de coordenadas **66º42'11,276" W e 1º45'58,693"S;** deste segue, com azimute de 149º27'15" por uma distância de 91,49m, até o vértice **PFVF-M-0666,** de coordenadas **66º42'09,769"W e 1º46'01,255"S;** deste segue, com azimute de 143º38'15" por uma distância de 385,01m até o vértice **PFVF-M-0667,** de coordenadas **66º42'02,373"W e 1º46'11,336"S;** deste segue, com azimute de 127º25'32" por uma distância de 283,59m até o vértice **PFVF-M-0668,** de coordenadas **66º41'55,083"W e 1º46'16,936"S;** deste segue, com azimute de 112º2'56" por uma distância de 302,84m até o vértice **PFVF-M-0669,** de coordenadas **66º41'46,001"W e 1º46'20,624"S;** deste segue, com azimute de 94º56'46" por uma distância de 368,17m até o vértice **PFVF-M-0670,** de coordenadas **66º41'34,137"W e 1º46'21,642"S;** deste segue, com azimute de 69º20'36" por uma distância de 305,07m até o vértice **PFVF-M-0671,** de coordenadas **66º41'24,909"W e 1º46'18,128"S;** deste segue, com azimute de 49º25'48" por uma distância de 323,20m, até o vértice **PFVF-M-0672,** de coordenadas **66º41'16,977"W e 1º46'11,278"S;** deste segue, com azimute de 37º37'21" por uma distância de 416,27m até o vértice **PFVF-M-0673,** de coordenadas **66º41'08,772"W e 1º46'00,538"S;** deste segue, com azimute de 27º31'54" por uma distância de 367,10m até o vértice **PFVF-M-0674,** de coordenadas **66º41'03,298"W e 1º45'49,937"S;** deste segue, com azimute de 20º50'11" por uma distância de 361,02m até o vértice **PFVF-M-0675,** de coordenadas

66º40'59,158"W e 1º45'38,952"S; deste segue, com azimute de 6º37'29" por uma distância de 384,61m até o vértice **PFVF-M-0676,** de coordenadas **66º40'57,739"W e 1º45'26,517"S;** deste segue, com azimute de 354º32'04" por uma distância de 361,42m até o vértice **PFVF-M-0677,** de coordenadas **66º40'58,866"W e 1º45'14,810"S;** deste segue, com azimute de 337º53'35" por uma distância de 319,24m até o vértice **PFVF-M-0678,** de coordenadas **66º41'02,764"W e 1º45'05,189"S;** deste segue, com azimute de 351º18'09" por uma distância de 279,39m até o vértice **PFVF-M-0679,** de coordenadas **66º41'04,141"W e 1º44'56,204"S;** deste segue, com azimute de 7º47'51" por uma distância de 421,57m até o vértice **PFVF-M-0680,** de coordenadas **66º41'02,308"W e 1º44'42,609"S;** deste segue, com azimute de 15º21'37" por uma distância de 394,88m até o vértice **PFVF-M-0681,** de coordenadas **66º40'58,940"W e 1º44'30,213"S;** deste segue, com azimute de 27º57'01" por uma distância de 308,17m até o vértice **PFVF-M-0682,** de coordenadas **66º40'54,280"W e 1º44'21,348"S;** deste segue, com azimute de 38º16'57" por uma distância de 329,90m até o vértice **PFVF-M-0683,** de coordenadas **66º40'47,680"W e 1º44'12,913"S;** deste segue, com azimute de 57º42'34" por uma distância de 325,12m até o vértice **PFVF-M-0684,** de coordenadas **66º40'38,799"W e 1º44'07,250"S;** deste segue, com azimute de 68º44'10" por uma distância de 312,91m até o vértice **PFVF-M-0685,** de coordenadas **66º40'29,372"W e 1º44'03,545"S;** deste segue, com azimute de 84º37'46" por uma distância de 260,72m até o vértice **PFVF-M-0686,** de coordenadas **66º40'20,979"W e 1º44'02,741"S;** deste segue, com azimute de 83º36'07" por uma distância de 315,99m até o vértice **PFVF-M-0687,** de coordenadas **66º40'10,825"W e 1º44'01,582"S;** deste segue, com azimute de 73º37'47" por uma distância de 296,99m até o vértice **PFVF-M-0688,** de coordenadas **66º40'01,613"W e 1º43'58,847"S;** deste segue, com azimute de 68º58'30" por uma distância de 331,92m até o vértice **PFVF-M-0689,** de coordenadas **66º39'51,598"W e 1º43'54,954"S;** deste segue, com azimute de 44º47'05" por uma distância de 297,27m até o vértice **PFVF-M-0690,** de coordenadas **66º39'44,834"W e 1º43'48,084"S;** deste segue, com azimute de 45º33'43" por uma distância de 284,44m até o vértice **PFVF-M-0691,** de coordenadas **66º39'38,274"W e 1º43'41,595"S;** deste segue, com azimute de 30º5'50" por uma distância de 286,97m até o vértice **PFVF-M-0692,** de coordenadas **66º39'33,630"W e 1º43'33,510"S;** deste segue, com azimute de 9º42'55" por uma distância de 326,66m até o vértice **PFVF-M-0693,** de coordenadas **66º39'31,860"W e 1º43'23,030"S;** deste segue, com azimute de 7º13'09" por uma distância de 288,75m até o vértice **PFVF-M-0694,** de coordenadas **66º39'30,698"W e 1º43'13,706"S;** deste segue, com azimute de 2º8'53" por uma distância de 376,97m até o vértice **PFVF-M-0695,** de coordenadas **66º39'30,256"W e 1º43'01,447"S;** deste segue, com azimute de 11º18'21" por uma distância de 309,92m até o vértice **PFVF-M-0696,** de coordenadas **66º39'28,303"W e 1º42'51,555"S;** deste segue, com azimute de 23º21'16" por uma distância de 335,88m até o vértice **PFVF-M-0697,** de coordenadas **66º39'24,009"W e 1º42'41,514"S;** deste segue, com azimute de 47º13'19" por uma distância de 301,49m até o vértice **PFVF-M-0698,** de coordenadas **66º39'16,861"W e 1º42'34,842"S;** deste segue com azimute de 74º37,21" por uma distância de 251,42m até o vértice **PFVF-M-0699,** de coordenadas **66º39'09,024"W e 1º42'32,663"S;** deste segue com azimute de 103º48'54" por uma distância de 246,86m até o vértice **PFVF-M-0700,** de coordenadas **66º39'01,269"W e 1º42'34,572"S;** deste segue, com azimute de 137º46,11" por uma distância de 280,20m até o vértice **PFVF-M-0701,** de coordenadas **66º38'55,171"W e 1º42'41,316"S;** deste segue, com azimute de 156º14'29" por uma distância de 356,41m até o vértice **PFVF-M-0702,** de coordenadas **66º38'50,514"W e 1º42'51,926"S;** deste segue, com azimute de 171º2'30" por uma distância de 340,40m até o vértice **PFVF-M-0703,** de coordenadas **66º38'48,787"W e 1º43'02,866"S;** deste segue, com azimute de 180º4'47" por uma distância de 299,21m até o vértice **PFVF-M-0704,** de coordenadas **66º38'48,788"W e 1º43'12,603"S;** deste segue, com azimute de 158º9'34" por uma distância de 169,06m até o vértice **PFVF-M-0705,** de coordenadas **66º38'46,748"W e 1º43'17,707"S;** deste segue, com azimute de 149º33'08" por uma distância de 217,91m até o vértice **PFVF-M-0706,** de coordenadas **66º38'43,169"W e 1º43'23,816"S;** deste segue, com azimute de 127º11'53" por uma distância de 193,49m até o vértice **PFVF-M-0707,** de coordenadas **66º38'38,180"W e 1º43'27,617"S;** deste segue, com azimute de 89º11'09" por uma distância de 168,76m até o vértice **PFVF-M-0708,** de coordenadas **66º38'32,724"W e 1º43'27,532"S;** deste segue, com azimute de 83º46,17" por uma distância de 230,83m até o vértice **PFVF-M-0709,** de coordenadas **66º38'25,304"W e 1º43'26,707"S;** deste segue, com azimute de 54º10'22" por uma distância de 188,69m até o vértice **PFVF-M-0710,** de coordenadas **66º38'20,361"W e 1º43'23,107"S;** deste segue, com azimute de 47º10'49" por uma distância de 318,46m até o vértice **PFVF-M-0711,** de coordenadas **66º38'12,815"W e 1º43'16,054"S;** deste segue, com azimute de 64º48'28" por uma distância de 36,30m até o vértice **PFVF-M-0712,** de coordenadas **66º38'02,980"W e 1º43'11,383"S;** deste segue, com azimute de 58º50'41" por uma distância de 335,25m até o vértice **PFVF-M-0713,** de coordenadas **66º37'53,709"W e 1º43'05,727"S;** deste segue, com azimute de 72º56'01" por uma distância de 966,76m até o vértice **PFVF-M-0714,** de coordenadas **66º37'23,833"W e 1º42'56,457"S;** deste segue, com azimute de 91º13'03" por uma distância de 319,24m até o vértice **PFVF-M-0715,** de coordenadas **66º37'13,511"W e 1º42'56,665"S;** deste segue, com azimute de 101º23'08" por uma distância de 440,57m até o vértice **PFVF-M-0716,** de coordenadas **66º36'59,541"W e 1º42'59,477"S;** deste segue, com azimute de 112º15'45" por uma distância de 916,33m até o vértice **PFVF-M-0717,** de coordenadas **66º36'32,103"W e 1º43'10,740"S;** deste segue, com azimute de 124º4'11" por uma distância de 143,38m até o vértice **PFVF-M-0718,** de coordenadas **66º36'28,259"W e 1º43'13,349"S;** deste segue, com, azimute de 98º2'30" por uma distância de 503,50m até o vértice **PFVF-M-0719,** de coordenadas **66º36'12,134"W e 1º43'15,621"S;** deste segue, com azimute de 88º44'42" por uma distância de 554,68m até o vértice **PFVF-M-0720,** de coordenadas **66º35'54,201"W e 1º43'15,202"S;** deste segue, com azimute de 78º3'47" por uma distância de 525,81m até o vértice **PFVF-M-0721,** de coordenadas **66º35'37,569"W e 1º43'11,642"S;** deste segue, com azimute de 71º35'37" por uma distância de 249,42m até o vértice **PFVF-M-0722,** de coordenadas **66º35'29,920"W e 1º43'09,070"S;** deste segue, com azimute de 54º46'39" por uma distância de 1.138,34m até o vértice **PFVF-M-0723,** de coordenadas **66º34'59,875"W e 1º42'47,667"S;** deste segue, com azimute de 80º58'40" por uma distância de 404,04m até o vértice **PFVF-M-0724,** de coordenadas **66º34'46,973"W e 1º42'45,589"S;** deste segue, com azimute de 99º37'58" por uma distância de 286,17m até o vértice **PFVF-M-0725,** de coordenadas **66º34'37,847"W e 1º42'47,136"S;** deste segue, com azimute de 110º19'48" por uma distância de 274,09m até o vértice **PFVF-M-0726,** de coordenadas **66º34'29,5321"W e 1º42'50,224"S;** deste segue, com azimute de 121º37'56" por uma distância de 307,27m até o vértice **PFVF-M-0727,** de coordenadas **66º34'21,065"W e 1º42'55,457"S;** deste segue, com azimute de 103º51'35" por uma distância de 191,35m até o vértice **PFVF-M-0728,** de coordenadas **66º34'15,056"W e 1º42'56,941"S;** deste segue, com azimute de 100º19'10" por uma distância de 756,41m até o vértice **PFVF-M-0729,** de coordenadas **66º33'50,985"W e 1º43'01,319"S;** deste segue, com azimute de 93º19'27" por uma distância de 488,26m até o vértice **PFVF-M-0730,** de coordenadas **66º33'35,222"W e 1º43'02,220"S;** deste segue, com azimute de 79º46'48" por uma distância de 331,92m até o vértice **PFVF-M-0731,** de coordenadas **66º33'24,661"W e 1º43'00,290"S;** deste segue, com azimute de 73º58'32" por uma distância de 302,81m até o vértice **PFVF-M-0732,** de coordenadas **66º33'15,253"W e 1º42'57,558"S;** deste segue, com azimute de 64º48'42" por uma distância de 269,10m até o vértice **PFVF-M-0733,** de coordenadas **66º33'07,384"W e 1º42'53,821"S;** deste segue, com azimute de 54º48'14" por uma distância de 262,10m até o vértice **PFVF-M-0734,** de coordenadas **66º33'00,464"W e 1º42'48,897"S;** deste segue, com azimute de 39º46'16" por uma distância de 206,04m até o vértice **PFVF-M-0735,** de coordenadas **66º32'56,208"W e 1º42'43,738"S;** deste segue, com azimute de 19º42'02" por uma distância de 1.369,04m até o vértice **PFVF-M-0736,** de coordenadas 66º32'41,338W e 1º42'01,778"S deste segue, com azimute de 35º27'09" por uma distância de 267,79m até o vértice **PFVF-M-0737,** de coordenadas **66º32'36,324"W e 1º41'54,673"S;** destes segue, com azimute de 24º39'39" por uma distância de 515,24m até o vértice **PFVF-M-0738,** de coordenadas **66º32'29,391"W e 1º41'39,428"S;** deste segue, com azimute de 9º59'54" por uma distância de 750,77m até o vértice **PFVF-M-0739,** de coordenadas **66º32'25,207"W e 1º41'15,363"S;** deste segue, com azimute de 351º50'40" por uma distância de 406,31m até o vértice **PFVF-M-0740,** de coordenadas

66º32’27,087”W e 1º41’02,278”S; deste segue, com azimute de 335º9’03” por uma distância de 479,58m até o vértice **PFVF-M-0741,** de coordenadas **66º32’33,622”W e 1º40’48,126”S;** deste segue, com azimute de 341º53’50” por uma distância de 418,47m até o vértice **PFVF-M-0742,** de coordenadas **66º32’37,842”W e 1º40’35,188”S;** deste segue, com azimute de 4º15’46” por uma distância de 227,69m até o vértice **PFVF-M-0743,** de coordenadas **66º32’37,304”W e 1º40’27,799”S;** deste segue, com azimute de 32º46’13” por uma distância de 287,88m até o vértice **PFVF-M-0744,** de coordenadas **66°32'32,275'' W** e **1°40'19,915'' S**; deste segue, com azimute de 34°8'12" por uma distância de 299,38m até o vértice **PFVF-M-0745**, de coordenadas **66°32'26,853'' W** e **1°40'11,845'' S**; deste segue, com azimute de 47°4'27" por uma distância de 369,44m até o vértice **PFVF-M-0746**, de coordenadas **66°32'18,116'' W** e **1°40'03,647'' S**; deste segue, com azimute de 49°37'47" por uma distância de 378,63m até o vértice **PFVF-M-0747**, de coordenadas **66°32'08,798'' W** e **1°39'55,655'' S**; deste segue, com azimute de 33°11'56" por uma distância de 352,73m até o vértice **PFVF-M-0748**, de coordenadas **66°32'02,565'' W** e **1°39'46,043'' S**; deste segue, com azimute de 16°15'19" por uma distância de 371,75m até o vértice **PFVF-M-0749**, de coordenadas **66°31'59,214'' W** e **1°39'34,426'' S**; deste segue, com azimute de 7°49'08" por uma distância de 367,43m até o vértice **PFVF-M-0750**, de coordenadas **66°31'57,613'' W** e **1°39'22,579'' S**; deste segue, com azimute de 16°15'22" por uma distância de 278,81m até o vértice **PFVF-M-0751**, de coordenadas **66°31'55,100'' W** e **1°39'13,866'' S**; deste segue, com azimute de 40°4'20" por uma distância de 307,35m até o vértice **PFVF-M-0752**, de coordenadas **66°31'48,711'' W** e **1°39'06,205'' S**; deste segue, com azimute de 63°23'53" por uma distância de 217,99m até o vértice **PFVF-M-0753**, de coordenadas **66°31'42,413'' W** e **1°39'03,021'' S**; deste segue, com azimute de 84°28'13" por uma distância de 254,79m até o vértice **PFVF-M-0754**, de coordenadas **66°31'34,213'' W** e **1°39'02,211'' S**; deste segue, com azimute de 106°29'30" por uma distância de 249,79m até o vértice **PFVF-M-0755**, de coordenadas **66°31'26,466'' W** e **1°39'04,509'' S**; deste segue, com azimute de 128°35'58" por uma distância de 295,65m até o vértice **PFVF-M-0756**, de coordenadas **66°31'18,987'' W** e **1°39'10,502'' S**; deste segue, com azimute de 133°6'53" por uma distância de 250,91m até o vértice **PFVF-M-0757**, de coordenadas **66°31'13,058'' W** e **1°39'16,074'' S**; deste segue, com azimute de 119°27'03" por uma distância de 252,95m até o vértice **PFVF-M-0758**, de coordenadas **66°31'05,930'' W** e **1°39'20,112'' S**; deste segue, com azimute de 92°50'25" por uma distância de 210,91m até o vértice **PFVF-M-0759**, de coordenadas **66°30'59,118'' W** e **1°39'20,443'' S**; deste segue, com azimute de 78°3'36" por uma distância de 210,34m até o vértice **PFVF-M-0760**, de coordenadas **66°30'52,466'' W** e **1°39'19,019'' S**; deste segue, com azimute de 59°53'05" por uma distância de 218,65m até o vértice **PFVF-M-0761**, de coordenadas **66°30'46,355'' W** e **1°39'15,442'' S**; deste segue, com azimute de 36°23'58" por uma distância de 219,66m até o vértice **PFVF-M-0762**, de coordenadas **66°30'42,147'' W** e **1°39'09,683'' S**; deste segue, com azimute de 27°56'48" por uma distância de 294,78m até o vértice **PFVF-M-0763**, de coordenadas **66°30'37,691'' W** e **1°39'01,204'' S**; deste segue, com azimute de 29°59'56" por uma distância de 225,29m até o vértice **PFVF-M-0764**, de coordenadas **66°30'34,056'' W** e **1°38'54,851'' S**; deste segue, com azimute de 43°41'17" por uma distância de 267,70m até o vértice **PFVF-M-0765**, de coordenadas **66°30'28,085'' W** e **1°38'48,545'' S**; deste segue, com azimute de 67°43'41" por uma distância de 210,20m até o vértice **PFVF-M-0766**, de coordenadas **66°30'21,799'' W** e **1°38'45,944'' S**; deste segue, com azimute de 74°27'48" por uma distância de 207,61m até o vértice **PFVF-M-0767**, de coordenadas **66°30'15,333'' W** e **1°38'44,127'' S**; deste segue, com azimute de 75°57'46" por uma distância de 318,45m até o vértice **PFVF-M-0768**, de coordenadas **66°30'05,347'' W** e **1°38'41,601'' S**; deste segue, com azimute de 74°37'16" por uma distância de 377,16m até o vértice **PFVF-M-0769**, de coordenadas **66°29'53,593'' W** e **1°38'38,331'' S**; deste segue, com azimute de 68°21'04" por uma distância de 693,06m até o vértice **PFVF-M-0770**, de coordenadas **66°29'32,774'' W** e **1°38'29,986'' S**; deste segue, com azimute de 85°48'30" por uma distância de 254,15m até o vértice **PFVF-M-0771**, de coordenadas **66°29'24,579'' W** e **1°38'29,371'' S**; deste segue, com azimute de 110°11'19" por uma distância de 331,23m até o vértice **PFVF-M-0772**, de coordenadas **66°29'14,522'' W** e **1°38'33,078'' S**; deste segue, com azimute de 119°58'44" por uma distância de 261,12m até o vértice **PFVF-M-0773**, de coordenadas **66°29'07,204'' W** e **1°38'37,314'' S**; deste segue, com azimute de 114°46'30" por uma distância de 269,44m até o vértice **PFVF-M-0774**, de coordenadas **66°28'59,289'' W** e **1°38'40,978'' S**; deste segue, com azimute de 113°6'56" por uma distância de 272,70m até o vértice **PFVF-M-0775**, de coordenadas **66°28'51,175'' W** e **1°38'44,451'' S**; deste segue, com azimute de 114°6'30" por uma distância de 261,52m até o vértice **PFVF-M-0776**, de coordenadas **66°28'43,452'' W** e **1°38'47,917'' S**; deste segue, com azimute de 114°6'14" por uma distância de 261,52m até o vértice **PFVF-M-0777**, de coordenadas **66°28'35,729'' W** e **1°38'51,382'' S**; deste segue, com azimute de 102°46'22" por uma distância de 209,04m até o vértice **PFVF-M-0778**, de coordenadas **66°28'29,135'' W** e **1°38'52,878'' S**; deste segue, com azimute de 89°19'20" por uma distância de 236,26m até o vértice **PFVF-M-0779**, de coordenadas **66°28'21,496'' W** e **1°38'52,777'' S**; deste segue, com azimute de 91°44'10" por uma distância de 250,85m até o vértice **PFVF-M-0780**, de coordenadas **66°28'13,389'' W** e **1°38'53,014'' S**; deste segue, com azimute de 89°22'43" por uma distância de 142,75m até o vértice **PFVF-M-0781**, de coordenadas **66°28'08,773'' W** e **1°38'52,958'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO BALCEIRO,** com azimute de 63°1'23" por uma distância de 164,52m até o vértice **PFVF-M-0782**, de coordenadas **66°28'04,036'' W** e **1°38'50,523'' S**; deste segue, com azimute de 57°28'45" por uma distância de 160,53m até o vértice **PFVF-M-0783**, de coordenadas **66°27'59,663'' W** e **1°38'47,709'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO BUA-BUÁ,** com azimute de 52°14'06" por uma distância de 159,90m até o vértice **PFVF-M-0784**, de coordenadas **66°27'55,579'' W** e **1°38'44,518'' S**; deste segue, com azimute de 47°0'51" por uma distância de 171,08m até o vértice **PFVF-M-0785**, de coordenadas **66°27'51,538'' W** e **1°38'40,717'' S**; deste segue, com azimute de 40°35'09" por uma distância de 366,41m até o vértice **PFVF-M-0786**, de coordenadas **66°27'43,841'' W** e **1°38'31,653'' S**; deste segue, com azimute de 48°49'55" por uma distância de 264,57m até o vértice **PFVF-M-0787**, de coordenadas **66°27'37,409'' W** e **1°38'25,978'' S**; deste segue, com azimute de 61°49'18" por uma distância de 406,13m até o vértice **PFVF-M-0788**, de coordenadas **66°27'25,841'' W** e **1°38'19,723'' S**; deste segue, com azimute de 40°58'16" por uma distância de 313,86m até o vértice **PFVF-M-0789**, de coordenadas **66°27'19,197'' W** e **1°38'12,004'' S**; deste segue, com azimute de 13°34'23" por uma distância de 247,00m até o vértice **PFVF-M-0790**, de coordenadas **66°27'17,333'' W** e **1°38'04,189'' S**; deste segue, com azimute de 348°56'53" por uma distância de 198,61m até o vértice **PFVF-M-0791**, de coordenadas **66°27'18,572'' W** e **1°37'57,848'' S**; deste segue, com azimute de 330°54'60" por uma distância de 188,33m até o vértice **PFVF-M-0792**, de coordenadas **66°27'21,538'' W** e **1°37'52,497'' S**; deste segue, com azimute de 316°1'46" por uma distância de 238,15m até o vértice **PFVF-M-0793**, de coordenadas **66°27'26,892'' W** e **1°37'46,927'' S**; deste segue, com azimute de 304°16'28" por uma distância de 182,69m até o vértice **PFVF-M-0794**, de coordenadas **66°27'31,777'' W** e **1°37'43,586'' S**; deste segue, com azimute de 306°52'30" por uma distância de 116,97m até o vértice **PFVF-M-0795**, de coordenadas **66°27'34,805'' W** e **1°37'41,306'' S**; deste segue, com azimute de 352°4'36" por uma distância de 132,82m até o vértice **PFVF-M-0796**, de coordenadas **66°27'35,403'' W** e **1°37'37,026'' S**; deste segue, com azimute de 354°28'21" por uma distância de 89,80m até o vértice **PFVF-M-0797**, de coordenadas **66°27'35,686'' W** e **1°37'34,118'' S**; deste segue, com azimute de 40°4'05" por uma distância de 134,72m até o vértice **PFVF-M-0798**, de coordenadas **66°27'32,886'' W** e **1°37'30,760'' S**; deste segue, com azimute de 67°23'42" por uma distância de 155,87m até o vértice **PFVF-M-0799**, de coordenadas **66°27'28,236'' W** e **1°37'28,805'' S**; deste segue, com azimute de 96°22'28" por uma distância de 174,97m até o vértice **PFVF-M-0800**, de coordenadas **66°27'22,613'' W** e **1°37'29,430'' S**; deste segue, com azimute de 136°1'49" por uma distância de 163,73m até o vértice **PFVF-M-0801**, de coordenadas **66°27'18,933'' W** e **1°37'33,259'' S**; deste segue, com azimute de 119°46'53" por uma distância de 322,47m até o vértice **PFVF-M-0802**, de coordenadas **66°27'09,877'' W** e **1°37'38,459'' S**; deste segue, com azimute de 115°30'58" por uma distância de 174,16m até o vértice **PFVF-M-0803**, de coordenadas **66°27'04,792'' W** e **1°37'40,894'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **BOCA DO LAGO DA BEIRA,** com azimute de 110°1'19" por uma distância de 266,77m até o vértice **PFVF-M-0804**, de coordenadas

66°26'56,684'' W e **1°37'43,855'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **PARANÃ DO BUA-BUÁ,** com azimute de 108°33'06" por uma distância de 264,55m até o vértice **PFVF-M-0805**, de coordenadas **66°26'48,571'' W** e **1°37'46,584'' S**; deste segue, com azimute de 102°49'32" por uma distância de 427,25m até o vértice **PFVF-M-0806**, de coordenadas **66°26'35,098'' W** e **1°37'49,652'' S**; deste segue, com azimute de 101°17'57" por uma distância de 491,05m até o vértice **PFVF-M-0807**, de coordenadas **66°26'19,524'' W** e **1°37'52,763'' S**; deste segue, com azimute de 89°55'02" por uma distância de 317,62m até o vértice **PFVF-M-0808**, de coordenadas **66°26'09,255'' W** e **1°37'52,735'' S**; deste segue, com azimute de 74°37'09" por uma distância de 376,57m até o vértice **PFVF-M-0809**, de coordenadas **66°25'57,520'' W** e **1°37'49,470'' S**; deste segue, com azimute de 58°22'13" por uma distância de 343,70m até o vértice **PFVF-M-0810**, de coordenadas **66°25'48,065'' W** e **1°37'43,593'' S**; deste segue, com azimute de 70°29'12" por uma distância de 324,18m até o vértice **PFVF-M-0811**, de coordenadas **66°25'38,190'' W** e **1°37'40,057'' S**; deste segue, com azimute de 33°33'55" por uma distância de 262,75m até o vértice **PFVF-M-0812**, de coordenadas **66°25'33,502'' W** e **1°37'32,927'' S**; deste segue, com azimute de 51°30'15" por uma distância de 975,02m até o vértice **PFVF-M-0813**, de coordenadas **66°25'08,854'' W** e **1°37'13,149'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **TERRAS DA UNIÃO,** com azimute de 48°42'07" por uma distância de 265,32m até o vértice **PFVF-M-0814**, de coordenadas **66°25'02,417'' W** e **1°37'07,443'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **MARGEM DO LAGO DO VIADO 1,** com azimute de 49°6'24" por uma distância de 1.916,32m até o vértice **PFVF-M-0815**, de coordenadas **66°24'15,632'' W** e **1°36'26,565'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **CABECEIRA DO LAGO DO TAPIRÍ,** com azimute de 78°18'01" por uma distância de 1.303,95m até o vértice **PFVF-M-0816**, de coordenadas **66°23'34,361'' W** e **1°36'17,909'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **TERRAS DA UNIÃO,** com azimute de 84°46'56" por uma distância de 1.067,11m até o vértice **PFVF-M-0817**, de coordenadas **66°23'00,007'' W** e **1°36'14,707'' S**; deste segue, com azimute de 88°30'15" por uma distância de 632,40m até o vértice **PFVF-M-0818**, de coordenadas **66°22'39,568'' W** e **1°36'14,144'' S**; deste segue, com azimute de 70°47'01" por uma distância de 128,41m até o vértice **PFVF-M-0819**, de coordenadas **66°22'35,650'' W** e **1°36'12,764'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **IGARAPÉ GRANDE DO TACHÍ,** com azimute de 99°0'49" por uma distância de 220,11m até o vértice **PFVF-M-0820**, de coordenadas **66°22'28,620'' W** e **1°36'13,877'' S**; deste segue, com azimute de 96°22'17" por uma distância de 664,46m até o vértice **PFVF-M-0821**, de coordenadas **66°22'07,267'' W** e **1°36'16,248'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **MARGEM DO LAGO DO TACHÍ,** com azimute de 93°29'10" por uma distância de 752,65m até o vértice **PFVF-M-0822**, de coordenadas **66°21'42,977'' W** e **1°36'17,706'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **MARGEM LAGO DO ASSUNÇÃO,** com azimute de 102°16'50" por uma distância de 505,78m até o vértice **PFVF-M-0823**, de coordenadas **66°21'26,995'' W** e **1°36'21,185'' S**; deste segue, com azimute de 88°13'06" por uma distância de 429,36m até o vértice **PFVF-M-0824**, de coordenadas **66°21'13,121'' W** e **1°36'20,733'' S**; deste segue, com azimute de 76°24'55" por uma distância de 731,21m até o vértice **PFVF-M-0825**, de coordenadas **66°20'50,149'' W** e **1°36'15,115'' S**; deste segue, com azimute de 83°42'03" por uma distância de 857,18m até o vértice **PFVF-M-0826**, de coordenadas **66°20'22,608'' W** e **1°36'12,019'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **TERRAS DA UNIÃO,** com azimute de 66°16'39" por uma distância de 779,70m até o vértice **PFVF-M-0827**, de coordenadas **66°19'59,544'' W** e **1°36'01,783'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **MARGEM DO LAGO DO CARDOSO,** com azimute de 94°51'23" por uma distância de 462,55m até o vértice **PFVF-M-0828**, de coordenadas **66°19'44,642'' W** e **1°36'03,038'' S**; deste segue, com azimute de 91°12'44" por uma distância de 340,86m até o vértice **PFVF-M-0829**, de coordenadas **66°19'33,624'' W** e **1°36'03,258'' S**; deste segue, com azimute de 74°10'10" por uma distância de 395,62m até o vértice **PFVF-M-0830**, de coordenadas **66°19'21,324'' W** e **1°35'59,731'' S**; deste segue, com azimute de 79°24'07" por uma distância de 181,28m até o vértice **PFVF-M-0831**, de coordenadas **66°19'15,564'' W** e **1°35'58,638'' S**; deste segue, com azimute de 85°58'28" por uma distância de 304,79m até o vértice **PFVF-M-0832**, de coordenadas **66°19'05,736'' W** e **1°35'57,929'' S**; deste segue, com azimute de 90°1'43" por uma distância de 672,55m até o vértice **PFVF-M-0833**, de coordenadas **66°18'43,993'' W** e **1°35'57,912'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **TERRAS DA UNIÃO,** com azimute de 116°41'31" por uma distância de 636,12m até o vértice **PFVF-M-0834**, de coordenadas **66°18'25,607'' W** e **1°36'07,184'' S**; deste segue, com azimute de 94°16'29" por uma distância de 607,88m até o vértice **PFVF-M-0835**, de coordenadas **66°18'06,008'' W** e **1°36'08,632'' S**; deste segue, com azimute de 94°56'50" por uma distância de 641,09m até o vértice **PFVF-M-0836**, de coordenadas **66°17'45,358'' W** e **1°36'10,403'' S**; deste segue, com azimute de 93°44'27" por uma distância de 630,97m até o vértice **PFVF-M-0837**, de coordenadas **66°17'25,001'' W** e **1°36'11,715'' S**; deste segue, com azimute de 102°42'30" por uma distância de 605,14m até o vértice **PFVF-M-0838**, de coordenadas **66°17'05,911'' W** e **1°36'16,021'' S**; deste segue, com azimute de 96°14'57" por uma distância de 581,30m até o vértice **PFVF-M-0839**, de coordenadas **66°16'47,228'' W** e **1°36'18,054'' S**; deste segue, com azimute de 82°9'53" por uma distância de 501,30m até o vértice **PFVF-M-0840**, de coordenadas **66°16'31,176'' W** e **1°36'15,809'' S**; deste segue, com azimute de 84°48'21" por uma distância de 437,39m até o vértice **PFVF-M-0841**, de coordenadas **66°16'17,096'' W** e **1°36'14,502'' S**; deste segue, com azimute de 89°19'00" por uma distância de 889,88m até o vértice **PFVF-M-0842**, de coordenadas **66°15'48,330'' W** e **1°36'14,118'' S**; deste segue, com azimute de 116°21'44" por uma distância de 956,31m até o vértice **PFVF-M-0843**, de coordenadas **66°15'20,612'' W** e **1°36'27,896'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **IGARAPÉ SEM NOME,** com azimute de 143°12'28" por uma distância de 67,25m até o vértice **PFVF-M-0844**, de coordenadas **66°15'19,307'' W** e **1°36'29,646'' S**; deste segue, com azimute de 121°7'34" por uma distância de 2.031,42m até o vértice **PFVF-M-0845**, de coordenadas **66°14'23,045'' W** e **1°37'03,731'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **IGARAPÉ DO LAGO SÃO MANOEL,** com azimute de 82°44'22" por uma distância de 119,90m até o vértice **PFVF-M-0846**, de coordenadas **66°14'19,201'' W** e **1°37'03,233'' S**; deste segue, com azimute de 58°57'07" por uma distância de 827,54m até o vértice **PFVF-M-0847**, de coordenadas **66°13'56,301'' W** e **1°36'49,317'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **TERRAS DA UNIÃO,** com azimute de 83°8'12" por uma distância de 1.006,23m até o vértice **PFVF-M-0848**, de coordenadas **66°13'24,011'' W** e **1°36'45,361'' S**; deste segue, com azimute de 91°12'51" por uma distância de 966,57m até o vértice **PFVF-M-0849**, de coordenadas **66°12'52,771'' W** e **1°36'45,984'' S**; deste segue, com azimute de 96°12'07" por uma distância de 1.422,50m até o vértice **PFVF-M-0850**, de coordenadas **66°12'07,049'' W** e **1°36'50,920'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **IGARAPEZINHO DO LAGO DO BAJÚ,** com azimute de 91°12'47" por uma distância de 83,01m até o vértice **PFVF-M-0851**, de coordenadas **66°12'04,366'' W** e **1°36'50,973'' S**; deste segue, com azimute de 77°3'19" por uma distância de 385,30m até o vértice **PFVF-M-0852**, de coordenadas **66°11'52,231'' W** e **1°36'48,149'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **IGARAPÉ GRANDE DO LAGO DO BAJÚ,** com azimute de 86°50'36" por uma distância de 77,31m até o vértice **PFVF-M-0853**, de coordenadas **66°11'49,736'' W** e **1°36'48,007'' S**; deste segue, com azimute de 64°16'15" por uma distância de 2.449,93m até o vértice **PFVF-M-0854**, de coordenadas **66°10'38,439'' W** e **1°36'13,310'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **TERRAS DA UNIÃO,** com azimute de 79°46'47" por uma distância de 2.337,98m até o vértice **PFVF-M-0855**, de coordenadas **66°9'24,082'' W** e **1°35'59,712'' S**; deste segue confrontando com a propriedade de **IGARAPÉ DO BOROSA,** com azimute de 156°0'34" por uma distância de 86,33m até o vértice **PFVF-M-0856**, de coordenadas **66°9'22,944'' W** e **1°36'02,276'' S**; deste segue, com azimute 87°40'00" por uma distância de 17.304,36m até o vértice **PFVF-M-0310**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 69 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM em 26 de Julho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
Vice-Prefeito Municipal

MÁRIO JORGE MACIEL BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:40611F21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 032

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018-CPL
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos de informática e materiais permanentes para atender as necessidades de novas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme Termo de Referência.
ABERTURA: 13/08/2018 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 31 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:809B96A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396 DE 05 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o Senhor ORLANDO TEIXEIRA SANTIAGO, portador de CPF nº 982.133.182-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO II, código AG9, nível CC9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Julho de 2018.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE JULHO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5B7CC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MANAQUIRI – CMJM, ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 145 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 146 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas**, no uso das atribuições legais lhes conferida pelo artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica e considerando a Lei Municipal nº 566 de 26 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado da nova composição do Conselho Municipal de Juventude de Manaquiri, em Reunião Extraordinária que trata da substituição de Membro e a formação da Diretoria Executiva do CMJM,

DECRETA:

Ar. 1º -O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 145 de 28 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alexandre Magno Nunes da Silva
Suplente: Kaio Victor da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Layza Thaís A. Gurgel Oliveira
Suplente: Edvã Junior Gonçalves Coelho

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Joarlesson da Silva Martins
Suplente: Antônio Eduardo Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suelen Souto Braga
Suplente: Gilmara Lemos da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Nayana Silva da Silva
Suplente: Vidal Junior Silva de Souza

Secretaria Municipal de Produção Rural:

Titular: Joeby Magalhaes Vidinha
Suplente: Bruno Pereira de Araújo

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Francisca Damiana da Silva e Silva
Suplente: Pattryck Pereira de Paula

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Carla Evely Gama de Lima
Suplente: Evanaldo Nascimento dos Santos

Parágrafo Único – Os Membros acima designados cumprirão o restante do mandato de que trata o Decreto Municipal nº 145 de 28 de outubro de 2016, nos termo da Lei Municipal nº 566/2016.

Art. 2º. Ficam definidos para compor a Diretoria Executiva de funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Manaquiri - CMJM, os seguintes Conselheiros:

Presidente: Joarlesson da Silva Martins
Vice Presidente: Karina Monteiro Cascaes
Secretária Executiva: Layza Thaís A. Gurgel Oliveira
Tesoureiro: Adriano Pereira de Araújo.

Parágrafo Único – Os Membros acima eleitos cumprirão o restante do mandato de que trata o Decreto Municipal nº 145 de 28 de outubro de 2016.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 146, de 28 de Outubro de 2016.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a contar desta data com efeitos retroagidos a 05 de Janeiro de 2018, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 29 de MARÇO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

O presente ato foi Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Manaquiri, em 29/03/2018, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:904A3D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",

RESOLVE
Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência Julho de 2018:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
9346	ABRAAO CESAR PASSOS PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 300,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICAO	R$ 937,00	R$ 468,50
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9344	LAYZA THAIS ALMEIDA GURGEL	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.250,00	R$ 1.000,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
2374	LUCAS CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 150,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8124	ALINE DOS SANTOS REIS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
9264	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 865,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORDENADOR EDUCIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9372	JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA	CONTROLADOR	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00

8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
8130	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA.	ASSESSOR TÉCNICO I	R$ 3.500,00	R$ 1.500,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 650,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
8193	AGNALDO MARQUES DE LIMA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de Julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 03 dE JULHO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F0664DD

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 043/2018

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 043/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 02635/2017.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e o **Instituto Nacional dos Profissionais da área de saúde LTDA – ME** - CNPJ nº 23.718.609/0001-04.
OBJETO: prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde conforme diretrizes das políticas públicas de saúde, no município de Manaquiri, signatários da Ata de Registro de Preço 024/17.
FUNDAMENTO LEGAL:art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93;
VALOR GLOBAL:R$ 2.518.725,96(dois milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
- **Elemento de Despesa**: 33.90.39.
- **Rubrica**: 0302.01.10.301.0052.2.048; 0302.01.10.302.0052.2.049
- **Fonte**: 02 / 08 / 10 / 701 / 850.

Manaquiri/AM, 11 de Julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D0BFFE90

GERENCIA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2018.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do Setor de Publicação, comunica que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **serviços de manutenção com substituição de peças de ar condicionado**, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e descrição dos serviços encontra-se à disposição na **sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. **As cotações de preços deverão serem enviadas até o dia 07/08/2018**, para o endereço acima ou através do e-mail: planejamento@manaquiri.am.gov.br, identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 013/2018/PMM.**

Manaquiri/AM, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Responsável pelo Setor de Publicações

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:525705AE

GERENCIA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2018.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do Setor de Publicação, comunica que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTOS DE PNEUS**, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e descrição dos serviços encontra-se à disposição na **sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. **As cotações de preços deverão serem enviadas até o dia 07/08/2018**, para o endereço acima ou através do e-mail: planejamento@manaquiri.am.gov.br, identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 015/2018/PMM.**

Manaquiri/AM, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Responsável pelo Setor de Publicações

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E632764

GERENCIA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2018.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do Setor de Publicação, comunica que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **servidiço de coleta e destinação final de resíduo hospitalar**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e descrição dos serviços encontra-se à disposição na **sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. **As cotações de preços deverão serem enviadas até o dia 07/08/2018**, para o endereço acima ou através do e-mail: planejamento@manaquiri.am.gov.br, identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 012/2018/PMM.**

Manaquiri/AM, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Responsável pelo Setor de Publicações

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:75388EEB

GERENCIA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2018.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do Setor de Publicação, comunica que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **servidiço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial pertencente a Prefeitura Municipal de Manaquiri**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e descrição dos serviços encontra-se à disposição na **sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. **As cotações de preços deverão serem enviadas até o dia 07/08/2018**, para o endereço acima ou através do e-mail: planejamento@manaquiri.am.gov.br, identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 011/2018/PMM.**

Manaquiri/AM, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Responsável Pelo Setor de Publicações

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D89F4AC6

GERENCIA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 014/2018.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração e por intermédio do Setor de Publicação, comunica que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **SERVIÇOS DE LAVAGENS, POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, de acordo com o detalhamento no Termo de Referência.
O Termo de Referência, contendo o detalhamento do objeto e descrição dos serviços encontra-se à disposição na **sede da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. **As cotações de preços deverão serem enviadas até o dia 07/08/2018**, para o endereço acima ou através do e-mail: planejamento@manaquiri.am.gov.br, identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 014/2018/PMM.**

Manaquiri/AM, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Responsável pelo Setor de Publicações

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2BFE4E6A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2018
TOMADA DE PREÇO N°. 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e ALANK BATISTA VIANA – ME - CNPJ nº 19.911.286/0001-95

OBJETO: Reforma da escola Pestalozzi Osmarina Furtuoso de Vasconcelos, localizado na sede do Município de Manaquiri e Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, localizado na comunidade do Bom Intento, Zona Rural do Município de Manaquiri

Publicado na edição nº 2112, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 23 de maio de 2018, na Publicação do Extrato do Contrato nº 027/2018 – Tomada de Preço nº 002/2018.

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 12.361.0061.1003 - Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 11

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 12.362.0070.1007 - Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Infantil.
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 11

Manaquiri/AM, 22 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E71740C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de profissional para realizar curso de manipulação de alimentos e bolos confeitados, destinados atender aos grupos de convivência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de serviços de profissional para realizar curso de manipulação de alimentos e bolos confeitados, destinados atender aos grupos de convivência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço MARIA ALCIRENE CAETANO DA

SILVA - CPF nº 384.979.132-72, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2045.000 – Encargos dos Programas de Bloco da Promoção Social Especial de Média Complexidade
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 764 FNAS - SCFV

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 20 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC527649

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 034/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08.

OBJETO: contratação de artista musical para apresentação e show, na FESTA DA FARINHA 2018, a ser realizado nos dias 28 a 29 de julho de 2018, na comunidade do Andirobão, na zona rural de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 27 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:43E7CC12

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 035/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e BANDA UNIVERSON E3 ENTRETENIMENTO – CNPJ nº 24.893.079/0001-95.

OBJETO: Contratação de artista musical para apresentação e show no FESTIVAL FOLCLORICO, a ser realizado nos dias 28 a 29 de julho de 2018, nas escolas CEMTI Domingos Vasques, localizada na sede e escola Santo Antônio na comunidade do Barro Alto, zona rural do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018 da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 27 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 27 de março de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC2392D4

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical para apresentação e show, na FESTA DA FARINHA 2018, a ser realizado nos dias 28 a 29 de julho de 2018, na comunidade do Andirobão, na zona rural de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical para apresentação e show, na FESTA DA FARINHA 2018, a ser realizado nos dias 28 a 29 de julho de 2018, na comunidade do Andirobão, na zona rural de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço de J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08, no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 26 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:27DE04EF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical para apresentação e show no FESTIVAL FOLCLORICO, a ser realizado nos dias 28 a 29 de julho de 2018, nas escolas CEMTI Domingos Vasques, localizada na sede e escola Santo Antônio na comunidade do Barro Alto, zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de artista musical para apresentação e show no FESTIVAL FOLCLORICO, a ser realizado nos dias 28 a 29 de julho de 2018, nas escolas CEMTI Domingos Vasques, localizada na sede e escola Santo Antônio na comunidade do Barro Alto, zona rural do Município de Manaquiri., com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao prestador de serviço de BANDA UNIVERSON E3 ENTRETENIMENTO – ME - CNPJ nº 24.893.079/0001-95, no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 26 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1EDAFD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a solicitação da Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO** a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para Solicitação de Isenção do IPTU - 2018, ficando autorizado o recebimento dos pedidos no período de 01 a 10 de agosto de 2018, nos termos Edital de Chamamento Público datado de 09/07/2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 30 de Julho de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

NÁRIA MARTINS LOPES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D41D7A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 012/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 003/2018 na data de 31/07/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DO MUNICIPIO DE MANICORÉ – Bruno Eduardo Costa, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 31 de Julho de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:204666D6

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 013/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O**

PARECER TÉCNICOemitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 001/2018 na data de 31/07/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**ISMA-INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA – Comunidade de Manicoré, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a primeira parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 31 de Julho de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8CB736AD

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 014/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 004/2018 na data de 31/07/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – PROJETO FARMÁCIA VERDE, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 31 de Julho de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FBFC585B

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 015/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 002/2018 na data de 31/07/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**INSPETORIA LAURA VICUÑA – Centro Social Madre Ângela Vespa, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 31 de Julho de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:DFAF07D6

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 016/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 005/2018 na data de 31/07/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANICORÉ, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a primeira parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 31de Julho de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:076BA55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº029/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **JORGE FIGUEIREDO DA PALMA FILHO,** inscrito no **CPF: 679.767.862-53,** no cargo de **GESTOR (A)**, para exercer as Funções de **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE OLIVEIRA RÊGO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de Março de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BC3C0A52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 002/2018-DEMUT, DE 17 DE MAIO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL SITUACIONAL DOS BENS PATRIMONIAIS, REGISTROS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS E FINANCEIROS, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento da situação dos bens patrimoniais, registros administrativos, contábeis e financeiros, e procedimentos licitatórios do Departamento Municipal de Transito - DEMUT.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação do respectivo relatório junto à Comissão de Auditoria Externa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores lotados no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, para comporem a Comissão de Entrega de Relatório Conclusivo Situacional do referido Departamento, sobre a Presidência do primeiro servidor, conforme discriminação abaixo:
1º. Marcos Antonio Peixoto Coelho
2º. Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
3º. Carlos Félix Pereira Leão

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 15 (Quinze) dias para emissão de Relatório Situacional elaborado pela referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DIRETOR do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO de Maués, 17 de maio de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:E28C4421

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 003/2018-DEMUT, DE 17 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal nº 274/2017, e Regimento Interno do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.597, de 28 de Maio de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Levantamento Geral e Controle de Gastos do Departamento Municipal e Trânsito, e a implantação do Sistema de Controle Interno, em obediência a Resolução nº 09/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Sr. **MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO**, para ocupar o cargo de Assessor Técnico do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 17 de Maio de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:31591D43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 004/2018-DEMUT, DE 20 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a necessidade de Controle Interno do Departamento Municipal e Trânsito, quanto ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 285/2017, e da Resolução nº 09/2016 o Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM, que visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Artigos nºs 31, 70, 74 da Constituição Federal e 126 da Constituição Estadual.
R E S O L V E
I - DESIGNAR o Sr. **MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO**, para ocupar o cargo de Coordenador Executivo de Controle Interno do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 003/2018-DEMUT, e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 20 de Junho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:6C97BF6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 005/2018-DEMUT, DE 20 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de administração financeira, supervisão da execução das atividades de suprimento e guarda de material, patrimônio, comunicações administrativas, vigilância, transportes, manutenções e apoio administrativo.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS PINTO DE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 001/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 20 de Junho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:F3DA810C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 006/2018-DEMUT, DE 20 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR TÉCNICO DE TRÂNSITO DO DEMUT/MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DODEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de servidor público municipal junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, quanto ao desempenho e atuação perante o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de aumentar a segurança de trânsito municipal, promover a educação para o trânsito, garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental para toda a população, promovendo o exercício da cidadania e a comunicação com a sociedade, e fortalecendo o Sistema Nacional de Trânsito.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Servidor RÔMULO DE JESUS QUINTINO MEDEIROS, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, para o cargo de Coordenador Técnico de Transporte Público, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 20 de Junho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:00FAA3B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 007/2018-DEMUT, DE 02 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO DEMUT/MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos servidores públicos municipais junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, quanto ao desempenho e atuação perante o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de aumentar a segurança de trânsito municipal, promover a educação para o trânsito, garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental para toda a população, promovendo o exercício da cidadania e a comunicação com a sociedade, e fortalecendo o Sistema Nacional de Trânsito.

R E S O L V E

I - DESIGNAR os Servidores lotados no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, abaixo relacionados para o cargo de ***AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO***, a partir desta data.
- Ana Suely Canuto da Silva
- Carlos Félix Pereira Leão
- Edimilson Pereira Dantas
- Osmar Cardoso
- Wilson Bentes Pereira

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 02 de Julho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:6C659EE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 008/2018-DEMUT, DE 02 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR FINANCEIRO E CONTABILIDADE DO DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de servidor público municipal, quanto ao desempenho e atuação perante a Gestão Administrativa, Financeira e Contábil do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Servidor **MARLON CALDAS DE SOUZA**, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, para o cargo de Chefe do Setor Financeiro e Contábil do DEMUT, a partir desta data.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 20 de Junho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:2D9C26E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 009/2018-DEMUT, DE 02 DE JULHO DE 2018

DESIGNA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT A EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o contexto da Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de melhoria na Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, assim como na execução e implantação de Projetos e Programas, com demonstração de melhor informação quanto ao Portal da Transparência.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Servidor PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, Matrícula nº 1236, RG: 1587758-2 SSP/AM, CPF nº 705.465.252-53, a empreender viagem à cidade de Manaus, para participar de Visitas Técnicas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM e Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, DILSON MARCOS KOVALSKI – ME – Empresa de Contabilidade, ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, sobre o Portal da Transparência, e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS, referente ao Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e Reunião com Representantes da Empresa NETBARCO e ELETRO METAL & CIA LTDA, na cidade de Manaus.

II **- AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 04 a 11/07/2018, conforme Memorando nº 030/2018-DEMUT.
III – **DETERMINAR** que a Coordenadoria Administrativa do DEMUT, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 02 de Julho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:C864FEB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 010/2018-DEMUT, DE 02 DE JULHO DE 2018

DESIGNA O COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT A EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o contexto da Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de melhoria na Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, assim como na execução e implantação de Projetos e Programas de Controle Interno, com demonstração de melhor informação quanto ao Portal da Transparência.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Servidor MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO, Coordenador Executivo de Controle Interno, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, a empreender viagem à cidade de Manaus, para participar de Visitas Técnicas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM e Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, DILSON MARCOS KOVALSKI – ME – Empresa de Contabilidade, ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, sobre o Portal da Transparência, e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS, referente ao Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e Reunião com

Representantes da Empresa NETBARCO e ELETRO METAL & CIA LTDA, na cidade de Manaus.

II - AUTORIZAR o pagamento de sete (07) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 04 a 11/07/2018, conforme Memorando nº 031/2018-DEMUT.

III – DETERMINAR que a Coordenadoria Administrativa do DEMUT, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 02 de Julho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:7A85D69F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 011/2018-DEMUT, DE 04 DE JULHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DODEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e Regimento Interno constante do Decreto Municipal nº 1.597/2009, referente ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

CONSIDERANDO a ausência do Diretor do DEMUT por motivo de viagem à Capital do Estado, no período de 04 a 11/07/2018, e a necessidade da continuidade na execução das atividades diárias da autarquia.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS PINTO DE VASCONCELOS**, Coordenador Administrativo, para Responder pela Direção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, no período de 04 a 11/07/2018.

II – Atribuir ao Coordenador Administrativo designado, as responsabilidades e obrigações desempenhadas pela Direção do DEMUT, nos termos do Memo nº 033/2018, de 04 de Julho de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 04 de Julho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:2198CE12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
PORTARIA Nº 012/2018-DEMUT, DE 11 DE JULHO DE 2018

DESIGNA O COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT A EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DODEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o contexto da Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO alcançar os objetivos de melhoria na Gestão Administrativa, Financeira e Contábil, assim como na regularização dos Balancetes Financeiros Mensais do DEMUT junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

R E S O L V E

I - DESIGNAR o Servidor MARLON CALDAS DE SOUZA, Coordenador do Setor de Contabilidade, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, Matrícula nº 134, RG: 11122790-SSP/AM, CPF nº 444.574.642-87, a empreender viagem para a cidade de Manaus, para participar de Visita Técnica junto à Empresa DMK – DILSON MARCOS KOVALSKI – ME, para regularização junto ao Centro de Processamento de Dados – CPD, de Balancetes Financeiros Mensais de Janeiro a Junho de 2018, e envio dos Arquivos para o Sistema E-Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, na cidade de Manaus.

II - AUTORIZAR o pagamento de sete (07) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 12 a 18/07/2018, conforme Memorando nº 035/2018-DEMUT.

III – DETERMINAR que a Coordenadoria Administrativa do DEMUT, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 11 de Julho de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018/PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:7D282065

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 025/2018-CPL, o qual teve por finalidade Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Canoas e Motores para Fomento da Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater no Município de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 025/2018-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CANOAS E MOTORES PARA FOMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER NO MUNICÍPIO DE MAUÉS, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedoras as empresas MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 05.980.114/0001-69, estabelecida no endereço: Rua Clarindo de Queiroz, nº 12, São Francisco – Manaus/AM, representada pelo Sr. MAYCO JACKSON GRIJO DA SILVA, que apresentou sua Carteira de Identidade nº 12917800 SSP/AM e CPF sob o n° 624.017.342-87, vencedora de todos os itens**,** no valor total de R$ 147.550,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 27 de julho de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7D4E733B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Distrato (*Rescisão) ao Contrato nº 005/2018/PMNON, firmado em 08/05/2018, com a empresa FLAVIO SHOW PRODUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 14.039.862/0001-32;

Objeto: Distrato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, em observância e acatamento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Ministério Público de Contas (*Rescisão contratual pautada pela Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos autos do processo 1704/2018);

Fundamento Legal: art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA RESCISÃO) do Contrato nº 005/2018/PMNON.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.

Cobertura Orçamentária: Cobertura Orçamentária: Dotação: 020901 – Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer - Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Atividade/Projeto: 2032 Encargos com Eventos Culturais;

Valor Total Global (R$): 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); *Metodologia e Cronograma de Pagamento Parcelado c/ condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação: 04 parcelas mensais de R$ 30.000,00 (Ref. 10/maio – 11/junho - 10/julho - 10/agosto) e 01 parcela final de R$ 20.000,00 (Ref. 10/setembro);

***Condição Especial de Rescisão**: estorno aos cofres municipais das quantias liquidadas e pagas oriundas do Termo de Contrato originário (*Contrato nº 005/2018/PMNON – Proc. Adm. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018), conforme metodologia de pagamento carreada nos termos do Proc. adm. em referência.

Signatários: pelo Contratante, Adenilson Lima Reis - Prefeito (Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM) e, pelo Contratado, Fabricio de Melo Barros – Rep. Legal (Flavio Show Produções LTDA – EPP).

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de julho de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:7CDFB50A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 27 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/08/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES

1. MARIA RITA DA FONSECA SILVEIRA – Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:034D06FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 27 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/08/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES

1. **ITACIARA PANTOJA RIBEIRO –** Monitor Social

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9C04CC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 27 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCO, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/08/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES.

1. **ADEVAL RODRIGUES BENTES** – Pedreiro
2. **DEUSA FERREIRA MOREIRA** – Gari
3. **EDENILSON DE OLIVEIRA SIMUKAUA** – Aux. de Serviços
4. **MANOEL MARQUES MARTINS** – Gari – A
5. **MATIAS RIBEIRO LEÃO** – Gari

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:788FB750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 25 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCO, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/08/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:

1. **ANGELA SARAH CARDOSO DE OLIVEIRA** – Ag. Com de Saúde
2. **MARIA ROSA PORTECHEL FERREIRA SILVA** – Ag. Com de Saúde
3. **NILSON COLARES MAR –** Ag. Com de Saúde

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5483EAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 27 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCO, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **01 a 30/08/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE A. SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES

1. **ADEMAR DA SILVA ARAUJO -** Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
2. **EDINELZA DE SOUZA CARVALHO –** Merendeira NF Nível I-E
3. **ELIAS DA SILVA –** Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
4. **GRACY MOTA PIMENTA –** Aux. Serv. Gerais NF Nível I -E

5. **NILCE BARBOSA DE OLIVEIRA** – Merendeira NF Nível I-E
6. **RAIMUNDO ROMULO BARBOSA JUNIOR** - Merendeiro NF Nível I-E

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F4B53C00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 182/CMP, DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº. 182/CMP, DE 31 DE JULHO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** a PEDIDO, o servidor **RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4,** a partir do dia 31 de Julho de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de Julho de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:714A14BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 450/2018 – PMP/GP de 30 de julho de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ANTONIO FERREIRA DO VALE, Conselheiro Tutelar, *CPF: 717.432.602-10***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 03/08/2018 à 10/08/2018, para participar da Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares, na Capital Amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 30 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2FB71762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 451/2018 – PMP/GP de 30 de julho de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **AMAURY MOURA DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar, *CPF: 006.845.082-65***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 03/08/2018 à 10/08/2018, para participar da Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares, na Capital Amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 30 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:AA186954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 452/2018 – PMP/GP de 30 de julho de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **DENIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar, *CPF: 640.832.762-15***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 03/08/2018 à 10/08/2018, para participar da Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares, na Capital Amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 30 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:68317E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 453/2018 – PMP/GP 30 de julho de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 818/2018-GS/SEMSA de 24 de julho de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº. 395/2018 – PMP/GP 26 de junho de 2018,** por motivo de adiamento do Curso de Prevenção de Incapacidade Física e Autocuidado em Hanseníase, para data posterior.
Art. 2º – AUTORIZAR o Senhor **ADEMAR PEREIRA DA SILVA, Técnico em Dermatologia,** para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 01/08/2018 à 10/08/2018, para participar do Curso de Prevenção de Incapacidade Física e Autocuidado em Hanseníase.
Art. 3º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.
Art. 5º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 30 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B76C4C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 455/2018 – PMP/GP de 30 de julho de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2018/SEMAS-GS de 25 de julho de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JEFFERSON FREITAS DE SOUZA, Mobilizador do Selo UNICEF, *CPF: 019.635.762-41***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 27/07/2018 à 03/08/2018, para participar do 2º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, na Capital Amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 30 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A6074D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 456/2018 PMP/GP de 31 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 01/08/2018 a 01/09/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Maria Teixeira Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2016/2017
02	José Costa Bezerra	Gestor Escolar	SEMED	2017/2018
03	José Muniz Coelho	Diretor de Comunicação	SEMADP	2017/2018
04	Roberto Ney Venâncio Pereira	Técnico em Administração	SEMADP	2017/2018
05	Enizeide Renovato de Moura	Motorista	SEMOSB	2017/2018
06	Sâmia Cristina Costa Teixeira	Técnica em Enfermagem	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 31 de julho de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

31/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CE3A6499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 457/2018 – PMP/GP de 31 de julho de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 823/2018- GS/SEMSA de 27 de julho de 2018.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Senhor **JOÃO KELVIN DA SILVA MENDONÇA, Enfermeiro,** para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 01/08/2018 à 05/08/2018, para participar da IV Jornada de Imunização Norte/Nordeste 2018, na Capital Amazonense.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 31 de julho de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

31/07/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E3EC7C63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1465 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **ERIBERTO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, para tomar posse do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede**, Classe **A** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C9942EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1466 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **ACILENE OLIVEIRA AZEVEDO**, para tomar posse do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Sede**, Classe **A** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:EECD3237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1467 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **NOEMIA ALVES DA SILVA**, para tomar posse do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Rural**, Classe **A** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:57EB7597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1468 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **INGRID NAIARA REIS LIMA**, para tomar posse do cargo de **Assistente Administrativo – SEDE**, Classe **G** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:44C4ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1469 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **LENILDA SILVA E SILVA**, para tomar posse do cargo de **Assistente Administrativo – SEDE**, Classe **G** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1C755F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1470 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **HELLEN ALVES DE SOUZA**, para tomar posse do cargo de **Assistente Administrativo – SEDE**, Classe **G** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FBDDE30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1471 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **MARILIA VALENTE DE MELO**, para tomar posse do cargo de **Técnico Ambiental**, Classe **H** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:3200F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1472 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **RENANTO NORONHA DE CAVALHO**, para tomar posse do cargo de **Motorista "D"**, Classe **A** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CC507D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1473 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO BARBOSA**, para tomar posse do cargo de **Motorista "D"**, Classe **A** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6277FB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1474 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **RICARDO ABRAAO SANTOS DE SOUZA**, para tomar posse do cargo de **Técnico em Agropecuária**, Classe **H** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:28AB3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1475 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **OLAVO SILVA NETO**, para tomar posse do cargo de **Técnico em Agropecuária**, Classe **H** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:DAC03733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1476 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **OZEIAS XAVIER SILVA**, para tomar posse do cargo de **Técnico em Agropecuária**, Classe **H** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:A689B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1477 DE 12 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.

120, Inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n° 001/2015, ora convocados através do Edital n° 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 05 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada n° 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, que estabelece os direitos e deveres do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal 718 de 14 de setembro de 2014, que trata da organização do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR,** o (a) Senhor (a) **LUCAS MAGALHAES LARA**, para tomar posse do cargo de **Médico Veterinário**, Classe **L** e Referência **1**, a contar de 04 de julho de 2018.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativo à 04 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de julho de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:781FD867

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018

Na publicação do Extrato de Contrato nº 053/2018, do dia 25/07/2018, cujo Código Identificador é o 6A71E19F, por incorreção:

Onde se lê: "Prazo:120 (cento e vinte) dias";

Leia-se: " Prazo:150 (cento e cinquenta) dias "

Rio Preto da Eva/AM, 25 de julho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:187005C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 064 DE 31 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO Nº 4002953-51.2018.8.04.0000.

O Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, II da Lei Orgânica de Santa Isabel do Rio Negro, Lei nº 003, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o deferimento de liminar pelo Exmo. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, nos autos do Mandado de Segurança nº 4002953-51.2018.8.04.0000, em trâmite perante as egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial que deferiu *"a vindicada medida liminar, no sentido de suspender os efeitos do Ato Coator, qual seja, o Decreto Executivo n.º 044, de 28 de maio de 2018, que determinou a exoneração dos servidores, ora, Impetrantes"*;

CONSIDERANDO que a decisão judicial em questão surte efeitos somente em relação aos impetrantes do Mandado de Segurança nº 4002953-51.2018.8.04.0000;

D E C R E T A :

Art. 1° Ficam reintegrados aos seus respectivos cargos e funções os servidores abaixo nominados, enquanto persistirem os efeitos da decisão judicial acima citada, tornando sem efeito o Decreto Executivo nº 044, de 28 de maio de 2018, em relação aos autores da ação judicial nº 4002953-51.2018.8.04.0000.

- Adilson Jacinto Paulino;
- Alberto Ambrósio Fontes;
- Amarildo Gomes Barbosa;
- Anselma Lima de Albuquerque;
- Antônio José Gonçalves de Oliveira;
- Daniel Rodrigues da Fonseca;
- Edilson de Jesus Fidélis;
- Frank dos Santos Rodrigues;
- Gisele da Silva Passos;
- Gracilene Jacinto Almeida;
- Josué Firmo;
- Juliane da Silva Albuquerque;
- Márcia Guilherme da Silva;
- Maria José Batista Jacinto;
- Neila Joelma Vasconcelos de Albuquerque;
- Nilza de Jesus dos Santos;
- Nelymar dos Santos Garrido;
- Rayrison Alberto Fonseca Fernandes;
- Rosana Ribeiro de Albuquerque;
- Simone da Silva Lima;
- Valter da Silva Monteiro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 31 de Julho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:361D27EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,
Considerando a necessidade de participar do Curso de Capacitação e/ou Reciclagem para Pregoeiros, Equipe de Apoio e Profissionais da Área.

Considerando a necessidade de reunir-se no Escritório de Contabilidade para fechamento das pendências relacionados a folha de pagamento e tratar do novo Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 01 a 06 de agosto de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 31 de julho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3C9191B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Finanças do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças à São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas para se reunir com o Gerente do Banco Bradesco para tratar dos bloqueios das contas sem movimentos e renegociar os débitos de Consignados em aberto dos Servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **FÁBIO MURILO DE OLIVEIRA SAUNDERS FERNANDES,** Secretário de Finanças, para viajar a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, no período de 01 a 05 de agosto de 2018.
.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho /MAO/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 31 de julho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:33410BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária da Mulher do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal da Mulher à Capital do Estado do Amazonas para participar do 3º Encontro de Formação de Conselheiros Tutelares e Demais Atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Amazonas, e
Considerando a necessidade de Fazer a entrega dos produtos artesanais da Coleção Inajá na Representação do SEBRAE EM Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **KATIANA GASPAR DA SILVA BRUNO,** Secretária da Mulher, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 03 a 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 31 de julho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FE8ABE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Ajuda de Custos para a Pedagoga da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo

Gomes do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Pedagoga a cidade de Manaus para participar do Encontro de Articuladora Municipal da Base Nacional Comum Curricular e Participar do Lançamento da Primeira Versão do Documento Curricular do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **ROSA FONSECA PEREIRA,** para viajar a Manaus, no período de 02 a 06 de agosto de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma ajuda de custo de 05 (cinco) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 31 de julho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2F238A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor, **ARCENIO DOS SANTOS BEZERRA,** do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Assistente Administrativo Matricula nº A.001.1A, relativo ao exercício 2012/2017, a contar do dia 05/07/2018 a 05/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 31 de julho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3AFCCD68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS**, do Cargo em comissão **de Diretor de Departamento Agropecuário, Escoamento e Feira (CC7)**, vinculado à Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento – SEMINPA, a partir de 31 de julho de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7EA0F1D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo a Lei nº 088/2018, de 08 de janeiro de 2018 e a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GEMELVINO FARIAS DOS SANTOS**, no Cargo em comissão de **Secretário Municipal** (CC1) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de julho de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3DF3095D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

*Republicação por incorreção na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/01/2018. Edição 2013

REVISA AS METAS E AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 354, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Ficam revisadas as Metas 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 e as Estratégias 2.1, 2.3, 2.4, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 7.1, 7.2, 11.2, 12.3, 12.4, 13.2, 13.3, 14.4, 14.7, 15.1, 15.3, 15.5, 15.8, 16.1, 16.3, 16.4, 17.1, 17.3, 18.3, 18.5, 18.6, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.6, 19.7, 19.9., 19.11, 19.13, 19.15, 20.2, 20.5, 20.6, 20.7, 21.1, 21.2, 21.3, estabelecidas no Anexo Único da Lei Municipal 354, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Silves, que passam a vigorar com o seguinte texto:

META 2 - Educação Infantil: Assegurar na Rede Municipal de Ensino, a admissão, através de concurso público, de professores da Educação Infantil que possuam titulação mínima de graduação em curso específico de nível superior, a partir do quarto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME.

ESTRATÉGIAS:
2.1 Realizar concurso público para admitir professores para atuarem na Educação Infantil que possam suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e que preencham os requisitos necessários para a sua admissão;
2.3 Assegurar que os professores que atuam na educação infantil estejam habilitados com formação superior específica até o quarto ano de vigência do PME;
2.4 Oferecer formação continuada e cursos específicos para os profissionais que atuam na educação infantil, pelo menos uma vez ao ano, e sempre que necessário, a partir do quarto ano de vigência deste PME.

META 3 - Criação de uma área de lazer exclusiva, com os padrões mínimos de segurança, a fim de promover atividades socioculturais e esportivas para os alunos da educação infantil, a partir do terceiro ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
3.2 Oferecer a educação de tempo integral para os alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, no mínimo em 50%, a partir de 2022, com base no Plano Nacional de Educação vigente;
3.3 Planejar estratégias para desenvolver atividades culturais e esportivas com a participação dos pais ou responsáveis dos alunos como forma de integração da escola na comunidade;
3.4 Articular políticas públicas para incentivar os profissionais atuantes na educação infantil na busca da melhoria da qualidade do ensino da educação municipal;
3.5 Criar o conselho escolar composto de pais, responsáveis dos alunos e educadores para acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos financeiros destinados à educação infantil;
3.6 Disponibilizar recursos que viabilizem a compra de materiais destinados às festas culturais da educação infantil, como incentivo para a melhoria da qualidade de ensino;
3.7 Assegurar junto à Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos congêneres o acompanhamento da frequência escolar das crianças matriculadas na educação infantil, principalmente aquelas oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais;

META 5 – Criação de espaço adequado para a realização de eventos socioculturais, lazer e esporte que contribuam com a promoção da qualidade do ensino, a partir do quarto ano de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:
5.1 Realizar o diagnóstico nas escolas para detectar quais as atividades esportivas e socioculturais poderão ser desenvolvidas pelos alunos na área de lazer;
5.2 Elaborar um plano de ação considerando o diagnóstico realizado tendo como objetivo de desenvolver as atividades esportivas e socioculturais;
5.3 Garantir recursos financeiros para a construção de quadras poliesportivas para as escolas municipais do ensino fundamental, de acordo com os padrões estabelecido pela lei, a partir do quarto ano de vigência do PME;

META 6 – Criar estratégias de ensino que garantam o direito de aprendizagem do aluno e assegure a qualidade do ensino fundamental, durante a vigência do PME.
Estratégias:

ESTRATÉGIAS:
6.1 Elaborar Plano de Ação, após diagnóstico realizado sobre os alunos com dificuldade de aprendizagem, tendo como objetivo melhorar a qualidade do ensino na escola durante a vigência do PME;
6.2 Mobilizar a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para diagnosticar os fenômenos que dificultam a aprendizagem dos discentes do ensino fundamental das escolas municipais e executar plano de ação no sentido de superar essas dificuldades;
6.3 Assegurar a associação entre escolas municipais e assistência social do município para atendimento às famílias dos alunos com problemas na escola, visando à superação de suas dificuldades escolares;
6.4 Garantir educação em informática básica aos discentes do ensino fundamental, nas escolas municipais, visando a sua formação profissional;
6.5 Garantir, no contraturno, para os alunos que apresentem dificuldade, aulas de língua portuguesa com ênfase na leitura e na produção escrita, assim como em matemática com ênfase nas operações fundamentais, nas escolas da rede municipal.

META 7 - Adotar Programas de aceleração de aprendizagem para correção do fluxo idade/série nas séries iniciais e finais do ensino fundamental, até o quarto ano deste PME.

ESTRATÉGIAS:
7.1 Diagnosticar os alunos matriculados regularmente na rede municipal que apresentam a distorção idade/série, e inserir em programas específicos para que haja a devida correção até o quarto ano de vigência do PME;
7.3 Mobilizar os pais e responsáveis por alunos, para que possam participar e acompanhar o aprendizado dos filhos que estão inseridos nesses programas;

META 11 - Educação superior: Criar parcerias com Universidades Estaduais e Federais que possibilitem a implantação de núcleos educacionais de educação superior no município, a partir do quarto ano de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

11.2 Estabelecer parcerias com a Universidade Federal do Amazonas e a Universidade Estadual do Amazonas na oferta de vagas através da implantação de um núcleo educacional de nível superior no município, a partir do quarto ano de vigência deste PME;

META 12 - Educação Especial: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:
12.3 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas municipais, a fim de garantir o acesso dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, até o final da vigência do PME;
12.4 Assegurar, no contexto escolar, com parceria dos entes federados, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades e superdotação, disponibilizando serviços diferenciados em salas de recursos e centros de apoio;

META 13 – Fomentar Educação profissional técnica de nível médio no município através de parcerias com os entes federados durante a vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:
13.2 Colaborar com a rede pública estadual com a oferta de cursos técnicos oferecidos pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM), garantindo a oportunidade de acesso aos alunos residentes na zona rural;
13.3 Estabelecer parcerias com o Instituto Federal o Amazonas (IFAM), visando à implantação de um núcleo educacional de nível técnico no município, até o final de vigência deste PME;

META 14 - Valorização dos profissionais do magistério: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, a partir do terceiro ano da vigência deste PME, Política Municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando a todos os professores da Educação Básica formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura ou Pós-Graduação lato sensu na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:
14.4. Criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos presenciais, semipresenciais e à distância, a partir do quarto ano de vigência deste PME;
14.7 Colaborar, junto às IES - Instituições de Ensino Superior, públicas, para implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes em efetivo exercício com formação de nível superior na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela em que atua, a partir do quarto ano da vigência do PME;

META 15 - Formação continuada e formação de professores: Formar, em nível de pós-graduação, 70% dos (as) professores (as) da Educação Básica, até o final do quinto ano e 100% até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:
15.1 Colaborar, com as IES públicas, nos cursos presenciais e/ou à distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do terceiro ano de vigência do PME;
15.3 Colaborar, em parceria com os entes federados, com a formação continuada de professores concursados e convocados para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir do terceiro ano da vigência do PME;
15.5 Colaborar e efetivar, com apoio dos entes federados, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidas em Libras e em ***braille****, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir do quarto da vigência deste PME;*
15.8 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público do sistema municipal de ensino;

META 16 - Valorização do professor: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente a partir do terceiro de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
16.1 Constituir, a partir do terceiro ano de vigência do PME, fórum específico com representações de órgãos públicos, de trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, de acordo com o custo aluno qualidade;
16.3 Criar uma instância, seja observatório, fórum ou conselho, para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do terceiro ano de vigência do PME;
16.4 Garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de Programas de Saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, até o final da vigência do PME.

META 17 - Assegurar que todas as escolas da rede municipal de ensino elaborem seu Projeto Político Pedagógico - PPP, contemplando as necessidades educacionais de acordo com a realidade local, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
17.1 Promover a mobilização da comunidade escolar visando à construção do PPP de todas as escolas ativas da rede municipal de ensino, até o final do terceiro ano da vigência deste PME;
17.3 Formar uma comissão, até o final do terceiro ano de vigência do PME, para incentivar e dar andamento ao processo de construção do PPP, coordenando, orientando e acompanhando todas as atividades para concretização do projeto de cada escola, tornando-o fruto da participação da comunidade escolar e voltado para o exercício efetivo da gestão democrática do ensino;

META 18 – Implantar o Regimento Interno Geral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino até o terceiro ano de vigência deste PME;

ESTRATÉGIAS:
18.3 Garantir a emancipação das decisões através da implementação da gestão escolar democrática em todo o sistema de ensino;
18.5 Determinar que a SEMED, através do conselho municipal de educação, acompanhe, monitore e avalie continuamente o cumprimento do regimento interno da escola;
18.6 Garantir a realização de movimentos socioculturais nas escolas municipais com a participação da comunidade escolar.

META 19 - Gestão democrática: Assegurar condições em todo o sistema de ensino, a partir do quarto de vigência do PME, a escolha de gestores pela comunidade escolar, através de voto secreto, associada à qualificação profissional, a critérios técnicos de mérito

e desempenho, proporcionando a efetivação da gestão democrática na educação, prevendo recursos e apoio técnico do poder executivo municipal.

ESTRATÉGIAS:
19.1 Aprovar lei específica para o sistema de ensino municipal e disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de três anos contados da data da publicação do PME, adequando a legislação local já adotada com essa finalidade;
19.2 Elaborar, em parceria com os entes federados, normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir do terceiro ano da vigência do PME;
19.3 Planejar, garantir e efetivar, em parceria com os entes federados, a partir do terceiro ano da vigência do PME, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.4 Garantir, no âmbito do município, a partir do quarto ano de vigência deste PME, recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte;
19.6 Constituir e efetivar, em ação conjunta com os fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
19.7 Implantar e fortalecer, em parceria com os entes federados, os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, e fomentar a sua articulação com os conselhos escolares, a partir do quarto ano de vigência deste PME;
19.9 Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos Projetos Político Pedagógicos ou Proposta Pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;
19.11 Implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do quarto ano de vigência deste PME;
19.13 Promover, em parceria com as IES, tanto estadual quanto federal, cursos de formação continuada e/ou de pós-graduação para gestores escolares, até o final da vigência deste PME;
19.15 Instituir com estado e município a partir do terceiro ano de vigência do PME o programa municipal de fortalecimento dos conselhos escolares;

META 20 – Financiamento da educação: Garantir recursos destinados à educação pública municipal de, no mínimo, vinte e cinco por cento e que alcance trinta por cento da receita proveniente de impostos e transferências constitucionais, até o fim do decênio, na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o atendimento à necessidade de expansão, com padrão de qualidade e equidade e na valorização dos profissionais da educação.

ESTRATÉGIAS:
20.2 Participar com proposições do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações constitucionais de aplicação de recursos destinados à educação em ordem crescente até o alcance da meta;
20.5 Consolidar, em parceria com os entes federados, as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento na educação pública municipal;
20.6 Assegurar financiamento, em regime de colaboração entre o Estado, o Município e a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, seja ele de caráter rural, rodoviário e fluvial enfrentados pelo Município de Silves, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;
20.7 Construir moradia na Zona Rural, para os docentes da rede municipal que forem lotados em localidades onde não tenham residência fixa, a partir do quarto ano de vigência do PME.

META 21 - Conectividade: Garantir a universalização à internet com velocidade de pelo menos 10Mbps em todas as instituições de ensino do município até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:
21.1 Estabelecer em regime de parceria ou de colaboração com as instituições federais ou estaduais e/ou privadas, políticas públicas voltadas para o atendimento da meta ao final do PME;
21.2 Estabelecer com os entes federados termos de cooperação ou parceria, visando à aquisição de equipamentos de informática para os laboratórios, a fim de atender a meta a partir do quarto ano de vigência do PME;
21.3 Oferecer cursos de formação continuada na área de informática para os professores atuarem no laboratório, como também se qualificarem no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na Educação durante a vigência do PME.

Art. 2º. Ficam acrescidas as Estratégias 5.4, 5.5, 5.6 e 7.5, com a seguinte redação:

META 5 – Omissis.

ESTRATÉGIAS:
5.4 Garantir recursos financeiros para compra de materiais e equipamentos para atender as atividades esportivas e socioculturais a serem desenvolvidas;
5.5 Incluir no calendário escolar os jogos escolares do município como um evento esportivo a ser realizado de forma anual; e,
5.6 Acompanhar, sistematicamente as ações de acordo com o plano de ação, observando o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo dos alunos e replanejar as ações quando necessário.

META 7 – Omissis.

ESTRATÉGIA:
7.5 Mobilizar a equipe pedagógica no acompanhamento, monitoramento e avaliação, do ***Programa de Correção de Fluxo,*** *observando o rendimento do educando, a fim de se tomar as devidas providências quando necessário.*

Art. 3º. Ficam suprimidas as Estratégias 2.2, 11.3, 15.7 e 20.4 do texto do Anexo Único da Lei Municipal 354/2015.

Art. 4º. Ratificam-se as demais Metas e Estratégias não alteradas ou suprimidas por esta Lei.

Art. 5º. Autoriza o Poder Executivo a proceder os ajustes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para incluir as Metas e Estratégias revisadas por esta Lei.

Art. 6º. As despesas necessárias para cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação correrão a conta de dotações previstas no Orçamento para o exercício financeiro de 2018 e subsequentes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do exercício de 2018.

Gabinete do Prefeito de Silves, em 29 de dezembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicada por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura em, 29 de dezembro de 2017.

OCETILHA ANDRADE NEVES
Subchefe de Gabinete

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:53B7F0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26/07/2018. EDIÇÃO 2157

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDORA ABAIXO LISTADA DO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **ELISANGELA MARQIES LEITE**, do cargo de Assistente Social, a contar de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de julho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:595134E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26/07/2018. EDIÇÃO 2157

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDORA ABAIXO LISTADA DO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **RENATA SORAIA CAVALCANTE LUIZ**, do cargo de Psicóloga, a contar de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional da servidora e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de julho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F16B59D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 157/2018 – PMT

Na Publicação do Decreto nº **157/2018 – PMT**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de julho de 2018, Edição nº 2158 e Código Identificador: 4FA6D757.

ONDE SE LÊ: "Motorista Rodoviário ".

LEIA-SE: "Auxiliar de Serviços Gerais".

Tabatinga (AM), 31 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BA6562A4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 159/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR NILSONEI PEREIRA GONZALES DO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **NILSONEI PEREIRA GONZALES,** do Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES** do Município de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:499DA1F4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 160/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR NILSONEI PEREIRA GONZALES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NILSONEI PEREIRA GONZALES,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:65A0CBE7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 157/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 53 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 00018/2018 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntaria por idade ao servidor, **MARCOLINO DO CARMO**, ocupante do cargo de Motorista Rodoviário, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no paragrafo 1º, inciso I, II e III, alínea "b", do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, de 05 de outubro de 1988 e incisos I, II, III, do Art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** do servidor aposentado será de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais),** com fundamento no § 7º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e do inciso II do Art. 53 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, proporcionais retroativos ao tempo de contribuição calculado com base na média de 80% das maiores remunerações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de julho de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C58CCF7C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 162/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 53 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0024/2018 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a servidora, **SALVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professora Nível I – Efetiva, nomeada através do Decreto nº 025 de 02 de fevereiro de 1995, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada será de **R$ 2.816,03 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos),** com fundamento no § 7º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e do inciso II do Art. 53 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento integral – com paridade, última remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A500C6D2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 163/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0025/2018 – IPRETAB;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Com fundamento no § 7º, inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Artigo 53, inciso II da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, **CONCEDER** pensão por morte do ex-servidor **JOSÉ DE LIMA BARBOSA**, falecido em 07 de junho de 2018, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural, a sua cônjuge, **ANA MARIA DA SILVA BARBOSA**, com proventos mensais no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)** descriminado na forma abaixo:

NOME	CONDIÇÃO	D. NASCIMENTO	D. CESSAÇÃO	VALOR
Ana Maria da Silva Barbosa	Esposa	25/11/1960	Vitalícia	R$ 954,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EBFDF65F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** torna público que compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-CPL/PMTBT, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM",* PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, deliberada no dia 11 de Julho de 2018, às 15:00 (quinze)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PODAGEM E JARDINAGEM DE ACORDO COMS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS**A licitação foi declarada***FRACASSADA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 27 de Julho de 2018.

Publicação com efeito ¨ex tunc¨ ao dia 11 de julho de 2018

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C91FB56B

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 036/2018 – FE/PMT

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **WALTINO BARBOSA NUNES EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.603.780/0001-15.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM ALVENARIA E PILOTIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SAPOTAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM
WALTINO BARBOSA NUNES EIRELLI, CNPJ sob o n° 04.603.780/0001-15, com o valor global para o LOTE III o valor de **R$ 237.721,17 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**,
Rubrica Orçamentária:
13.1.2. Valor disponibilizado pelo Ministério da Defesa/Programa Calha Norte.
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 26 – Ministério da Defesa/Programa Calha Norte

E, referente à contrapartida para a conclusão dos serviços, correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
74 – Salário Educação

Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 25 de julho de 2018.

Tabatinga (AM), 30 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:60CEFF9B

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 037/2018 – FE/PMT

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **WALTINO BARBOSA NUNES EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.603.780/0001-15.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM ALVENARIA E PILOTIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BANANAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM
WALTINO BARBOSA NUNES EIRELLI, CNPJ sob o n° 04.603.780/0001-15, com o valor global para o Lote II de **R$ 238.043,22 (Duzentos e trinta e oito mil e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**,
Rubrica Orçamentária:
13.1.2. Valor disponibilizado pelo Ministério da Defesa/Programa Calha Norte.
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 26 – Ministério da Defesa/Programa Calha Norte
E, referente à contrapartida para a conclusão dos serviços, correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
74 – Salário Educação
Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 25 de julho de 2018.

Tabatinga (AM), 30 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E546FD35

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 038/2018 – FE/PMT

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **WALTINO BARBOSA NUNES EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.603.780/0001-15.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA EM ALVENARIA E PILOTIS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PALMARES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

WALTINO BARBOSA NUNES EIRELLI, CNPJ sob o n° 04.603.780/0001-15, com o valor global para o LOTE I de **R$ 341.803,02 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e três reais e dois centavos)**

Rubrica Orçamentária:

13.1.2. Valor disponibilizado pelo Ministério da Defesa/Programa Calha Norte.
Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 26 – Ministério da Defesa/Programa Calha Norte
E, referente à contrapartida para a conclusão dos serviços, correrá por conta da seguinte rubrica orçamentaria:

Unidade: 04.01.01. – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017 – Const. Ampliação e Aquisição de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 11 – FUNDEB 40%
74 – Salário Educação
Prazo de Vigência:120 (cento e vinte) dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 25 de julho de 2018.

Tabatinga (AM), 30 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E6085418

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/CPL - PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018/CPL - PMTBT** destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ALVENARIA E PILOTIS, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE SAPOTAL, BANANAL E PALMARES - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AMCONSIDERANDO** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa **WALTINO BARBOSA NUES EIRELLI, CNPJ sob o n° 04.603.780/0001-15**, com os valores globais para o LOTE I de **R$ 341.803,02 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e três reais e dois centavos)**, LOTE II o valor de **R$ 238.043,22 (Duzentos e trinta e oito mil e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)** e LOTE III o valor de **R$ 237.721,17 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**,**II – HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 25 de julho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D559A490

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018
TERMO DE CONTRATO para Registro de Preços para Eventual Aquisição Material de Construção (339030.24), para confecção de pontes de madeira.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **J LOUREIRO CAMPELO - ME, inscrita no CNPJ: 22.328.989/0001-08**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 828.808,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e oito reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: A seguinte despesa ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coord. Municipal da Defesa Civil.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 14 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:44BA5665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018
TERMO DE CONTRATO para registro de Preços Contratação de Empresa para Locação de Software (339039.11), para Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Estoque, Transparência, Nota Fiscal, Recursos Humanos e Tributos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **C L SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 18.718.109/0001-24**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 828.808,00 (oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e oito reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: A seguinte despesa ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
10.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Manut. Da Sec. Municipal de Assistência Social e da Cidadania;

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica.

Tefé-AM, 18 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:98DDB357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018
TERMO DE CONTRATO para Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados (339030.17) e Equipamento de Processamento de Dados (4409052.35), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 13.781.411/0001-03**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.812.500,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As seguintes despesas ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias;
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados; 44.90.52.35 – Equipamento de Processamento de Dados.

Tefé-AM, 18 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:152D6CBF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 490, DE 31 DE JULHO DE 2018.

"RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 201/2018/DRH-PMT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno do servidor **Rocemil Curintima Lucas**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Tefé – lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na função de Auxiliar de Serviços Urbanos, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, após gozo da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2° **-** O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/07/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de julho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F9C34E2F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 491, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 32 inciso I e art. 86 inciso X, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o excesso de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que este excesso pode afetar o desempenho funcional e a qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público zelar pela qualidade de vida dos seus servidores;

CONSIDERANDO que cabe à Administração municipal dispor sobre o regime jurídico de seus servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos civis ativos, inativos, e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em Lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que previamente autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Estadual, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;

III - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;

IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes.

VI – empresa gestora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante licitação ou

Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa.

Art. 3° - São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

III – imposto sobre rendimento do trabalho;

IV – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;

V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial.

Art. 4° - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, nas seguintes modalidades:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida;

II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;

III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;

IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;

V – amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;

VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

VIII – pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;

IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;

X – amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a titulo de adiantamento salarial e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos

Art. 5° - Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI – instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - Empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

Art. 6° - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 10% (dez por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito, nos termos do inciso IX, do art. 4° deste Decreto.

§ 1°. Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4°, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxilio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§ 2°. O percentual de antecipação salarial previsto no art. 4°, inciso X, deste Decreto, será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário bruto do servidor.

§ 3°. A Secretaria de Administração do Município publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

Art. 7° - As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

§ 1º. Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 6° deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

I – financiamento de casa própria através da Prefeitura;

II – empréstimo pessoal;

III – empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;

IV – seguro de vida;

V – contribuição de plano de saúde e odontológico;

VI – Contribuição para previdência privada;

VII – Contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município.

Art. 8° - Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – maior nível de prioridade de acordo com o §1 do artigo anterior;

II - antiguidade de averbação do desconto.

Art. 9° - Aconsignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem no montante de suas operações e consignações.

Art. 10 - Aentidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;

IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de5 (cinco) dias úteis;

V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento,a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;

VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;

VII – Não efetivar dentro dos prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art.11 - Aentidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.

Art. 12 - Aentidade consignatária será descredenciada e conseqüentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;

II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único - As sanções previstas nos arts.11 a23 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

Art. 13 - Aconsignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 14 - Cabe ao Secretário de Administração com parecer da Procuradoria do Município, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts.10 a13 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 15 - A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II – por interesse da consignatária;

III – a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;

IV – a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

Art. 16 - A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:

I - ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembléias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados no Diário Oficial da União, Estado e Município;

II - cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;

III - ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes.

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);

VII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (cópias extraídas do livro contábil diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento e Declaração de Habilitação profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000);

VIII - cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses;

IX - certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial localizada no Município de Tefé;

X - certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas - CRMMA, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia – CRO, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;

XI - certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica

XII - certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil, para as instituições financeiras com sede, agência ou sucursal no Município de Tefé;

XIII - carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;

XIV- certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio.

Parágrafo único - Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.

Art. 17 - A Secretaria da Administração – SEMAF, deverá expedir atos normativos complementares a este Decreto, definindo as rotinas e procedimentos que deverão ser observados, com vistas ao fiel cumprimento das suas disposições.

Art. 18 - Os Correspondentes Bancários atuarão por conta e sob as diretrizes da instituição contratante, que assume inteira responsabilidade pelo atendimento prestado aos clientes e usuários por meio do correspondente, o qual cabe garantir a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, bem como o cumprimento de toda a legislação que regulamenta a matéria.

Art. 19 – A Prefeitura Municipal através da SEMAF deverá apoiar ações educacionais voltadas para os servidores públicos, que visem à plena aplicação das regras de proteção da remuneração previstas no presente Decreto, o consumo consciente e a educação financeira.

Art. 20 - A indicação, por parte das consignatárias, de servidores do Poder Executivo Estadual como inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, por conta de situações de inadimplência em contratos de consignação na folha de pagamento, deverá ser antecedida de comunicação à Secretaria da Administração – SEMAF.

Art. 21 - Os casos especiais não previstos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria da Administração – SEMAF seguindo parecer da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, cabendo à Secretaria da Administração - SEMAF implementar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de julho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:7EFDC0B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 015/2018 – GPMTNT

O Prefeito Municipal de Tonantins, no uso De suas atribuições legais, que lhe são, Conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO o edital de Homologação do Concurso Público, Publicado no Diário Oficial do Município de Tonantins, em 01 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a classificação no Concurso Público para provimento do cargo de **Odontólogo**.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 7º, I e 8º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato apto para tomar posse noscargo de **Odontólogo**, abaixo relacionado em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

Anexo
Cargo: Odontólogo.

Nº	NOME
1º	Deborah Montenegro Mendonça

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:2DB266E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 46/2018

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença-Prêmio parcial a servidora da Câmara Municipal de Urucará.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO o art. 128 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará e requerimento de pedido de licença, apresentado a esta Câmara Municipal pela servidora **JUCILEUZA GONZAGA TAVARES**,

RESOLVE:

I – Conceder Licença-Prêmio parcial a servidora **JUCILEUZA GONZAGA TAVARES,** Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, pelo período de **01 à 30/08/2018**, em conformidade com o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará.

II – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 30 de julho de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:C10916D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a EMPRESA RIVANDA LOPES MARINHO.
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADES ATRAVÉS DE CARRO VOLANTE.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

PRAZO: 03 (três) meses de 02 de maio de 2018 a 01 de agosto de 2018,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 30 de abril de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:674D8BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PMU.
ESPÉCIE: Inexigibilidade – Termo de Carta Contrato.
ASSINATURA: 14 de Março de 2018.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PARTES: MUNICÍPIO DE URUCARÁ e os BARQUEIROS:

Nº	CONTRATADOS	VALOR
022/2018	JOELSON DA CRUZ ALMEIDA	R$ 9.600,00
023/2018	JOSE ELY SIMAS ALMEIDA	R$ 9.600,00
024/2018	PORFIRIO SERRÃO DE CASTRO	R$ 9.600,00
025/2018	WILKSON ALFAIA DOS REIS	R$ 9.600,00
026/2018	ANA LUCIA ALFAIA GOMES	R$ 9.600,00
027/2018	JOCENILSON DOS SANTOS BATISTA	R$ 9.600,00
028/2018	JOARLISSON SERRÃO DOS SANTOS	R$ 9.600,00
029/2018	IVANILSON PONTES MORAES	R$ 9.600,00
030/2018	SEBASTIÃO LIMA DO ESPIRITO SANTO	R$ 9.600,00
031/2018	GLEIDSON PAES DE MORAES	R$ 9.600,00
032/2018	BENEDITO ANDRADE DA SILVA PONTES	R$ 9.600,00
033/2018	MARIA PEREIRA FONSECA	R$ 9.600,00
034/2018	TOMÉ DOS SANTOS PEREIRA FILHO	R$ 9.600,00
035/2018	DANIELE DE SOUZA NUNES	R$ 9.600,00
036/2018	ELSON TEIXEIRA CASTRO	R$ 9.600,00
037/2018	JOSÉ ALMEIDA NUNES FILHO	R$ 20.800,00
038/2018	VANDERSON REIS DA SILVA	R$ 9.600,00
039/2018	PAULO DOS SANTOS MELO	R$ 9.600,00
040/2018	DORINEI MELO DSA SILVA	R$ 9.600,00
041/2018	MELKEZEDEQUE R. DE ALMEIDA	R$ 9.600,00
042/2018	ALESSANDRO HERTZ P. DOS SANTOS	R$ 9.600,00
043/2018	AMADALTO PEREIRA REIS	R$ 9.600,00
044/2018	RONANSIDY MONTEIRO PONTES	R$ 9.600,00
045/2018	AMARILDO AUGUSTO M. DOS SANTOS	R$ 9.600,00
046/2018	WILKISON DA SILVA DE SOUZA	R$ 9.600,00
047/2018	ELISON ANDRADE DA CRUZ	R$ 9.600,00
048/2018	EDRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 9.600,00
049/2018	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	R$ 20.800,00
050/2018	CLEOMIR MENDONÇA MARQUES	R$ 20.800,00
051/2018	ROSANA VIEIRA SERRÃO	R$ 20.800,00
052/2018	MARIA JUCINEIDA COSTA PEREIRA	R$ 20.800,00
053/2018	RESIVANE MENDES DE CASTRO	R$ 20.800,00
054/2018	ADEMILTON MONTEIRO SERRÃO	R$ 20.800,00
055/2018	ENOCK BATALHA SERRÃO	R$ 20.800,00
056/2018	MARIA DALVA TEIXEIRA DA SILVA	R$ 20.800,00
057/2018	EMERSON CASTRO DA SILVA JUNIOR	R$ 20.800,00
058/2018	ESAU DOS SANTOS PANTOJA	R$ 20.800,00
059/2018	ALBINO FONSECA DA SILVA	R$ 20.800,00
060/2018	TAINA VIANA SARMENTO	R$ 20.800,00
061/2018	GERIVAN FONSECA DA SILVA	R$ 9.600,00
062/2018	NIDIANE DA COSTA SILVA	R$ 9.600,00
063/2018	HUDSON VIDAL TRINDADE	R$ 9.600,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		**R$ 149.200,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0062.2023.0000 – Encargos com o Programa – PNATE, Ensino Fundamental; **Elemento de despesa:** 33.90.33.00– Despesas com Passagens e Locomoção; **Fonte:** 11 - FUNDEB.

Urucará/AM, em 14 de março de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:EA39D1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, a realização do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018, que visa o CREDENCIAMENTO A NIVEL LOCAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento n° 001/2018 – PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor dos contratados: JOELSON DA CRUZ ALMEIDA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); JOSE ELY SIMAS ALMEIDA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); PORFIRIO SERRÃO DE CASTRO com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); WILKSON ALFAIA DOS REIS com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); ANA LUCIA ALFAIA GOMES com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); JOCENILSON DOS SANTOS BATISTA, com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); JOARLISSON SERRÃO DOS SANTOS, com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); SEBASTIÃO LIMA DO ESPIRITO SANTO com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); IVANILSON PONTES MORAES com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); GLEIDSON PAES DE MORAES com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); BENEDITO ANDRADE DA SILVA PONTES com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); MARIA PEREIRA FONSECA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); TOMÉ DOS SANTOS PEREIRA FILHO com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); DANIELE DE SOUZA NUNES com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); ELSON TEIXEIRA CASTRO com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); JOSÉ ALMEIDA NUNES FILHO com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); VANDERSON REIS DA SILVA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); PAULO DOS SANTOS MELOcom o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); DORINEI MELO DSA SILVA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); MELKEZEDEQUE RODRIGUES DE ALMEIDA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); ALESSANDRO HERTZ PEREIRA DOS SANTOS com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); AMADALTO PEREIRA REIS com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); RONANSIDY MONTEIRO PONTES com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); AMARILDO AUGUSTO MENDONÇA DOS SANTOS com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); WILKISON DA SILVA DE SOUZA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); ELISON ANDRADE DA CRUZ com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); EDRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); FRANCISCO DOS SANTOS SILVA com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); CLEOMIR MENDONÇA MARQUES com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); ROSANA VIEIRA SERRÃO com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); MARIA JUCINEIDA COSTA PEREIRA com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); RESIVANE MENDES DE CASTRO com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); ADEMILTON MONTEIRO SERRÃO com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); ENOCK BATALHA SERRÃO com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); MARIA DALVA TEIXEIRA DA SILVA com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e

oitocentos reais); EMERSON CASTRO DA SILVA JUNIOR com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); ESAU DOS SANTOS PANTOJA com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); ALBINO FONSECA DA SILVA com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); TAINA VIANA SARMENTO com o valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); GERIVAN FONSECA DA SILVA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); NIDIANE DA COSTA SILVA com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e HUDSON VIDAL TRINDADE com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 12 de março de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:26FEA592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 58/2018 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º CAPUT E § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2000

LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 11 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º CAPUT E § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2000.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º e caput do artigo 1º, dispondo sobre concessão de Título Definitivo de Terra, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo de Terra, aos atuais ocupantes de terras na Zona Urbana e Rural do Município de Urucará.
§ 2º - O Memorial Descritivo do Imóvel Urbano e o Georeferenciamento do imóvel rural serão obrigatoriamente pré-condição para expedição do Título Definitivo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 11 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 11 de junho de 2018.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:8249F522

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de julho de 2018, sob o Código Identificador: 37414571, Edição 2156, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
Empresa: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,conforme quadro a seguir:

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	10	UNID.	R$ 2.850,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	16	UNID.	R$ 2.850,00
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	5	UNID.	R$ 2.980,00
6	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO TRIPLO	5	UNID.	R$ 610,00
7	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO TRIPLO	15	UNID.	R$ 610,00
9	BISTURI ELÉTRICO COM ATÉ 100W DE POTÊNCIA, FUNÇÃO BIPOLAR, COM ALARMES	10	UNID,	R$ 4.000,00
10	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL	20	UNID.	R$ 295,00
11	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL	20	UNID.	R$ 295,00
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO E ESTOFADO COURVIN, BRAÇADEIRA REGULÁVEL, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO.	6	UNID.	R$ 599,00
22	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM 01 ELETRODO, AUTONOMIA DE BATERIA ATÉ 250 CHOQUES.	5	UNID.	R$ 12.000,00
23	DERMASTOSCÓPIO, LENTES DE AUMENTO EM 10 X, LUZ DE LED.	15	UNID.	R$ 1.390,00
25	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DIGITAL.	15	UNID.	R$ 710,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO FABRICADO EM NYLON E FECHO DE METAL	10	UNID.	R$ 120,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO FABRICADO EM NYLON E FECHO EM VELCRO	10	UNID.	R$ 89,00
34	ESTADIÔMETRO FABRICADO EM ALUMINIO, ESCALA ENTRE 0 A 210 CM.	10	UNID.	R$ 980,00
35	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	UNID.	R$ 50,00
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNID.	R$ 50,00
37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	8	UNID.	R$ 26,00
38	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNID.	R$ 26,00
43	LARINGOSCÓPIO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA-LED E 3 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.448,00
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA-LED E 5 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.710,00
45	LARINGOSCÓPIO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA- LED E 5 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.710,00
46	LARINGOSCOPIO INFANTIL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA- LED E 3 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.115,00

50	MESA DE MAYO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	8	UNID.	R$ 1.100,00
51	MESA DE MAYO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNID.	R$ 1.100,00
52	MESA DE MAYO, FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO.	5	UNID.	R$ 750,00
53	MESA GINECOLÓGICA FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO COM LEITO DE POSIÇÃO MÓVEL, SEM SUPORTE PARA PAPEL.	5	UNID.	R$ 1.700,00
54	MESA GINECOLÓGICA FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO COM LEITO DE POSIÇÃO MÓVEL, SEM SUPORTE PARA PAPEL.	15	UNID.	R$ 1.700,00
55	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, BINOCULAR 10 X E 16X, OBJETIVAS 04, COM CONDENSADOR ABBE E ILUMINAÇÃO EM LED.	5	UNID.	R$ 3.700,00
56	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA.	10	UNID.	R$ 285,00
57	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA.	10	UNID.	R$ 285,00
58	NEGATOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO/FERRO PINTADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS.	15	UNID.	R$ 650,00
59	NEGATOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE 1 CORPO.	10	UNID.	R$ 560,00
60	OFTALMOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÕA MÍNIMA DE 03 ABERTURAS E MÁXIMO DE 19 LENTES.	16	UNID.	R$ 3.000,00
61	OTOSCÓPIO SIMPLES COM 05 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA-XÊNON.	20	UNID.	R$ 425,00
62	OTOSCÓPIO SIMPLES COM NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUTIZÁVEIS, ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALÓGENA-XÊNON.	5	UNID.	R$ 425,00
63	SUPORTE PARA SORO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	10	UNID.	R$ 445,00
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
01	APARELHO AMALGAMADOR PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, COM TECNOLOGIA DIGITAL.	5	UNID.	R$ 3.260,00
02	APARELHO AMALGAMADOR PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, COM TECNOLOGIA DIGITAL.	5	UNID.	R$ 3.260,00
03	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, COM TECNOLOGIA DIGITAL E TENSÃO MÍNIMA DE 7MA.	5	UNID.	R$ 9.450,00
04	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, COM LUZ DE LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	5	UNID.	R$ 1.964,00
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM CAPACIDADE ATÉ 25L, SEM ACESSÓRIOS.	6	UNID.	R$ 7.360,00
07	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM CAPACIDADE ENTRE 40 A 75L.	5	UNID.	R$ 29.200,00
09	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR), COMANDO NO PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL, EQUIPO TIPO CARD OU ACOPLADO CUBA EM.	10	UNID.	R$ 19.720,00
12	MOCHO ODONTOLÓGICO DOTADO DE BASE SEM ARO E COM (5) CINCO RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO COM ALAVANCAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ASSENTO ENVOLVENTE ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA, COR VERDE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.	10	UNID	R$ 1.120,00

O valor global registrado para Empresa vencedora **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06**, conforme planilhas a seguir: **Planilha de Equipamentos Hospitalares**: itens de 01; 02; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 16; 18; 22; 23; 25; 28; 29; 34; 35; 36; 37; 38; 43; 44; 45; 46; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62 e 63, com o valor total anual estimado de R$ 457.522,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens de 01; 02; 03; 04; 05; 07; 09 e 12, com o valor de R$ 488.230,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais). **R F PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.093.214/0001-76,** conforme planilhas a seguir: **Planilha de Materiais Permanente (Limpeza)**: itens de 01; 02; 03; 04 e 05, com o valor total anual estimado de R$ 6.394,23 (seis mil, tr4ezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
Planilha de Materiais Permanente (Móveis): itens de 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25, com o valor total anual estimado de 271.153,06 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos).
Planilha de Equipamentos Hospitalares: itens 03; 04; 08; 13; 14; 15; 17; 19; 20; 21; 24; 26; 27; 30; 31; 32 33; 39; 40; 41 42; 47; 48 49 e 64, com o valor total anual estimado de R$ 1.028.374,40 (um milhão, vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens 06; 08; 10; 11; 13; 14, com o valor total anual estimado de R$ 382.570,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
Empresa: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06,conforme quadro a seguir:

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QTDE**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	10	UNID.	R$ 2.850,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	16	UNID.	R$ 2.850,00
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	5	UNID.	R$ 2.980,00
6	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO TRIPLO	5	UNID.	R$ 610,00
7	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO TRIPLO	15	UNID.	R$ 610,00
9	BISTURI ELÉTRICO COM ATÉ 100W DE POTÊNCIA, FUNÇÃO BIPOLAR, COM ALARMES	10	UNID,	R$ 4.000,00
10	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL	20	UNID.	R$ 295,00
11	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL	20	UNID.	R$ 295,00
12	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO E ESTOFADO COURVIN, BRAÇADEIRA REGULÁVEL, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO.	6	UNID.	R$ 599,00
16	CARRO DE CURATIVOS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA.	10	UNID.	R$ 2.830,00
18	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM COMPRESSOR DE 4 SAÍDAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 HP.	5	UNID.	R$ 2.900,00
22	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM 01 ELETRODO, AUTONOMIA DE BATERIA ATÉ 250 CHOQUES.	5	UNID.	R$ 12.000,00
23	DERMASTOSCÓPIO, LENTES DE AUMENTO EM 10 X, LUZ DE LED.	15	UNID.	R$ 1.390,00
25	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DIGITAL.	15	UNID.	R$ 710,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO FABRICADO EM NYLON E FECHO DE METAL	10	UNID.	R$ 120,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO FABRICADO EM NYLON E FECHO EM VELCRO	10	UNID.	R$ 89,00
34	ESTADIÔMETRO FABRICADO EM ALUMINIO, ESCALA ENTRE 0 A 210 CM.	10	UNID.	R$ 980,00
35	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	UNID.	R$ 50,00
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNID.	R$ 50,00
37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	8	UNID.	R$ 26,00
38	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNID.	R$ 26,00
43	LARINGOSCÓPIO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA-LED E 3 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.448,00
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA-LED E 5 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.710,00
45	LARINGOSCÓPIO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA- LED E 5 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.710,00
46	LARINGOSCOPIO INFANTIL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA- LED E 3 LÂMINAS FLEXÍVEIS.	5	UNID.	R$ 1.115,00
50	MESA DE MAYO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	8	UNID.	R$ 1.100,00
51	MESA DE MAYO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNID.	R$ 1.100,00
52	MESA DE MAYO, FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO.	5	UNID.	R$ 750,00
53	MESA GINECOLÓGICA FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO COM LEITO DE POSIÇÃO MÓVEL, SEM SUPORTE PARA PAPEL.	5	UNID.	R$ 1.700,00
54	MESA GINECOLÓGICA FABRICADA EM AÇO/FERRO PINTADO COM LEITO DE POSIÇÃO MÓVEL, SEM SUPORTE PARA PAPEL.	15	UNID.	R$ 1.700,00

55	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, BINOCULAR 10 X E 16X, OBJETIVAS 04, COM CONDENSADOR ABBE E ILUMINAÇÃO EM LED.	5	UNID.	R$ 3.700,00
56	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA.	10	UNID.	R$ 285,00
57	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO COM 01 SAÍDA.	10	UNID.	R$ 285,00
58	NEGATOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO/FERRO PINTADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS.	15	UNID.	R$ 650,00
59	NEGATOSCÓPIO FABRICADO EM AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE 1 CORPO.	10	UNID.	R$ 560,00
60	OFTALMOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÕA MÍNIMA DE 03 ABERTURAS E MÁXIMO DE 19 LENTES.	16	UNID.	R$ 3.000,00
61	OTOSCÓPIO SIMPLES COM 05 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA-XÊNON.	20	UNID.	R$ 425,00
62	OTOSCÓPIO SIMPLES COM NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUTIZÁVEIS, ILUMINAÇÃO DIRETA/ HALÓGENA-XÊNON.	5	UNID.	R$ 425,00
63	SUPORTE PARA SORO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL.	10	UNID.	R$ 445,00
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
01	APARELHO AMALGAMADOR PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, COM TECNOLOGIA DIGITAL.	5	UNID.	R$ 3.260,00
02	APARELHO AMALGAMADOR PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, COM TECNOLOGIA DIGITAL.	5	UNID.	R$ 3.260,00
03	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, COM TECNOLOGIA DIGITAL E TENSÃO MÍNIMA DE 7MA.	5	UNID.	R$ 9.450,00
04	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, COM LUZ DE LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	5	UNID.	R$ 1.964,00
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM CAPACIDADE ATÉ 25L, SEM ACESSÓRIOS.	6	UNID.	R$ 7.360,00
07	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM CÂMERA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM CAPACIDADE ENTRE 40 A 75L.	5	UNID.	R$ 29.200,00
09	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR), COMANDO NO PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL, EQUIPO TIPO CARD OU ACOPLADO CUBA EM.	10	UNID.	R$ 19.720,00
12	MOCHO ODONTOLÓGICO DOTADO DE BASE SEM ARO E COM (5) CINCO RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO COM ALAVANCAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ASSENTO ENVOLVENTE ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA, COR VERDE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.	10	UNID	R$ 1.120,00

O valor global registrado para Empresa vencedora **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ Nº 04.214.086/0001-06**, conforme planilhas a seguir: **Planilha de Equipamentos Hospitalares**: itens de 01; 02; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 16; 18; 22; 23; 25; 28; 29; 34; 35; 36; 37; 38; 43; 44; 45; 46; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62 e 63, com o valor total anual estimado de R$ 500.322,00 (quinhentos mil, trezentos e vinte e dois reais).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens de 01; 02; 03; 04; 05; 07; 09 e 12, com o valor de R$ 488.230,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais). **R F PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.093.214/0001-76,** conforme planilhas a seguir: **Planilha de Materiais Permanente (Limpeza)**: itens de 01; 02; 03; 04 e 05, com o valor total anual estimado de R$ 6.394,23 (seis mil, tr4ezentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).
Planilha de Materiais Permanente (Móveis): itens de 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25, com o valor total anual estimado de 271.153,06 (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos).
Planilha de Equipamentos Hospitalares: itens 03; 04; 08; 13; 14; 15; 17; 19; 20; 21; 24; 26; 27; 30; 31; 32 33; 39; 40; 41 42; 47; 48 49 e 64, com o valor total anual estimado de R$ 1.034.614,40 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Planilha de Materiais Odontológicos: itens 06; 08; 10; 11; 13; 14, com o valor total anual estimado de R$ 382.570,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 024/2018-CPL/PMB.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 24 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:EE092BC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 142, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o término do prazo dos contratos temporários excepcionais de interesse público dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
CONSIDERANDO a convocação e posse do Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, do quadro desta Prefeitura, os SERVIDORES CONTRATADOS abaixo relacionadas lotados na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDOR	NOME DO CARGO
ABDIAS NERY AIAMBO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ABILIO GERMANO BIBIANO NETO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO ALMEIDA RODRIGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
AFONSO MONTEIRO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
AGNALDO JULIAO FIRMINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ALCIANE MURAIARE DIVINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ALCINEI AGUILAR FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ALDENEI FERNANDES TORRES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ALDENEY OTAVIANO MARTINS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ALEX FELIX MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AFONSO ACOSTA AUGUSTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
AMARILDO DE MENEZES BARBOSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ANA MARIA MURAIARE DE SOUZA	MERENDEIRA
ARLECILDA DO CARMO CACARI	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ARLINDA FELIX FERNANDES	MERENDEIRA
ARLINDO BATISTA AUGOSTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ARTEMIZIA GONCALVES ALBIDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ATADEL SANGAMA MARIANO	MERENDEIRA
ATILA ATAÍDE ARMAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
BENTO RAMOS DA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
CAMILA ABECA BARROS	MERENDEIRA
CARLOS JUMBATO DA SILVA FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
CLEIDIANA GARCIA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
CLEONICE PEDROSA LAZARO	MERENDEIRA
CLOVIS MILITAO MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTINA ANACLETO FIRMINO	MERENDEIRA
CRISTINA VAVARI FERNANDES	MERENDEIRA
CRISTOVAO JOAO PEREIRA	SECRETÁRIO DE ESCOLA
DARLAN GARCIA MELQUIADES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DAVI CIPRIANO DE PEDRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DAVI FARIAS DA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DELSON MACARIO BIBIANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DELVANIA SANGAMA FELIX	MERENDEIRA
DENIS COELHO MELO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DEUSIMAR FERREIRA CINTRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DIANA CURITIMA ORTIZ	MERENDEIRA
DIONIZIA DE ALMEIDA BASTOS	MERENDEIRA
DORANI PINTO FERREIRA	MERENDEIRA
EDBERTO TOME DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDCLEIA SALVADOR DA SILVA	MERENDEIRA
EDGAR SEGUNDO CURICO MOSQUERA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDILSON CAVALCANTE LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDIVAL VALEJO SALES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
EDNA MORAES DOS SANTOS	MERENDEIRA
EDNEI CHOTA MARTINS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON ANGELO ROMÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO JULHO SOARES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS CRUZ CORDEIRO FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ELITO CANDIDO RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ELVIA RAMOS ARAUJO	MERENDEIRA
ENILSON FERNANDES DOS REIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ERLINDA AICATE AIAMBO	MERENDEIRA
ERMELINDA GABRIEL RIBEIRO	MERENDEIRA
ERNESTO GUEDES CHOTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ESMAEL CONCEICAO FIDELIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ESMERALDO MACEDO RODRIGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
EURIDES MENEZES DE ASSIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
FAGNER DE ASSIS VIDAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
FATIMA BENTOS DA SILVA	MERENDEIRA
FELICIDADE MARTINS GUILHERME	MERENDEIRA
FERNANDES ANDRADE DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCE PERES MANOEL	MERENDEIRA
FRANCISCA ARAUJO AZEVEDO	MERENDEIRA
FRANCISCO AICATE GARCIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO MACARIO SANTIAGO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO SANTANA MARICAUA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISLEY NASCIMENTO PARENTE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIEL ALVES DE ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELA PACAIO MOCAMBITE	MERENDEIRA
GEOVANI LUIS MARTINS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
GEREMIAS ASSIS MOCAMBITE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
GÉSSICA PARENTE ATAÍDE	MERENDEIRA
GILDETE PEDRO FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
GILMA VALERIO MARICAUA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
GLADES AUGUSTO PINTO	MERENDEIRA
GLORIA VALLEJO SALES	MERENDEIRA
GUIDA INACIO CANDIDO	MERENDEIRA
GUIOMAR JARAMIDES GONCALVES	MERENDEIRA
HELICIO BELIZARIO CLEMENTE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
HIGSON ROBERTO GUEDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
HOLANDINA RAIMUNDO DIQUE	MERENDEIRA
HORTÊNCIO MANDUCA RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ILDELCI DO NASCIMENTO PAULO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
INACIO RAMOS CURICA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ISAC ASSIS AIAMBO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDA FRANCISCO PEREIRA	MERENDEIRA
JACILTON RAMOS FLORENTINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JAIR DA SILVA BENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

JAIRO FERREIRA FREITAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JANES TOME CAICARA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JARDINHO LISBOA CRISTOVAO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JARVI LENY MARICAUA CÓRDOVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JEREMIAS JOSÉ PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JOEL BASTOS RODRIGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JOEL BENTO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JORGE FALCAO MOCAMBITE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE COSTA DE LIMA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIAS IUMBATO GEISSLER	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JOSINEY LEOPOLDINO JOAQUIM	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JUCELINO FERNANDES BERNARDO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JULIA MARTINS CATACHUNGA	MERENDEIRA
JUNIOR VALEJO SALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JUSTINIANO BRUNO PEREZ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
KARINA LARANHAGA PERES	MERENDEIRA
LASMAR NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LEIDE RUIZ TENAZOA	MERENDEIRA
LEONCIO FORTE RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LILIAM NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LINDER IJUMA MURAIARE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LISTER CHOTA RAMOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LUIS MARCOLINO MANOEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LUIS MEIRELES MOREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LUKCIA RAMOS LOPES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LUZ MARINA FLORES PERES	MERENDEIRA
LUZIA PASSARINHO DOS SANTOS	MERENDEIRA
LUZIMARA VIANA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MANUEL PINHEIRO MOCAMBITE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELA FRANCISCO ALMEIDA	MERENDEIRA
MARCELA MONTES RUIS	MERENDEIRA
MARCELINO ALVES FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARCIA PINTO LUCAS	MERENDEIRA
MARCLEIDE LOPEZ MURAIARE	MERENDEIRA
MARGARETE PEREIRA SALDANHA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA BATISTA BATALHA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DA ASSUNÇÃO MELLO DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE CARVALHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS DORES UCHOA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE LEANDRO	MERENDEIRA
MARIA DO CARMO IJUMA CHUNHA	MERENDEIRA
MARIA DO SOCORRO ARIMATEIA DE ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	MERENDEIRA
MARIA ELZA RABELO PACAIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LUCIENE TAPUDIMA GARCIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA TEREZA DIAS DE LIMA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARILENE SAMIAS FORTE	MERENDEIRA
MARIO GABRIEL RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIO VALENTINS MARCOS FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARISOL DE DEUS GUIMARAES	MERENDEIRA
MARLENE RAMOS GONCALO	MERENDEIRA
MARQUIZETE FRANCISCO ROZENDO	MERENDEIRA
MARTA TENAZOR COSTA	MERENDEIRA
MARTINS ALVES JULIAO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARY DO NASCIMENTO GARCIA	MERENDEIRA
MAURICIO REINA JACAMIN	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MAURO CAROLINO FIRMINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MAX FRANCISCO ROZENDO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MAXIMO MAPIAMA PRUDENCIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MELINDO NEY EMILIO AUGUSTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MIGUEL FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MOACYR RAMOS CARIOCA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MODESTINO FIDELIS GUILHERME	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
NADISON FERREIRA PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
NELSSA JUMBATO ALBINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
NEMIAS FERNANDES BASTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
NEURACY TEJADA DE LIMA	MERENDEIRA
NEY MIGUEL FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
NICIO FLORENTINO MANOEL	MERENDEIRA
NORLÂNIA FERREIRA SINTRAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
OFELIA RODRIGUES GOMES	MERENDEIRA
OMERILSON GOMES MANUEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ORESTO VICENTE ANGARITO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
OSANILDO GUEDES ALBERTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
OSEIAS JANUARIO LOURENCO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO FERREIRA RAMOS FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO LIMA INÁCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QUELMA ALMEIDA NASCIMENTO	MERENDEIRA
RAIMUNDA HERMINIO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA PAULA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RAQUEL AIAMBO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RAQUEL BARA MACUNA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
REBECA ALEXANDRE GUEDES	MERENDEIRA
RENE ARAUJO INACIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RENI GUEDES DO CARMO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
RITE DA SILVA SALVADOR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERTINHO LUCIANO CONCEICAO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ROMER CHOTA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ROSILEIDE GAMA DE ASSIS	MERENDEIRA
SANDRA HIDALGO TANANTA	MERENDEIRA
SEBASTIANA SANTOS VARAS	MERENDEIRA
SERGIO PARENTE RUFINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SILVERIA BERNARDO CAETANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SILVÉRIO MUCA SALVADOR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SILVINA LUCIANO ARAUJO	MERENDEIRA
SIMAO MANDUCA PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SINEZIA MENDES RIBEIRO	MERENDEIRA
SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA	MERENDEIRA
SONIA REGINA MOCAMBITE DOS SANTOS	MERENDEIRA
TOBI MARTINS AUANARIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VAGNO COELHO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALDECY MARCOS JULIÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEMIR DA SILVA LUCIANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VALDENEY LOPES DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VALDIR GOMES FERNANDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VALMIR GABRIEL ALBINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VALTER CRUZ BARDALES JUNIOR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VANDERLEIA SILVA PEREIRA	MERENDEIRA
WALDERISON IUMBATO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
YSE MARIA RAMOS DE ANDRADE	MERENDEIRA
ZEBEDEUS SOUZA LUCIANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 31 de julho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:ACA58EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	41.096,92	0,00	-41.096,92	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	41.096,92	0,00	-41.096,92	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.085,78	21.340,00	0,60	0,00	0,00	0,00	-19.254,82	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	2.085,78	21.340,00	0,60	0,00	0,00	0,00	-19.254,82	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.085,78	21.340,00	0,60	0,00	41.096,92	0,00	-60.351,74	0,00	0,00

ORLEM OLIVEIRA PICANÇO
633.794.572-72
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:9E09D656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **31** dias do mês de **julho** de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, , nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Codajás**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - C G COELHO – ME, CNPJ de nº 20.052.424/0001-07 o valor global da proposta de **R$. 384.394,50 (Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos),** referente aos itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28 e 35;

II - JESUA DA SILVA MAIA, CNPJ de nº 25.433..482/0001-02 o valor global da proposta de **R$. 195.167,00 (Cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais),** referente aos itens 01, 03, 05, 11, 12, 13, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 36 constantes no termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Codajás"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	EMPRESA
1	AÇUCAR, Refinado amorfo de primeira qualidade. Umidade máxima de 0,3% P/P, em fermentação, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 30x01kg	FARDO	150	R$ 107,00	R$ 16.050,00	JESUA DA SILVA MAIA
2	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira de indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 20x250G	FARDO	100	R$ 117,00	R$ 11.700,00	C G COELHO – ME
3	ALHO, de 1º qualidade, comum, branco, in natural, produto próprio para consumo humano.	KG	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	JESUA DA SILVA MAIA
4	ALMÔNDEGA EM LATA, produto natural sem aditivos químicos, lata 420g produto próprio para consumo humano. 24x420g.	CAIXA	150	R$ 233,00	R$ 34.950,00	C G COELHO – ME
5	ARROZ, parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem deverá conter externamente os dados exigidos na legislação e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 30x1kg	FARDO	250	R$ 116,90	R$ 29.225,00	JESUA DA SILVA MAIA
6	BISCOITO SALGADO, tipo água e sal, composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	CAIXA	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00	C G COELHO – ME
7	BISCOITO DOCE, tipo maisena, diversa formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedado, com 400 gramas com sub embalagem internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 10x400g	CAIXA	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00	C G COELHO – ME
8	CONDIMENTO COLORAL, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, em embalagem plástica com 100 gramas. 10x100g.	FARDO	15	R$ 7,50	R$ 112,00	C G COELHO – ME
9	CHARQUE PONTA DE AGULHA, pacote com 5kg, preparado com carne bovina ponta de agulha com boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidade, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1x5kg	PACOTE	150	R$ 138,00	R$ 20.700,00	C G COELHO – ME
10	CARNE BOVINA, embalada em lata com 320g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano 24x320g	CAIXA	200	R$ 144,50	R$ 28.900,00	C G COELHO – ME
11	EXTRATO DE TOMATE deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corante artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem na parte interna. Embalado em lata de 180 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. 24x180g	CAIXA	80	R$ 56,00	R$ 4.480,00	JESUA DA SILVA MAIA
12	FARINHA LÁCTEA, apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten unidade de fornecimento: embalagem com 400g, característica adicionais, produto próprio para consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 24x400g	CAIXA	60	R$ 234,00	R$ 14.040,00	JESUA DA SILVA MAIA
13	FARINHA DE MANDIOCA UARINI, torrada, fina, tipo 01, amarela, d'água ou uarini, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprio, acondicionado em pacote de 01kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem segundaria plástica resistente com peso líquido de 30kg fabricado no Amazonas. 30x1kg	FARDO	100	R$ 285,00	R$ 28.500,00	JESUA DA SILVA MAIA

14	FRANGO CONGELADO, embalagem individualmente, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano. 1x15kg	CAIXA	**250**	**R$ 129,50**	**R$ 32.375,00**	**C G COELHO – ME**
15	FEIJÃO TIPO JALO, tipo 01, Classe Jalo, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.30X1Kg	FARDO	**80**	**R$ 278,00**	**R$ 22.240,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
16	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, apresentação condicionado em lata de 400g. A lata deve conter externamente os dados de identificação, precedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. deverá atender as especificações técnica da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de origem animal. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado. 25x400g	CAIXA	**400**	**R$ 335,00**	**R$ 134.000,00**	**C G COELHO – ME**
17	IOGURTE, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagem de 150ML. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	COPO	**1500**	**R$ 4,00**	**R$ 6.000,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
18	MACARRÃO, tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	FARDO	**300**	**R$ 68,00**	**R$ 20.400,00**	**C G COELHO – ME**
19	MACARRÃO, tipo seca pré-cozida, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, fardo 10kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 20x500g.	FARDO	**250**	**R$ 68,00**	**R$ 17.000,00**	**C G COELHO – ME**
20	ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitidos teor de umidade máxima de 3% acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20x400g.	CAIXA	**200**	**R$ 103,00**	**R$ 20.600,00**	**C G COELHO – ME**
21	ÓLEO COMESTIVEL, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancia estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml, de característica de coloração clara obedecendo o requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. 20x900ml.	CAIXA	**40**	**R$ 85,00**	**R$ 3.400,00**	**C G COELHO – ME**
22	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, embalagem de 50 gramas. 1x50g	PACOTE	**10**	**R$ 22,70**	**R$ 227,00**	**C G COELHO – ME**
23	SAL IODADO, embalagem primária, pacote de 1kg. embalagem secundária, fardo com 30 pacotes, que deverá conter externamente todos os dados de identificação e procedência, informações, número do lote, data de fabricação, data de validade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Praza de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. OBS: Cada sache deve apresentar a identificação do produto como nome, peso e data de validade. 30x1kg.	FARDO	**15**	**R$ 54,00**	**R$ 810,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
24	SALSICHA TIPO VIENA, em lata, sendo carne e frango ou bovina, lata com 180g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. 24x180kg	CAIXA	**120**	**R$ 82,90**	**R$ 9.948,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
25	SARDINHA, em óleo comestível e sal, livre de gordura trans, embalada em lata com 125 gramas, produto próprio para o consumo humano. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de .6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 50x125g.	CAIXA	**120**	**R$ 179,00**	**R$ 21.480,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
26	SELETA DE LEGUMES, ingrediente básicos: ervilha, batata, cenoura, água drenado. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante 24x200g.	CAIXA	**80**	**R$ 65,00**	**R$ 5.200,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
27	SUCO CONCENTRADO, sabor caju, solúvel em água adoçado sem adição de conservante e corante, engarrafado em vidro de 500ml, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor 12x500ml.	CAIXA	**200**	**R$ 79,50**	**R$ 15.900,00**	**C G COELHO – ME**
28	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALISADO, sabor de Maracujá, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. 12x500ml	CAIXA	**150**	**R$ 41,00**	**R$ 6.150,00**	**C G COELHO – ME**
29	VINAGRE, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto 12x500ml.	CAIXA	**10**	**R$ 26,00**	**R$ 260,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
30	BATATA PORTUGUESA, tipo extra características adicionais: produto próprio para consumo humano. 1x24kg.	SACO	**7**	**R$ 199,00**	**R$ 1.393,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
31	CEBOLA, branca, 1º qualidade, casca integral, consistência firme, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio pata consumo humano 1x20kg.	SACO	**10**	**R$ 142,00**	**R$ 1.420,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
32	BETERRABA, tipo extra, características adicionais; produto próprio para consumo humano 1x10kg.	SACO	**7**	**R$ 52,00**	**R$ 364,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
33	CENOURA, grupo: comum, tipo extra, característica adicionais; produto próprio para consumo humano. 1x20kg.	SACO	**7**	**R$ 105,00**	**R$ 735,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
34	MAÇÃ, Grupo: fuji, tipo: extra, Caracteristica adicionais: produto proprio para consumo humano. O transpote deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	PACOTE	**7000**	**R$ 1,99**	**R$ 13.930,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**
35	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, Sabor de Uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; acidulante: ácido cítrico. 12x500ml	CAIXA	**180**	**R$ 41,00**	**R$ 7.380,00**	**C G COELHO – ME**
36	LARANJA Fresca, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando ferida, manchas na casaca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação própria para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolar. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico, protegida, em bom estado de conservação. 1x20kg	SACO	**150**	**R$ 98,00**	**R$ 14.700,00**	**JESUA DA SILVA MAIA**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de **Codajás** desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 31 de julho de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:1C34F659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 07.327.197/0001-17, estabelecida na Rua Joaquim Sales Guerra nº 2410, São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 010.210.832-32, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.

2)- DILVANA FORCELINI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 29.324.181/0001-93, estabelecida na Rua 05 Parque das Mangabeiras nº 1268, São Domingos Sávio ,na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. **DILVANA FORCELINI**, inscrito no CPF nº 622.268.512-91, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM.

3)- AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 84.616.069/0001-34, estabelecida na Rua Jaci Paraná nº 2587, N.S. das Graças, estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no CPF nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (HORAS MÁQUINAS)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 055/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 /2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 24 de julho de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP
Representante

DILVANA FORCELINI - EIRELI
Representante

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA – ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 15/2018

Data do Registro: 24/07/2018

Válido até: 24/07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
4	2.000,00	135,00	**J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**	HOR	MAQUINA RETROESCAVADEIRA ATENDER AREA RURAL E DISTRITOS - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de pneu, com potência líquida no volante de 85 a 98 HP, peso operacional mínimo de 6,8 a 8,1 ton., com profundidade de escavação mínima de 4,4 a 5,6 m, capacidade da caçamba de 0,88/1,15 m³/j³, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador. (Combustível e Lubrificantes por conta do Contratante).
6	19.200,00	4,80	**J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**	KM	CAMINHÃO BASCULANTE: Potencia liquida mínima 170CV. peso bruto 9.430kg. Capacidade variando de 6m³ a 12 m³. Com motorista. (Combustível e Lubrificantes por conta do Contratante).
1	2.000,00	165,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA PÁ MECANICA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de pneu, com potência líquida no volante de 140 HP (140 kW), peso operacional mínimo de 11.020 kg, capacidade da caçamba de 1,5 - 2,3 m³, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador. (Combustível e Lubrificantes por conta do Contratante)
2	1.500,00	240,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica com Esteira, com potência líquida no volante de 120 HP (89,5 kW), peso operacional mínimo de 12,1 ton., capacidade da lâmina (SAE J1265) de 2,65 m³, com escarificador trazeiro, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador. (Combustível e Lubrificantes por conta do Contratante)
5	2.000,00	260,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de Esteira, com potência líquida no volante de 155 a 165 HP, peso operacional mínimo de 21 a 23 ton., com no mínimo altura de escavação (cm) 9.60 a 9.70, altura de despejo (cm) 6.75 a 6.85, profundidade de escavação (cm) 6.60 a 6.70, profundidade de corte (cm) 6.45 a 6.50, profundidade de escavação vertical (cm) 5.65 a 5.75, alcance de escavação (cm) 9.90 a 10.00, alcance de escavação ao nível do solo (cm) 9.70 a 9.80, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador. (Combustível e Lubrificantes por conta do Contratante).
3	2.000,00	134,00	**DILVANA FORCELINI EIRELI**	HOR	MAQUINA RETROESCAVADEIRA ATENDER AREA URBANA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de pneu, com potência líquida no volante de 85 a 98 HP, peso operacional mínimo de 6,8 a 8,1 ton., com profundidade de escavação mínima de 4,4 a 5,6 m, capacidade da caçamba de 0,88/1,15 m³/j³, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador. (Combustível e Lubrificantes por conta do Contratante).
7	19.200,00	5,30	**DILVANA FORCELINI EIRELI**	KM	CAMINHÃO BASCULANTE: 6X4 Trucada e Traçada potência liquida mínima 230CV. peso bruto 12.570kg. Capacidade variando de volume nominal da caçamba (rasa) 12m³ a 15m³. Com motorista. (Combustível e Lubrificantes por conta do Contratante).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B370CDCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 028-2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/04163-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para Aquisição de 02 (dois) veículos de transporte Sanitário Eletivo, através de termo nº.1302501712281309922, nº.1302501712291643105 e uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, através do Termo nº.130250171218205798 do Ministério de Estado da Saúde, conforme termo de referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **oriundo do Processo Administrativo nº 2018/04163-00-PMM**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **ALEXANDRE C.SOUZA - ME, CNPJ: 30.578.627/0001-95,** conforme discriminado nos itens em planilha abaixo:

LOTE I							
Uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Termo N° 130250171218205798.							
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO GLOBAL ESTIMADO**	**EMPRESA VENCEDORA**
01	01	Unid.	**Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta**	-	R$ 0,00	R$ 0,00	**FRACASSADO**
SOMA						**R$ 0,00**	

LOTE II							
02 (dois) veículos de Transporte Sanitário Eletivo N° 1302501712281309922 e N° 1302501712291643105.							
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO GLOBAL ESTIMADO**	**EMPRESA VENCEDORA**
01	02	Unid.	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE).**	RENAULT	R$ 190.000,00	R$ 380.000,00	**ALEXANDRE C.SOUZA - ME**
SOMA						**R$ 380.000,00**	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,em 31 de julho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:3D9256D7



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ANEXO I RGF DESPESA COM PESSOAL 06/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.647,53	135.778,35	136.839,44	136.891,16	139.655,25	183.441,33	118.087,47	139.091,75	139.682,47	140.932,45	145.447,12	168.783,41	1.719.277,73	0,00
Pessoal Ativo	134.647,53	135.778,35	136.839,44	136.891,16	139.655,25	183.441,33	118.087,47	139.091,75	139.682,47	140.932,45	145.447,12	168.783,41	1.719.277,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.954,37	112.693,07	113.754,16	113.583,05	116.347,14	131.593,12	116.528,37	115.271,16	116.151,54	117.252,97	121.290,87	143.840,86	1.430.260,68	0,00
Obrigações Patronais	22.693,16	23.085,28	23.085,28	23.308,11	23.308,11	51.848,21	1.559,10	23.820,59	23.530,93	23.679,48	24.156,25	24.942,55	289.017,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da 0L,R00F)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.647,53	135.778,35	136.839,44	136.891,16	139.655,25	183.441,33	118.087,47	139.091,75	139.682,47	140.932,45	145.447,12	168.783,41	1.719.277,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.762.884,72	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	84.762.884,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	1.719.277,73	2,03
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.085.773,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	4.831.484,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	4.577.195,77	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

OCINEY CABRAL FIRMINO
273.411.352-04
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:77F7AF3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.964,59	92.963,19	92.710,19	93.851,42	93.370,81	119.804,50	91.804,49	106.437,11	97.212,63	98.707,00	101.302,66	100.281,90	1.190.410,49	0,00
Pessoal Ativo	101.964,59	92.963,19	92.710,19	93.851,42	93.370,81	119.804,50	91.804,49	106.437,11	97.212,63	98.707,00	101.302,66	100.281,90	1.190.410,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.217,16	77.425,15	77.425,15	77.425,15	77.512,15	86.449,89	76.168,71	89.693,62	80.863,15	82.024,57	84.280,13	83.326,15	978.810,98	0,00
Obrigações Patronais	15.747,43	15.538,04	15.285,04	16.426,27	15.858,66	33.354,61	15.635,78	16.743,49	16.349,48	16.682,43	17.022,53	16.955,75	211.599,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541,64	583,00	115,12	985,79	0,00	10.225,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.541,64	583,00	115,12	985,79	0,00	10.225,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	101.964,59	92.963,19	92.710,19	93.851,42	93.370,81	119.804,50	91.804,49	97.895,47	96.629,63	98.591,88	100.316,87	100.281,90	1.180.184,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.602.197,81	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	1.180.184,94	2,53
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.796.131,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.656.325,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.516.518,68	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

ORLEM OLIVEIRA PICANÇO
633.794.572-72
Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Rubimar Barbosa Picanço
Código Identificador:98C670C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.871,79	119.400,34	98.665,80	141.027,68	119.400,34	138.005,38	99.899,27	142.453,31	122.276,38	121.771,06	121.771,06	139.505,82	1.482.048,23	0,00
Pessoal Ativo	117.871,79	119.400,34	98.665,80	141.027,68	119.400,34	138.005,38	99.899,27	142.453,31	122.276,38	121.771,06	121.771,06	139.505,82	1.482.048,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.414,70	98.677,97	98.665,80	99.478,60	98.677,97	111.913,88	99.899,27	100.937,50	101.228,42	100.695,10	100.695,1	118.429,86	1.226.714,17	0,00
Obrigações Patronais	20.457,09	20.722,37	0,00	41.549,08	20.722,37	26.091,50	0,00	41.515,81	21.047,96	21.075,96	21.075,96	21.075,96	255.334,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	117.871,79	119.400,34	98.665,80	140.202,68	119.400,34	138.005,38	99.899,27	142.453,31	122.276,38	121.771,06	121.771,06	139.505,82	1.481.223,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.710.965,19	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.710.965,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	1.481.223,23	2,86
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.102.657,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.947.525,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.792.392,12	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.222], CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS Portaria Nº 495 de 2017		

CODAJAS-PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CODAJAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 6 - Junho
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
416.715.462-53
Presidente

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora CRC/AM 007366/0-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.222], CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:512E112E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LABREA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.949,66	172.173,92	146.350,71	155.151,71	154.262,90	159.789,86	136.236,57	130.369,91	150.618,63	155.219,64	157.758,93	162.293,86	1.806.176,30	0,00
Pessoal Ativo	125.949,66	172.173,92	146.350,71	155.151,71	154.262,90	159.789,86	136.236,57	130.369,91	150.618,63	155.219,64	157.758,93	162.293,86	1.806.176,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125.949,66	120.975,66	120.951,00	129.353,00	126.426,84	130.670,07	112.591,35	108.190,00	124.993,86	128.975,05	131.660,53	136.301,13	1.497.038,15	0,00
Obrigações Patronais	0,00	51.198,26	25.399,71	25.798,71	27.836,06	29.119,79	23.645,22	22.179,91	25.624,77	26.244,59	26.098,40	25.992,73	309.138,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.949,66	172.173,92	146.350,71	155.151,71	154.262,90	159.789,86	136.236,57	130.369,91	150.618,63	155.219,64	157.758,93	162.293,86	1.806.176,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													83.856.847,32	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													83.856.847,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													1.806.176,30	2,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.031.410,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													4.779.840,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													4.528.269,76	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

REGIFRAN AMORIM AMÂNCIO
589.117.662-91
Presidente

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora CRC AM 007368/O-8

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:9C4EC2D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.335,90	116.212,58	113.914,76	113.835,77	115.827,18	153.923,12	115.788,40	113.817,12	119.834,54	119.253,30	122.558,15	141.761,30	1.460.062,12	0,00
Pessoal Ativo	113.335,90	116.212,58	113.914,76	113.835,77	115.827,18	153.923,12	115.788,40	113.817,12	119.834,54	119.253,30	122.558,15	141.761,30	1.460.062,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.587,98	93.989,96	94.176,88	94.058,63	96.074,87	108.491,69	96.442,04	94.144,04	99.201,11	98.883,12	105.960,19	120.366,66	1.195.377,17	0,00
Obrigações Patronais	19.747,92	22.222,62	19.737,88	19.777,14	19.752,31	45.431,43	19.346,36	19.673,08	20.633,43	20.370,18	16.597,96	20.370,18	263.660,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024,46	1.024,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.679,60	1.537,62	0,00	0,00	1.750,47	0,00	0,00	0,00	10.967,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	7.679,60	1.537,62	0,00	0,00	1.750,47	0,00	0,00	0,00	10.967,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.335,90	116.212,58	113.914,76	113.835,77	108.147,58	152.385,50	115.788,40	113.817,12	118.084,07	119.253,30	122.558,15	141.761,30	1.449.094,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.596.383,81	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													41.596.383,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													1.449.094,43	3,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.495.783,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													2.370.993,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													2.246.204,73	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

NEUMICE REGIS PINTO
064.953.382-87
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:D4AAB8CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1. SEMESTRE

PODER LEGISLATIVO
CAM. MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal – Mês Ref: 6 – Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.140,40	90.228,33	88.148,65	101.876,92	90.162,89	102.111,21	89.864,57	89.908,67	90.765,75	94.448,66	101.821,34	94.484,58	1.137.961,97	0,00
Pessoal Ativo	104.140,40	90.228,33	88.148,65	101.876,92	90.162,89	102.111,21	89.864,57	89.908,67	90.765,75	94.448,66	101.821,34	94.484,58	1.137.961,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.481,69	90.228,33	88.148,65	101.876,92	90.162,89	102.111,21	89.864,57	89.908,67	90.765,75	94.448,66	101.821,34	94.484,58	1.119.303,26	0,00
Obrigações Patronais	18.658,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.658,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.174,88	1.166,00	0,00	6.340,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,00	1.166,00	0,00	2.332,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.008,88	0,00	0,00	4.008,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.140,40	90.228,33	88.148,65	101.876,92	90.162,89	102.111,21	89.864,57	89.908,67	90.765,75	89.273,78	100.655,34	94.484,58	1.131.621,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													0,00	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)													1.131.621,09	0,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)													0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)													0,00	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:C2157500